



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018-PMB	FOLHA nº 01/____
--	------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
158/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA AGRICULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 20 de julho de 2018.



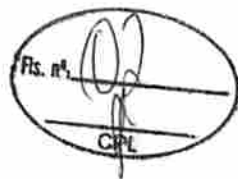
José Carlos Sitta

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Setor de Compras



SOLICITAÇÃO

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA, conforme Convênio nº 234/2017, firmado entre a SEAB e o Município de Bandeirantes-PR.

Bandeirantes, 23 de julho de 2018.

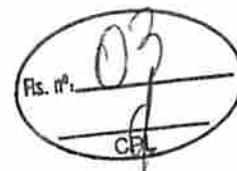


RENATO REIS DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Setor de Compras



JUSTIFICATIVA

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A LICITAÇÃO: A contratação se faz necessário tendo em vista a necessidade de combater e controlar a erosão do solo dessa região denominada Microbacia Cabiúna, serviço esse prestado por profissionais e equipamentos específicos para esse fim, de acordo com o Convênio nº 234/2017 – SEAB.

Bandeirantes, 23 de julho de 2018.

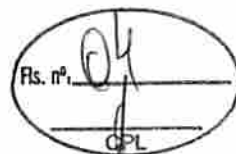


RENATO REIS DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



L E I Nº 3.765/2018

Data : 21 de junho de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 190.800,00 (Cento e noventa mil e oitocentos reais), para Ações de Controle e Combate da Erosão do Solo Agrícola, através do Programa de gestão de solo e água em microbacias - na Microbacia denominada Microbacia Cabiúna - Código Otto 844421611, conforme Convênio nº 234/2017 SEAB.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 - Departamento Agropecuário e Pecuária

20.605.2008.1-013 - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias - Microbacia Cabiúna

1531 0958 03.99.01.01 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica....190.800,00

Total.....190.800,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado excesso de arrecadação de R\$ 190.800,00, depositado no Banco do Brasil S.A., agência 429-4, conta corrente 24.194-6.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.


Lino Martins
Prefeito Municipal

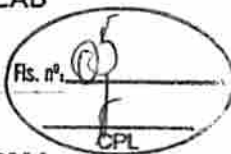
PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 913 do dia 23/06/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 234/2017 – Protocolo: 14.852.106-9
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



CONVÊNIO Nº 234/2017 – SEAB QUE FIRMA O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERTAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF - sob nº 76.416.957/0001-85 e sediada à Rua dos Funcionários, nº 1559, CEP 80.035-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **SEAB**, representada neste ato pelo seu Titular, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.185.513-0, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Frei Rafael Proner, nº 1457, CEP 86360-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF - sob o nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **LINO MARTINS**, portador da carteira de identidade nº 4.791.908-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Rua Benjamin C. Zambon, 787, Centro, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e ao contido no protocolado nº 14.852.106-9, com autorização nos termos do artigo 1º, parágrafos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 4189/2016, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7784/2017, Lei Estadual 19.206/2017 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada **Cabiuna**, código **Otto nº 844421611**, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Parágrafo único. Para atingir esse objetivo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à SEAB:

- a) transferir ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros especificados na Cláusula Terceira deste Convênio, conforme o Plano de Trabalho;
- b) repassar ao **MUNICÍPIO** as normas e instruções técnico-operacionais para execução do Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 234/2017 – Protocolo: 14.852.106-9
PARTÍCIPIES: SEAB E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Rs. nº. 06
CPL

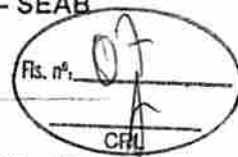
- c) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços envolvidos pelo objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- d) notificar o **MUNICÍPIO** para que apresente a prestação de contas dos recursos aplicados quando não apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, a devida Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos art.233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) encaminhar a prestação de contas da execução na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- f) publicar o extrato deste Convênio e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado – DOE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do respectivo instrumento;
- g) fornecer as orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, a saber: a) Marco de Gestão Ambiental; b) Estratégia de Participação dos produtores; e c) Marco de Reassentamento Involuntário;
- h) comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- i) na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a precedente alínea, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- j) manter atualizado, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato do presente instrumento, o cadastro do servidor encarregado pela fiscalização dos atos de repasse e o registro das informações respeitantes ao convênio.
- K) Instaurar, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas no art.233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar a integralidade do objeto conveniado de acordo ao estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio e em conformidade ao Plano de Trabalho;
- b) disponibilizar e manter estrutura técnica e operacional prevista para executar as ações e metas constantes do Plano de Trabalho nos prazos estabelecidos;
- c) adotar, em conjunto com o Grupo Gestor Municipal, todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, no sentido de assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado e a conformidade com as determinações da Lei Estadual 15.608/2007 e os normativos, as diretrizes e atividades do Manual Operativo do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias;
- d) utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste e conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- e) manter e movimentar os recursos recebidos em conta específica para a execução



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 234/2017 – Protocolo: 14.852.106-9
PARTÍCIPIES: SEAB E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



das ações previstas no Plano de Trabalho;

f) promover o registro, junto ao SIT do TCE/PR, de todos os extratos bancários (conta-corrente e conta aplicação), bem como todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, nos moldes estatuídos pelas Resoluções do TCE/PR;

g) restituir o eventual saldo de recursos à SEAB, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;

h) atender às exigências estatuídas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no regulamento do BIRD, nos procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras, harmonizados com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;

i) cumprir as orientações do BIRD explicitadas em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da Agência Internacional de Desenvolvimento – AID", datado de 15 de outubro de 2009;

j) atentar às orientações fixadas nos documentos de salvaguardas integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, no respeitante: i) ao Marco de Gestão Ambiental; ii) à Estratégia de Participação dos Produtores; e iii) ao Marco de Reassentamento Involuntário, que compõem Anexo integrante do presente instrumento;

k) manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da execução do objeto do convênio;

l) preservar todos os documentos originais relacionados com o presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno daquele Tribunal;

m) encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do TCE/PR;

n) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do BIRD em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

o) indicar o Supervisor do Convênio, que ficará responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao presente Convênio, participando, inclusive, do Grupo Gestor Municipal;

p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, sob a responsabilidade de profissional habilitado;

q) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;

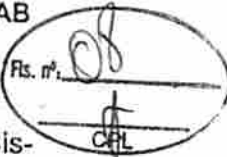
r) nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observar o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da citada Lei;

s) propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

t) solicitar a prorrogação do prazo do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Nona e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 234/2017 – Protocolo: 14.852.106-9
PARTÍCIPIES: SEAB E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



- u) providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a teor do art.4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- v) Atender as recomendações e determinações da SEAB e dos órgãos de controle interno e externo, informando os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- w) Não apresentar restrições junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN, na forma do art.3º, incs. I e II da Lei Estadual nº 18.466/2015 e art.7º do Decreto nº 1933/2015;
- x) Manter os recursos financeiros recebidos da SEAB em conta específica junto ao Banco do Brasil, de modo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curso prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a respectiva utilização verifica-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da Dotação Orçamentária 6502.20541043.027 - Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias - SEAB-BIRD, provenientes da Fonte de Recursos 142 – Operação de Crédito Externa – BIRD, na Natureza de Despesa 334041.01 – Contribuições a Municípios, empenhado em 16/11/2017, sob o nº 65000000701552-2.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Convênio, para a execução do objeto fixado na Cláusula Primeira, é de **R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)**, para despesas correntes, que a SEAB repassará ao MUNICÍPIO, em parcela única, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas-correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Segundo. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

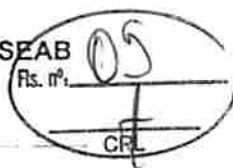
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da SEAB será em parcela única, creditada na conta-corrente específica, aberta pelo MUNICÍPIO, no Banco do Brasil, agência nº 429-4, conta-corrente nº 24.194-6, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 234/2017 – Protocolo: 14.852.106-9
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



Parágrafo Segundo. O saldo final da conta-corrente específica deverá ser recolhido pelo MUNICÍPIO à conta da SEAB, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao MUNICÍPIO, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

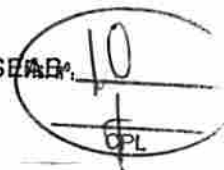
Parágrafo Primeiro. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o MUNICÍPIO não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo segundo. A preceder a celebração do Convênio, o MUNICÍPIO deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

Parágrafo terceiro. O saldo existente na conta corrente específica deverá ser aplicado em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização acontecer em prazos menores que um mês.

Parágrafo quarto. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, na realização de seu objeto, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo quinto. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo MUNICÍPIO à conta indicada pela SEAB, observada a legislação aplicável.



Parágrafo sexto. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da **SEAB**, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

Parágrafo único. Nos termos do art. 140, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, é proibido o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DE DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por **22 (vinte e dois) meses** a contar da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual, admitida a prorrogação, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo por solicitação do **MUNICÍPIO** fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo consignado, enviada no mínimo 60 (sessenta) dias antes de seu término e desde que aceitas pela **SEAB**.

Parágrafo único - A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I – Plano de Ação da Microbacia;

II - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotadas as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez por bimestre ou sempre que houver intervenção do Servidor Fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 234/2017 – Protocolo: 14.852.106-9
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção da execução e da inexecução do objeto;

IV - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, termo próprio emitido pela SEAB para certificar, motivadamente, ao final da vigência do Convênio, o devido cumprimento do objeto do ajuste, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis.

V - Relatório Circunstanciado sobre a execução do Objeto da transferência, contendo no mínimo o seguinte:

v.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

v.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;

v.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

v.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o servidor **CLÁUDIO ROBERTO R. MARQUES**, Engenheiro Agrônomo, CPF/MF sob o nº 401.995.849-15 que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

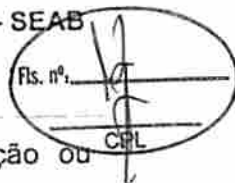
Parágrafo segundo. O gestor do convênio pela SEAB, será o servidor **ANDRÉ LUIZ TEODORO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 878.967.539-87, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se conjuntamente com o servidor fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- e) controlar os saldos dos empenhos do convênio;
- f) prestar, sempre que solicitado informações sobre a execução do convênio;
- g) controlar os prazos de prestação de contas do convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) manter, com apoio do servidor fiscal, o sistema integrado de transferências – SIT do TCE/PR atualizado com o lançamento do convênio;
- i) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do convênio.

Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO franqueará o acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e Externo da SEAB ou a outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 234/2017 – Protocolo: 14.852.106-9
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à SEAB na forma e prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT - do TCE/PR.

Parágrafo primeiro. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pelo **MUNICÍPIO**:

- I - Relatório circunstanciado da execução financeira e da execução das metas estabelecidas;
- II - Relatório de execução da receita e despesa;
- III - Relação dos pagamentos efetuados;
- IV - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VI - Publicação do aviso de licitação, na hipótese de ter havido licitação;
- VII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- VIII - Parecer jurídico relacionado à análise do ato convocatório(edital) ou do pleito de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- IX - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por Lei;
- X- Parecer jurídico emitido por ocasião da homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Parágrafo terceiro. Os partícipes deverão observar os dispostos nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

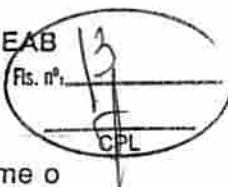
Parágrafo quarto. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 234/2017 – Protocolo: 14.852.106-9
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos por Resoluções do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em [www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual Operativo Volume 1.pdf](http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual%20Operativo%20Volume%201.pdf) (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148).

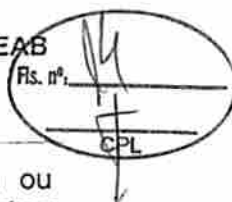
Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 234/2017 – Protocolo: 14.852.106-9
PARTÍCIPE: SEAB E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “ato ou omissão” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará *Misprocurement* (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

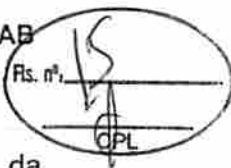
b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 234/2017 – Protocolo: 14.852.106-9
PARTÍCIPIES: SEAB E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

- I- a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
- II- o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
- III- a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

- I- foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
- II- foi indicado pelo Mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

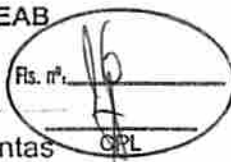
Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas no prazo em que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- I- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave verificada no decorrer da fiscalização ou da auditoria;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 234/2017 – Protocolo: 14.852.106-9
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



- III- ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pela SEAB;
- IV- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V- aplicação de recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

O destino de bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos produzidos ou adquiridos com recursos deste Convênio e que a ele não se incorporarem será decidido após a execução integral de seu objeto, podendo vir a serem doados, na forma da legislação vigente, desde que necessários para assegurar a continuidade do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias.

Parágrafo primeiro. Com a realização do objeto do Convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos ou produzidos com recursos dele provenientes não incorporados ao seu objeto permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção do MUNICÍPIO, ficando vinculados ao objeto conveniado no propósito de assegurar a continuidade do mencionado Programa.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o Convênio ser rescindido, os bens patrimoniais serão revertidos à SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEAB para ser análise e decisão, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro. Em caráter excepcional e motivado, com fundamento no parágrafo único do art. 104 c/c art. 146 da Lei nº 15.608/2007, o Titular da SEAB poderá suspender a vigência do convênio, limitada à prorrogação automática ao exato período da suspensão verificada.

Parágrafo Segundo. Uma vez confirmada a suspensão, mediante ato próprio da autoridade superior da SEAB, o MUNICÍPIO deverá ser comunicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os signatários estabelecem, ainda, as seguintes condições:

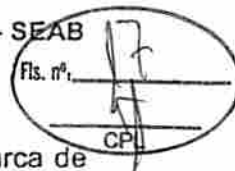
- I- todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando entregues mediante protocolo, devidamente comprovadas nos endereços físicos ou eletrônicos oficiais, legalmente reconhecidos, dos representantes credenciados pelos signatários;
- II- as reuniões entre os representantes designados pelos signatários, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As dúvidas porventura suscitadas no transcorrer deste Convênio serão



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 234/2017 – Protocolo: 14.852.106-9
PARTÍCIPIES: SEAB E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana para dirimir qualquer litígio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO** e testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo e fora dele.

Curitiba, 21 de novembro de 2017.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Lino Martins
Prefeito de Bandeirantes

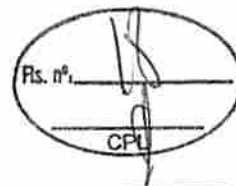
Testemunhas:

Cláudio Roberto
Riesemberg Marques
Fiscal pela SEAB

André Luiz Teodoro da
Silva
Gestor pela SEAB

Giancarlo Henrique Decarli
Gestor pelo MUNICÍPIO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

Nome da Entidade:	Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Endereço da Entidade:	Rua Frei Rafael Proner, 1457
Município - Estado:	Bandeirantes - Paraná
Telefones:	(43) 3542 4525
CNPJ Nº:	76235753/0001-48
Núcleo Regional da SEAB	Cornélio Procópio

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito:	Lino Martins				
Endereço do Prefeito:	Rua Benjamin C. Zambom R., 787				
Município - Estado:	Bandeirantes - Paraná				
Telefones:	(43) 3542 4525				
CPF:	107 504 529-00	RG/Órgão Expedidor:	4.791 908-8 SSP-PR		
Cargo:	Prefeito Municipal	Função:		Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Banco do Brasil				
Praça de Pagamento:	Bandeirantes				
Nº da Agência Bancária:	0429-4	Tipo:	CC	Nº da Conta:	24.194-6

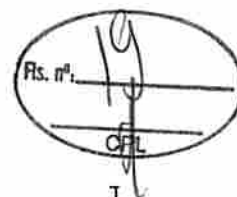
4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia:	Cabiuna
Ottobacia:	844421611

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início	Duração (número de meses)
Programa de Gestão do solo e Água na Microbacia CABIUNA Município de Bandeirantes - Paraná	no Na publicação no DIOE	22 meses após publicação em DIOE

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



6- OBJETO DA AÇÃO

Execução de ações técnicas e educativas no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia **CABIUNA**, com base na gestão de microbacia hidrográficas. Desenvolvimento de ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na microbacia **CABIUNA**, através da adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação de solos, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais.

T
T
A
F
F
A
S
A
A
S

F
II

7- JUSTIFICATIVA

A área onde esta localizada a Microbacia **CABIUNA** é constituída de em sua maioria de agricultores familiares e por um assentamento com 40 famílias que necessitam de apoio financeiro governamental para melhorar a fertilidade do solo, manejo de solos e água e incrementar a produção e produtividade com implantação de culturas de maior valor agregado e rentabilidade. A microbacia **CABIUNA**, passou por diversas fases de produção, tendo início com a cultura do café depois algodão e hoje as culturas predominantes são grãos, olericultura (protegido - estufa), fruticultura e a cultura da alfafa. Serão confeccionadas 216 ha de terraços, que terão como objetivo conter o escoamento superficial. A adequação dos carregadores será de suma importância para que mesmo em dias de chuva o produtor consiga transitar com segurança e para reduzir os impactos negativos nas estradas e propriedades pelas águas pluvias, serão readequados 6,8 km de carregadores internos.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

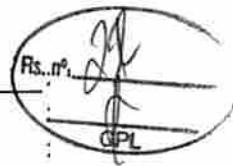
Ordem	Prática	Detalhamento das Metas
1	TERRACEAMENTO c/ trator de esteira - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)	216 há de terraceamento com trator de esteira, atendendo 30 produtores familiares totalizando 625 horas máquinas.
2	ADEQUAÇÃO DE CARREADORES - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e metros de carregadores) ✓	Adequação de 6,8 km de carregadores internos, beneficiando 17 produtores familiares, totalizando 170 horas de maquinas de esteira.

Rs. n^o.
CPL

[illegible]

Rs. n.º: 21
CPL

[illegible]



9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

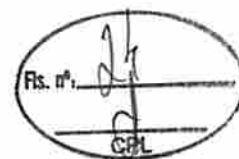
O município possui uma equipe técnica e administrativa responsável pelo processo interno de acompanhamento das atividades bem como prestação de contas. O município possui uma unidade composta por 02 engenheiros Agrônomos sendo um cedido pela prefeitura.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



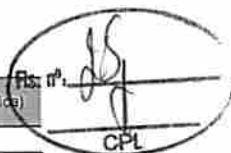
10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS				
Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Execução: implantar 216 há de terraceamento com trator de esteira, atendendo 30 p	30	90	120
2	Execução: serão beneficiados 17 produtores familiares, totalizando 6.8 km e 170 hora	15	45	60
1 e 2	Processo Licitatório			0
1 e 2	Prestação de contas			0
0	0			0
0	0			0
0	0			0
0	0			0
0	0			0
0	0			0
0	0			0
0	0			0

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



0	0				0
0	0				0
0	0				0
0	0				0
0	0				0
0	0				0
			45	135	180

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)

Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proponente		Total da Proposta	
			Financeiro (1)		Financeiro (1)		Custeio	Investimento
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento		
1	Execução: implantar 216 ha de terraceamento com trator de esteira, atendendo 30 produtores familiares totalizando 625 horas máquina.	3.3.90.39.12	150.000,00				150.000,00	0,00
2	Execução: serão beneficiados 17 produtores familiares, totalizando 6,8 km e 170 horas máquina.	3.3.90.39.12	40.800,00				40.800,00	0,00
1 e 2	Processo Licitatório						0,00	0,00
1 e 2	Prestação de contas						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
Totais			190.800,00	0,00	0,00	0,00	190.800,00	0,00

Obs: (1) Itens a serem depositados em Conta Corrente

(*) Definida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos (00.00.00.00)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO						
	Natureza de Despesa		SEAB	Proponente	Total da Proposta	
			Financeiro	Financeiro	Custeio	Investimento
	3340	Custeio	190.800,00	0,00	190.800,00	
	4440	Investimento	0,00	0,00		0,00
	TOTAIS		190.800,00	0,00	190.800,00	0,00
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento)					190.800,00	

Valdir Pires de Campos

051692/O-3

CONTADOR DO MUNICÍPIO

CRC/PR

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

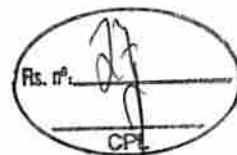


13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO			Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
Meta	Etapas		
1	2		Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potência entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando erbitado. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.
2	2		Contratação de empresa para execução dos carreadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potência de 110 a 130 CV força. Os carreadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carreador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.
1 e 2	1		
1 e 2	3		
0	0		
0	0		
0	0		
0	0		
0	0		
0	0		
0	0		
0	0		
0	0		
0	0		
0	0		

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Nome:	Rosângela Delamuta	Registro Profissional	
Cargo:	Extensionista Municipal	Nº 22351-D	Conselho: CREA
CPF:	725 212 369-34	Carimbo e Assinatura	
Formação:	Engenharia Agrônoma		
Data:	26/09/2017		
Local:	Bandeirantes - PR		

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO		Carimbo e Assinatura
Nome:	Lino Martins	
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	107 504 529-00	
Data:	26/09/2017	
Local:	Bandeirantes - PR	
Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.		

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

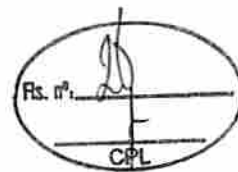
17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome:		Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

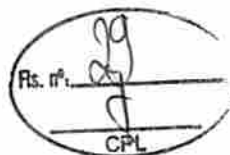


***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB			
Nome:		Registro Profissional	
Cargo:		Nº	Conselho:
CPF:		Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Formação:			
Data:			
Local:			

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	231.552.879-20	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
() Aprovado		() Não Aprovado

1º mes
2º mes
3º mes
4º mes
5º mes
6º mes
7º mes
8º mes
9º mes
10º mes
11º mes
12º mes
13º mes
14º mes
15º mes
16º mes
17º mes
18º mes
19º mes
20º mes
21º mes
22º mes
23º mes
24º mes
25º mes
26º mes
27º mes
28º mes
29º mes
30º mes

TERRACEAMENTO c/ trator de pneu - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)
TERRACEAMENTO c/ trator de esteira - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)
ADEQUAÇÃO DE CARREADORES - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e metros de carreadores)
PROTEÇÃO DE APP - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O (unidade: metros de cerca)
PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de fontes)
ARMAZENAMENTO DE ÁGUA - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de estruturas)
SANEAMENTO DOMÉSTICO / ANIMAIS - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de estruturas)
ABASTECEDOR COMUNITÁRIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de abastecedores)
AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)
SISTEMAS AGROSILPASTORIS - CUSTEIO p/ aquisição de insumos e M.O. (unidade: número de sistemas)
DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)
HOMOGENEIZADOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)
GRADE TERRACEADORA - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)





META	ETAPA	FORMA, MATERIAIS E METODOLOGIA UTILIZADA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAÇOS (INCLUINDO SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO) DEVENDO SER CONFECCIONADOS COM TARTOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA ENTRE 110 A 130 CV DE FORÇA, COM ALTURA MINIMA DE 1,10 MTS DE TESTA QUANDO EMBUTIDO, IMPLEMENTAÇÃO CONFORME NORMAS DO MANUAL TÉCNICO DO IAPAR, EQUIPAMENTO UTILIZADO: MAQUINA TRATORDE ESTEIRA FD7 INCLUSO DIESEL, TRANSPORTE, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E TÉCNICO HABILITADO.	625 HORAS	220,00	137.500,00
2	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CARREADORES (INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DERMACAÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO) DEVENDO SER ADEQUADOS COM TRATOR ESTEIRA COM POTÊNCIA DE 110 A 130 CV FORÇA, OS CARREADORES TERÃO LOMBADAS E BIGODES CONFORME A NECESSIDADE, SENDO QUE OS BIGODES DEVERÃO SER NO MINIMO DE 10 MTS DE COMPRIMENTO COM ELEVAÇÃO MÉDIA DE 0,60 METROS DE ALTURA NO EIXO. EQUIPAMENTO UTILIZADO: MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA FD7, INCLUSO: DIESEL, TRANSPORTE, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E TÉCNICO HABILITADO.	170 HORAS	220,00	37.400,00
			795 HORAS	220,00	TOTAL\$ 174.900,00

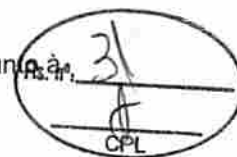
Bandeirantes, 23 de julho de 2018
Válida por 60 dias

Antônia Cordeiro
21 051 35870001-131
INSC. ESTADUAL 90675237-90
L. L. A. CORDEIRO
AUTO PEÇAS E TRANSPORTES
R. JUVERCINO ASSIS TEIXEIRA, 80-VL MARIA
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.051.358/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2014
NOME EMPRESARIAL L. L. A. CORDEIRO - AUTOPECAS E TRANSPORTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORDEIRO - PECAS E TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOVERSINO DE ASSIS TEIXEIRA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LETICIAALVESCORDEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9641-2612	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/07/2018 às 17:17:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

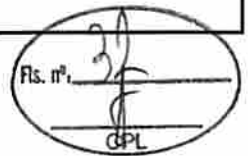
Voltar



Preparar Página
para impressão

TERRAPLANAGEM TATU LTDA.

Rua Maria Turim Moretti, 170 - Centro
Bandeirantes / Paraná - CEP: 86.360-000
CNPJ: 02.665.575/0001-59 - I.E.: ISENT0



ORÇAMENTO

<u>Meta</u>	<u>Etapas</u>	<u>Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas</u>	<u>Quantidade de Horas</u>	<u>Valor da Hora</u>	<u>Total</u>
1	2	Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator esteira, com potência entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR. (Equipamento Utilizado: Maquina Trator de Esteira FD9. Incluso: diesel, transporte, operador, alimentação e técnico habilitado).	625 horas	200,00	125.000,00
2	2	Contratação de empresa para execução dos carregadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trato esteira, com potência de 110 a 130 CV força. Os carregadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carregador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo. (Equipamento Utilizado: Maquina Trator de Esteira FD9. Incluso: diesel, transporte, operador, alimentação e técnico habilitado).	170 horas	200,00	34.000,00
TOTAL			795 horas		159.000,00

VALIDO POR 60 DIAS

Bandeirantes, PR, 13 de julho de 2018.

02.665.575/0001-59

TERRAPLANAGEM TATU LTDA

RUA MARIA TURIM MORETTI, 170
CENTRO - CEP 86360-000
BANDEIRANTES - PARANÁ

Jose Carlos Ferrante

CPF: 464.882.009-68

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



ORÇAMENTO

META	ETAPA	FORMA, MATERIAIS E METODOLOGIA UTILIZADA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAÇOS (INCLUINDO SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO), DEVENDO SER CONFECCIONADOS COM TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA ENTRE 110 A 130 CV DE FORÇA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 MTS DE TESTA QUANDO EMBUTIDO, IMPLEMENTAÇÃO CONFORME NORMAS DO MANUAL TÉCNICO DO IAPAR. EQUIPAMENTO UTILIZADO: MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA AD7B. INCLUSO: DIESEL, TRANSPORTE, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E TÉCNICO HABILITADO.	625 HORAS	240,00	150.000,00
2	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CARREADORES (ICLUINDO OS SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO), DEVENDO SER ADEQUADOS COM TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA DE 110 A 130 CV FORÇA. OS CARREADORES TERÃO LOMBADAS E BIGODES CONFORME NECESSIDADE, SENDO QUE OS BIGODES DEVERÃO SER NO MÍNIMO DE 10 MTS DE COMPRIMENTO E O CARREADOR COM ELEVAÇÃO MÉDIA DE 0,60 METROS DE ALTURA NO EIXO. EQUIPAMENTO UTILIZADO: MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA AD7B. INCLUSO: DIESEL, TRANSPORTE, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E TÉCNICO HABILITADO.	170 HORAS	240,00	40.800,00
				TOTAL	190.800,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

DATA: 20/07/2018

06.785.365/0001-55
Valmir Sanches Ribeiro - ME
RUA CORONEL BATISTA 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

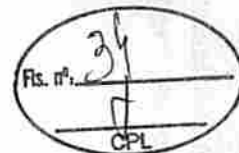
VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO
RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

706.785.362/0001-55
RUA GONÇALVES, 362 - JARDIM
CENTRO - 13010-000 - RIBEIRÃO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

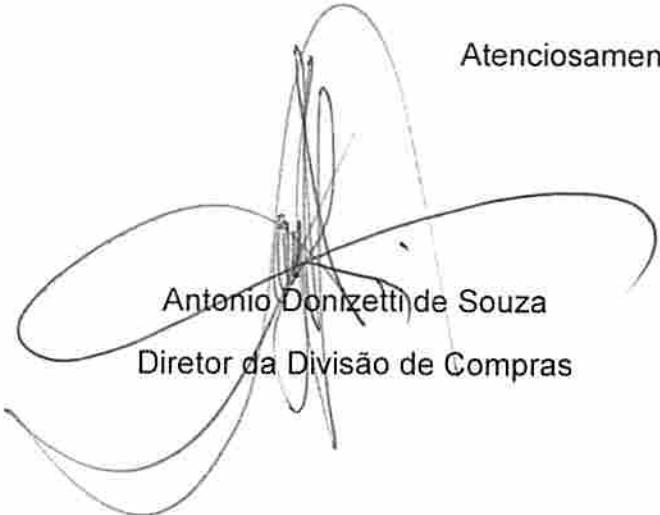


Bandeirantes, 24 de julho de 2018.

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA**, conforme convênio nº 234/2017, firmado entre a SEAB e o Município de Bandeirantes-PR.

Atenciosamente,


Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 24 de julho de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA**, conforme convênio nº 234/2017, firmado entre a SEAB e o Município de Bandeirantes-PR.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

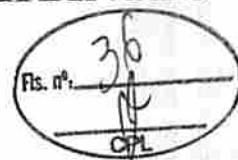

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 24 de julho de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA, conforme convênio nº 234/2017, firmado entre a SEAB e o Município de Bandeirantes-PR.

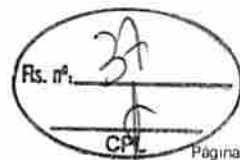
Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes
Solicitação 414/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
414	Contratação de Serviço		23/07/2018	2
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
1255424	RENATO REIS DUARTE	538/2018		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais	CONFORME EXECUÇÃO		
Órgão		Prazo		
Código	Nome			
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	12 Meses		
Entrega				
Local				
MICROBACIA CABIUNA				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A contratação se faz necessário tendo em vista a necessidade de combater e controlar a erosão do solo dessa região denominada micro bacia Cabiuna, serviço esse prestado por profissionais e equipamentos específicos para esse fim, de acordo com o Convênio nº 234/2017 - SEAB

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS					
20.605.2008-1013 PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS - MICROBACIA CABIUNA - FR 958					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01531 00958 Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias - Microbacia Cabiuna					
019331	Contratação de empresa para execução dos carregadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potencia de 110 a 130 CV força. Os carregadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carregador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.	HRS	170,00	240,00	40.800,00
329	Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potencia entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.	HRS	625,00	240,00	150.000,00
Total da dotação					190.800,00
TOTAL					190.800,00
TOTAL GERAL					190.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

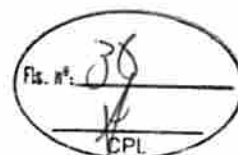
05.001.20.605.2008.1013	190.800,00
Cda 01531 Fonte 00958 05.Fonte E	190.800,00

RENATO REIS DUARTE
SECRETÁRIO(A) DA AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- 2. SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** SECRETARIA DE AGRICULTURA.
- 3. FORMA DE AQUISIÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS conforme Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	1531-958	0500120605200810133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

4. DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE MENOR PREÇO:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	625	HRS	Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potência entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.		240,00	150.000,00
	170	HRS	Contratação de empresa para execução dos carreadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potência de 110 a 130 CV força. Os carreadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carreador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.		240,00	40.800,00
TOTAL DO LOTE 01						190.800,00

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- 1 - EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;
- 2 - VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

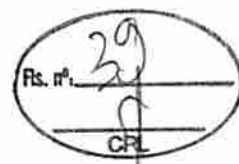
Bandeirantes, 15 de março de 2018


RENATO REIS DUARTE
Secretária de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	1531-958	0500120605200810133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

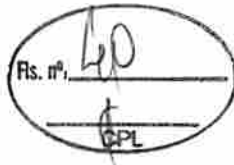
Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93 para o exercício de 2018, no montante de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de agosto de 2018.

(☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(☐) à vista.

(☒) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(☐) Próprios.

(☒) Vinculados à convênios.

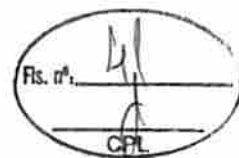
Bandeirantes, 27 de agosto de 2018

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO NÚMERO: 158/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 09/2018-PMB, modalidade TOMADA DE PREÇOS e respectiva minuta de Contrato, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame sem cota exclusiva para empresas de porte ME, EPP ou MEI, tendo em vista, o serviço ser indivisível, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

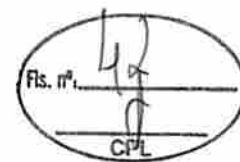

JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018 - PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, Lei Estadual 15.608/2007 e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 21/09/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço unitário do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e maquinário, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 21/09/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- **Local:** Microbacia Cabiuna.
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- **Prazo de execução:** 12 (doze) meses
- **Preço máximo:** R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com Plano de Ação e Plano de Trabalho**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB - Convênio 234/2017, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	1531-958	0500120605200810133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

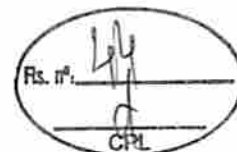
05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- c) Atestado de visita (Modelo nº 03);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos;
- f) Supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 05);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- h) Declaração que não emprega menores de 16 anos (Modelo nº 07);
- i) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (modelo nº 08);
- j) Declaração de conta bancária (Modelo nº 09);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



k) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);

l) Adendo 01 – Extrato do contrato;

m) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

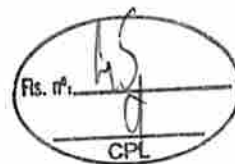
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 09/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 09/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A documentação de habilitação e proposta de preços (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) deverá ser protocolada diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega no Setor de Protocolo da licitante, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar a documentação de habilitação e proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhum outro(s) documentos de habilitação e ou proposta(s) de preço(s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será(ão) recebido(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 12 (doze) meses da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens **08.3.1, 08.3.2 e 08.3.3.**

08.2 DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE N.º 01:

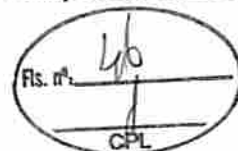
a) Declarações:

1. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);
2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 05*), em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00) (**Modelo nº 06**);

4. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (**Modelo nº 08**);

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1 ou certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2 ou a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitem 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa e CONSULTA OPTANTES - SIMPLES NACIONAL** emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<http://receita.fazenda.gov.br>);

II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (<http://fazenda.pr.gov.br>);

III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ) (<http://receita.fazenda.gov.br>);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.) (contador);

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);

VII. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

d) Quanto à Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1. Atestado de visita (**Modelo nº 03**), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante (Proprietário/Sócio Administrador) e ou engenheiro credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA ou ao CAU/BR, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços (**Modelo nº 04**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA;

5. Atestado de execução de obra(s) (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**):

5.1. EMPRESA: atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certidão de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

1. Certidão de fálência e concordata;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

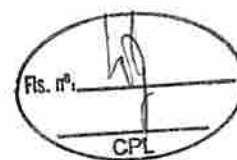
RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 1,10.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 0,50.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

f) Informações Adicionais:

1. Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta corrente/poupança conforme (*Modelo nº 09*).

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 06*), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o Plano de Trabalho, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente Plano de Ação e Plano de Trabalho, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que Plano de Ação e Plano de Trabalho e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação após protocolo dos envelopes 01 – documentos de habilitação e 02 - proposta de preços, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (**com poderes legais para representar a mesma**) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (**Modelo nº 01**) - com **firma reconhecida** ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

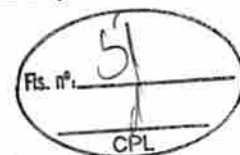
12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas: quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

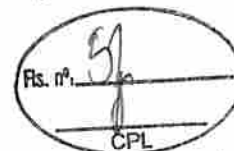
13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Modelo nº 10**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2 O prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;

15.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 12 (doze) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

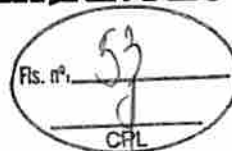
17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **APRESENTAR COMPROVAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (SUBITEM 16.1) E GARANTIA ADICIONAL**, se houver. O recolhimento da garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

18.2.1. LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

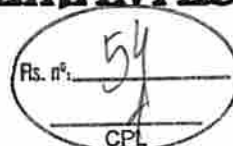
b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- d) **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- e) **PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) **PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS**: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) **PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS** – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) **CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS** – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) **CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF** – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA**, em plena validade;

18.2.2. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução dos serviços pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

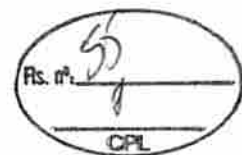
18.2.3. A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19. DA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO – p146-148

19.1 O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro como objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

19.2 define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

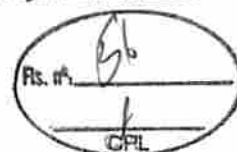
- a) **“Prática corrupta”**: significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) **“terceiros”** refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) **“parte”** refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tenham estabelecido os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) **“benefício”** e **“obrigação”** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) **“ato ou omissão”** todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

19.3 rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratado, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em prática corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19.4 declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

19.5 aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

- a) a outorga de contrato financiados pelo Banco;
- b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebido a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

19.6 exigirá a inclusão, em editais e contrato financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto auditoria designada pelo Banco;

19.7 garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representantes da empresa ou da pessoa física contada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

19.8 Considerando o disposto nas alíneas do item 19.2, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registro relacionados à licitação e à execução do contrato;

19.9 além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas na Condições Gerais do Contrato – CGC;

19.10 uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

- a) a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
- b) o impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
- c) a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

20. DO RECEBIMENTO

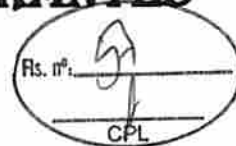
20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que o(s) serviço(s) não apresentar(em) condição(ões) de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.

20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando os serviços estiverem concluídos.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

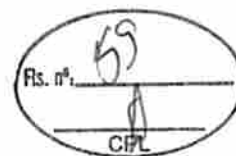
Bandeirantes-PR, de de 2018

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

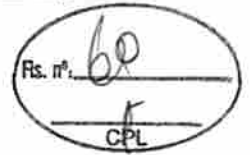
(Nome, nº RG e CPF e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 09/2018- PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

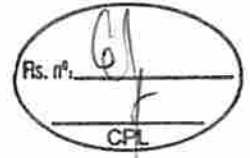
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 09/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o _____, da proponente _____ sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

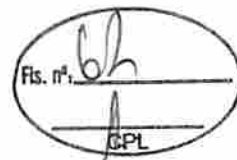
OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA BR Nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

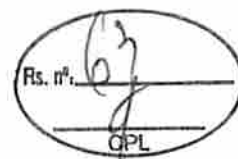
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 05



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir razão social da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 06



(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	625	HRS	Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potencia entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.		240,00	150.000,00
2	170	HRS	Contratação de empresa para execução dos carregadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potencia de 110 a 130 CV força. Os carregadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carregador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.		240,00	40.000,00
TOTAL DO LOTE 01						190.800,00

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

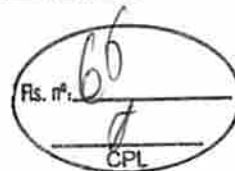


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços Edital n.º 09/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

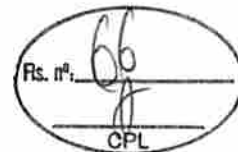


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 09/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

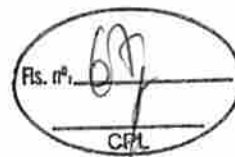


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 09/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

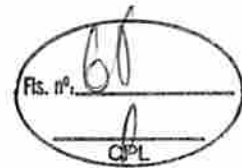
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 09/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

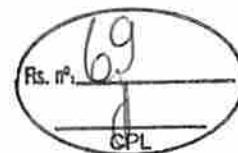
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com Plano de Ação e Plano de Trabalho, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____
(_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB - Convênio 234/2017, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	1531-958	0500120605200810133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;

Parágrafo Segundo - O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Engenheiro Civil o Sr. Francisco Carlos Marcone, devidamente inscrito no CREA sob o nº 10.201/D-PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 12 (doze) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS PROVISÓRIAS

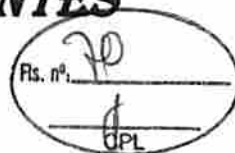
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para os serviços provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto dos serviços provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa do SEAB e CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

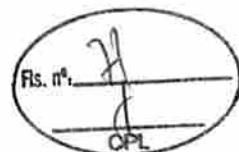
Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no Plano de Ação e Plano de Trabalho e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE;

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

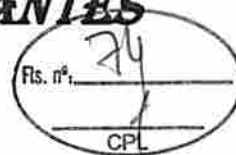
Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) Da guia da ART OU RRT de execução dos serviços pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- d) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- e) Do Termo de Recebimento Provisório;
- f) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

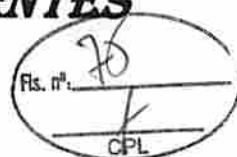
Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas na *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

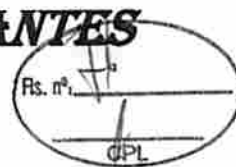
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos Plano de Ação e Plano de Trabalho e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

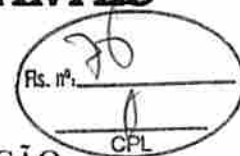
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro como objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

Parágrafo Segundo - define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) **“Prática corrupta”**: significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: significa:
 - (iii) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (iv) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) **“terceiros”** refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) **“parte”** refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tenham estabelecido os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) **“benefício”** e **“obrigação”** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) **“ato ou omissão”** todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratado, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em prática corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo Quarto - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

Parágrafo Quinto - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

- a) a outorga de contrato financiados pelo Banco;
- b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebido a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Sexto - exigirá a inclusão, em editais e contrato financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto auditoria designada pelo Banco;

Parágrafo Sétimo - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representantes da empresa ou da pessoa física contada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

Parágrafo Oitavo - Considerando o disposto nas alíneas Cláusula Vigésima Quinta no Parágrafo Segundo, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registro relacionados à licitação e à execução do contrato;

Parágrafo Nono - além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas na Condições Gerais do Contrato – CGC;

Parágrafo Décimo - uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

- a) a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
- b) o impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
- c) a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos Plano de Ação e Plano de Trabalho, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

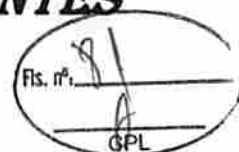
Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

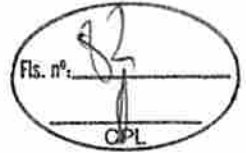
Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 01 EXTRATO DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA OÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	1531-958	0500120605200810133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

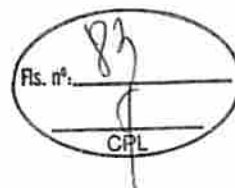
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

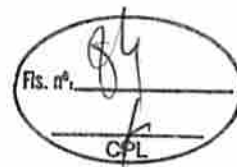
- Plano de Ação
- Plano de Trabalho

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.434/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 01/04/2018, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2018, os funcionários LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, em substituição aos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA e BRUNO LEANDRO SATO, nomeados pela Portaria nº 1.426/2018.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão continuará sendo exercida pelo funcionário JOSÉ CARLOS SITTA.

Art. 2º - Permanecem como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, GILMARA CRISTINA NERI e MARCOS MORAES.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2018.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

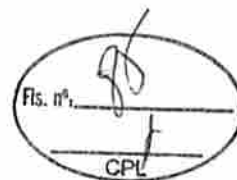
O presente ato foi publicado na edição
nº 892 do dia 11/04/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 133/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº: 158/2018. Tomada de Preço: 09/2018.

INTERESSADO: Setor de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIÚNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da reciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

II - DO RELATÓRIO.

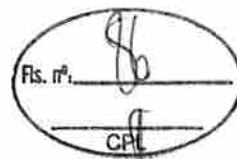
Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, registrado sob o nº 09/2018, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terraceamento com trator de esteira e adequação de carreadores para ações de controle de combate da erosão do solo agrícola na microbacia denominada Cabiúna no Município de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: requisição formulada pela Secretaria de Agricultura, onde foi justificada a necessidade de adquirir os referidos serviços; Convênio nº. 234/2017 - SEAB, autorizando o repasse para ações de controle de erosão junto ao convenio de Governo Estadual; Lei Municipal 3.765/2018; três orçamentos; termo de referência; a indicação, contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria responsável; e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, em concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

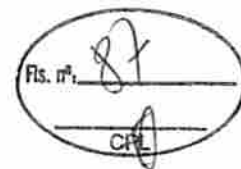
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

IV - DA MINUTA DE EDITAL.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

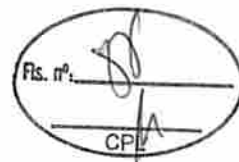
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

Além dos critérios estabelecidos pela Lei 8.666/93 o Governo do Estado estipula algumas obrigações e critérios para a utilização dos créditos do repasse do Fundo Estadual de Saúde, dentre eles estão:

- Possibilidade de utilização da modalidade de Tomada de Preço;
- Impossibilidade de divulgação dos valores máximos nas licitações;
- Impossibilidade dos participantes terem acesso às propostas dos concorrentes no certame;
- Constas na publicação do edital e contrato cláusulas antifraude e anticorrupção.

Todos os critérios estabelecidos foram respeitados no edital e contrato.

V - CONCLUSÃO.

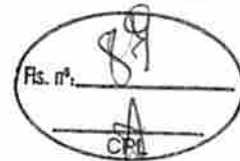
O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, além dos critérios estabelecidos pela convênio n.º. 234/2018, apresentadas neste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

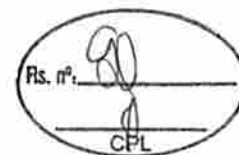
Bandeirantes, 29 de agosto de 2018.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018 - PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, Lei Estadual 15.608/2007 e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 21/09/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço unitário do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e maquinário, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 21/09/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

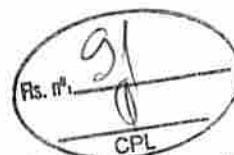
02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- **Local:** Microbacia Cabiuna.
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- **Prazo de execução:** 12 (doze) meses
- **Preço máximo:** R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com Plano de Ação e Plano de Trabalho**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB - Convênio 234/2017, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	1531-958	0500120605200810133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

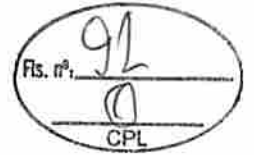
05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- c) Atestado de visita (Modelo nº 03);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos;
- f) Supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 05);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- h) Declaração que não emprega menores de 16 anos (Modelo nº 07);
- i) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (modelo nº 08);
- j) Declaração de conta bancária (Modelo nº 09);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



k) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);

l) Adendo 01 – Extrato do contrato;

m) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

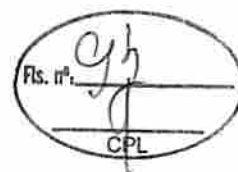
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 09/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 09/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A documentação de habilitação e proposta de preços (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) deverá ser protocolada diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega no Setor de Protocolo da licitante, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar a documentação de habilitação e proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhum outro(s) documentos de habilitação e ou proposta(s) de preço(s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será(ão) recebido(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 12 (doze) meses da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens 08.3.1, 08.3.2 e 08.3.3.

08.2 DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE N.º 01:

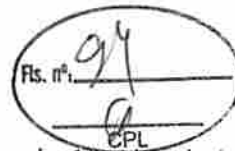
a) Declarações:

1. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);
2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 05*), em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00) (**Modelo nº 06**);

4. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (**Modelo nº 08**);

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1 ou certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2 ou a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitem 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa e CONSULTA OPTANTES - SIMPLES NACIONAL** emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<http://receita.fazenda.gov.br>);

II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (<http://fazenda.pr.gov.br>);

III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ) (<http://receita.fazenda.gov.br>);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.) (contador);

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);

VII. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);

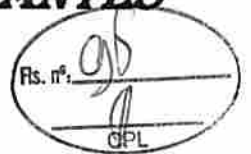
VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

d) Quanto à Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1. Atestado de visita (**Modelo nº 03**), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante (Proprietário/Sócio Administrador) e ou engenheiro credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA ou ao CAU/BR, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços (**Modelo nº 04**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA;

5. Atestado de execução de obra(s) (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

5.1. EMPRESA: atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certidão de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

1. Certidão de falência e concordata;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a 1,10.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

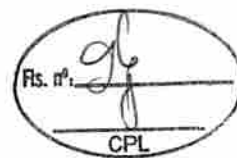
RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 1,10.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 0,50.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

f) Informações Adicionais:

1. Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta corrente/poupança conforme (**Modelo nº 09**).

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (**Modelo nº 06**), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

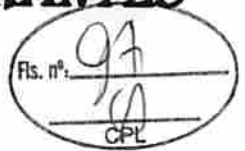
1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o Plano de Trabalho, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (RS), VALOR TOTAL (RS) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente Plano de Ação e Plano de Trabalho, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que Plano de Ação e Plano de Trabalho e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

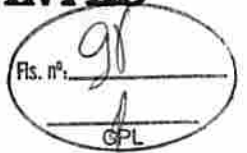
11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação após protocolo dos envelopes 01 – documentos de habilitação e 02 - proposta de preços, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a mesma*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 01*) - **com firma reconhecida** ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

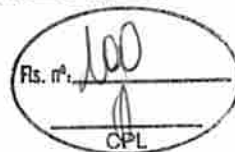
13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Modelo nº 10**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2 O prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;

15.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 12 (doze) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

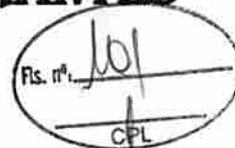
17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **APRESENTAR COMPROVAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (SUBITEM 16.1) E GARANTIA ADICIONAL**, se houver. O recolhimento da garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

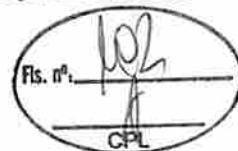
18.2.1. LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

18.2.2. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução dos serviços pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

18.2.3. A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19. DA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO – p146-148

19.1 O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro como objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

19.2 define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

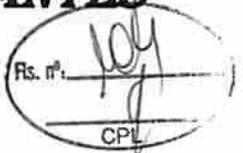
- a) **“Prática corrupta”**: significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) **“terceiros”** refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) **“parte”** refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tenham estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) **“benefício”** e **“obrigação”** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) **“ato ou omissão”** todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

19.3 rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratado, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em prática corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19.4 declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

19.5 aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contrato financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebido a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

19.6 exigirá a inclusão, em editais e contrato financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto auditoria designada pelo Banco;

19.7 garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representantes da empresa ou da pessoa física contada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

19.8 Considerando o disposto nas alíneas do item 19.2, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registro relacionados à licitação e à execução do contrato;

19.9 além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas na Condições Gerais do Contrato – CGC;

19.10 uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

a) a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

b) o impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

c) a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

20. DO RECEBIMENTO

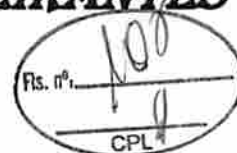
20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que o(s) serviço(s) não apresentar(em) condição(ões) de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.

20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando os serviços estiverem concluídos.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

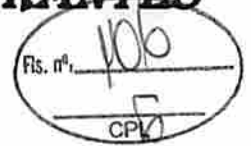
21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 30 de agosto de 2018


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e CPF e assinatura do representante legal)

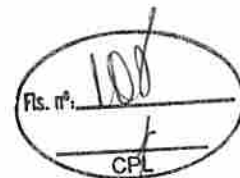
Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 09/2018- PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

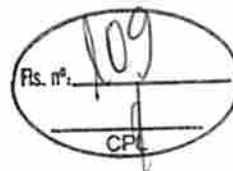
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 09/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o _____, da proponente _____ sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

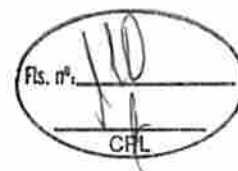
OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 09/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei n° 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA BR N°	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

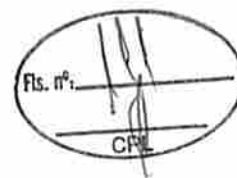
(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 05



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir razão social da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

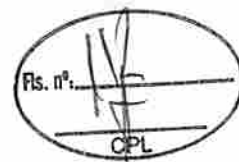
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 06



(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	625	HRS	Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potência entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.		240,00	150.000,00
2	170	HRS	Contratação de empresa para execução dos carregadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potência de 110 a 130 CV força. Os carregadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carregador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.		240,00	40.000,00
T O T A L D O L O T E 01						190.800,00

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

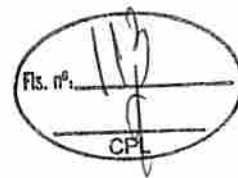


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços Edital n.º 09/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

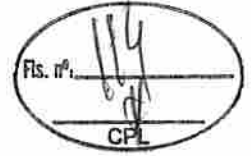


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 09/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

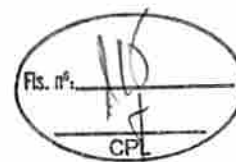


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 09/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

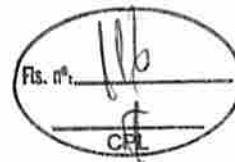
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 09/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

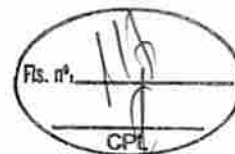
LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com Plano de Ação e Plano de Trabalho, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB - Convênio 234/2017, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	1531-958	0500120605200810133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;

Parágrafo Segundo - O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Engenheiro Civil o Sr. Francisco Carlos Marcone, devidamente inscrito no CREA sob o nº 10.201/D-PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 12 (doze) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para os serviços provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto dos serviços provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa do SEAB e CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

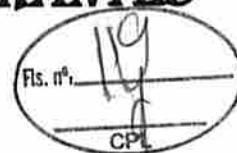
Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no Plano de Ação e Plano de Trabalho e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

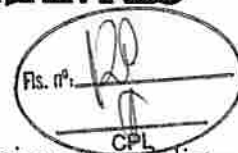
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

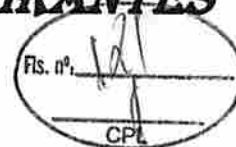
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

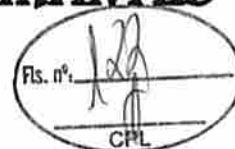
Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) Da guia da ART OU RRT de execução dos serviços pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- d) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- e) Do Termo de Recebimento Provisório;
- f) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

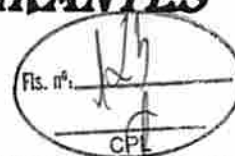
Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos Plano de Ação e Plano de Trabalho e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro como objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

Parágrafo Segundo - define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) **“Prática corrupta”**: significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: significa:
 - (iii) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (iv) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) **“terceiros”** refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) **“parte”** refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tenham estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) **“benefício”** e **“obrigação”** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) **“ato ou omissão”** todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratado, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em prática corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo Quarto - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

Parágrafo Quinto - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contrato financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebido a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Sexto - exigirá a inclusão, em editais e contrato financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto auditoria designada pelo Banco;

Parágrafo Sétimo - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representantes da empresa ou da pessoa física contada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

Parágrafo Oitavo - Considerando o disposto nas alíneas Cláusula Vigésima Quinta no Parágrafo Segundo, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registro relacionados à licitação e à execução do contrato;

Parágrafo Nono - além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas na Condições Gerais do Contrato – CGC;

Parágrafo Décimo - uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

a) a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

b) o impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

c) a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos Plano de Ação e Plano de Trabalho, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 01 EXTRATO DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	1531-958	0500120605200810133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

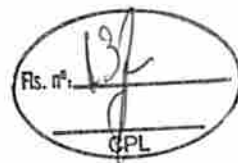
- Plano de Ação
- Plano de Trabalho

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



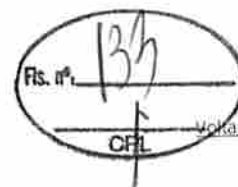
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 09/2018 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/09/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 21/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de agosto de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	158/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500120605200810133390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	190.800,00		
Data de Lançamento do Edital	30/08/2018		
Data de Abertura das Propostas	Data Registro	31/08/2018	
NOVA Data de Abertura das Propostas	Data Registro		
Data Cancelamento			

Editar Excluir

20560486987 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.774/2018

Data: 30 de agosto de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para Devolução de sobre de recurso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para Devolução de sobre de recurso do Programa Coleta Seletiva - Águas Paraná - SIF 33385.

04 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

04.001 - Divisão Ambiental

17.512.1800.1-001 - Programa Coleta Seletiva - FR 954
1406 0954 03.99.01.01 3.3.30.93.00.00 Restituições e Indenizações 24.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o valor do Superávit da Fonte 954 - R\$ 20.810,32, mais o excesso de arrecadação R\$ 3.189,68, totalizando o valor de R\$ 24.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2016-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: aditar, com fundamento no art. II do § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93, o contrato para prorrogar os prazos de execução em 12 (doze) meses e vigência em 13 (treze) meses.

Reajustar, com fundamento no § 3º da Cláusula Quinta do contrato acima descrito, o valor anual em 8,2024% (oito inteiros e dois mil seiscentos e vinte e quatro décimos milésimos) por cento relativos a variação do Índice Geral de Preços do Mercado nos últimos 12 (doze) meses (Agosto/2017 a Julho/2018), equivalentes a R\$ 11.848,34 (onze mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2018:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Osires Cavaletti
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO - 50/2018
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666-93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: SUPORTE PÚBLICO INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA ME.

Nº	QTD	UNID	PROCESSO	VL UNIT	VL TOTAL
01	10	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DE AÇÕES DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	1.700,00	17.000,00
VALOR TOTAL					17.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DE AÇÕES DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666-93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de Agosto de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 18/09/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2018 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 18/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 19/09/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACIMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 19/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de agosto de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: RÁDIO CABIUNA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM ATODA ÁREA URBANA E RURAL PARA VEICULAÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
RÁDIO CABIUNA LTDA - ME
Adauto Francisco Mateus
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2018- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SUPORTE PÚBLICO INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DE AÇÕES DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DEPESA FIXE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	281000	02001041220404200339040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Bandeirantes-PR, 28 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
SUPORTE PÚBLICO INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA ME
Julio Humberto Araújo
Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: RÁDIO YARA LTDA- ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM ATODA ÁREA URBANA E RURAL PARA VEICULAÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
RÁDIO YARA LTDA- ME
Carla Renzi Meneghel
CONTRATADA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bandeirantes - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Maria de Fátima Silva Rego de Oliveira, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando o Plano de Ação 2018.

Bandeirantes, 30 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO C.M.A.S.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da entidade, CONVOCA eleições para os membros do órgão do Sistema Diretivo do Sindicato de conformidade com o art. 7º Parágrafo 1º e 2º, e segue especificado:

Data da Eleição: 21/11/2018.

Horário: 09:00h às 16:00h.

Local: Sala de Reuniões do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Av. General Osório Lutz Meneghel, 992

Prazo para registro de Chapa: 01/10/18

Horário das inscrições: De terça-feira a quinta-feira a partir 17:00h às 18:00h na Sala do Sindicato Rua Prefeito José Maria Junqueira, 114 sala 04.

Em caso de não-haver "quorum" na 1ª eleição, a segunda será realizada no prazo de 05 dias, se ainda não atingir "quorum" suficiente, ou haverá rejeição, a 3ª eleição ocorrerá em 07 dias.

Bandeirantes, 30 de agosto de 2018.

Rubem Augusto Lemos
Presidente

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

Municipalidades

Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 54/2018

91879/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 55/2018

91820/2018

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

SEDU/PARANACIDADE - PAM

SEDU/PARANACIDADE - FAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/202018.

91525/2018

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018.

91521/2018

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018-PMB

COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

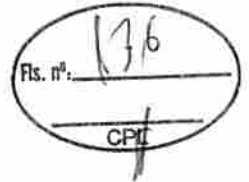
TOMADA DE PREÇOS 09/2018 – PMB

92022/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU e PRORROGOU para o dia 25/09/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 25/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 03 de setembro de 2018


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 48/2018 - PMB
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/09/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 20/09/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 04 de setembro de 2018

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
246/2017-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: RÁDIO PANEMA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
RÁDIO PANEMA LTDA - ME
José Osvaldo Veltrini
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.032/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de setembro do corrente ano, a Sr.^a FÁTIMA LUCIA DA SILVA CANDIOTO, ocupante do cargo em comissão de "Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil", símbolo CC-01, conforme requerimento 3313/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 25/09/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 25/09/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2018

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
171/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: D DE ABREU INFORMÁTICA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: autorizar a substituição de marca para os seguintes itens:
Lote 2 - Item 14 - Caixa de cabo de rede CAT5 e 4 pares 305 metros da marca LELONG para Caixa de cabo de rede CAT5 e 4 pares 305 metros marca KNUB.

Bandeirantes-PR, 31 de agosto de 2018.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Dilson de Abreu
D DE ABREU INFORMÁTICA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.033/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de agosto do corrente ano, a Sr.^a FÁTIMA LUCIA DA SILVA CANDIOTO, ocupante do cargo efetivo "Professor de Educação Infantil 40 horas", conforme requerimento nº 3312/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.034/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 901/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de setembro do corrente ano, FÁTIMA LUCIA DA SILVA CANDIOTO, em cargo de provimento efetivo de "Professor 20 Horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.035/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 50/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de setembro do corrente ano, a Sr.^a FÁTIMA LUCIA DA SILVA CANDIOTO, para exercer o cargo em comissão de "Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil", símbolo CC-01, ficando a mesma responsável pela direção do C.M.E.I.- Santa Rita de Cássia

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.031/2018

Sumula: CONCEDER, a pedido, a partir de 03 de setembro do corrente ano, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, de acordo com artigo 113 da Lei Municipal 1886/94, as servidoras: ISABEL CRISTINA XAVIER BILAR, ROZINEIA MESQUITA PAVÃO, SUELI JUSTO CORDEIRO. Em 31 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 27-03-2018 a 03-04-2018.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	18/04/18 a 19/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	19/04/18 a 19/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	19/04/18 a 21/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	MARINGÁ	20/04/18 a 20/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	22/04/18 a 24/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/04/18 a 23/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNELIO PROCÓPIO	23/04/18 a 27/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDUARDO PAQUAN	MOTORISTA	CURITIBA	23/04/18 a 23/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	23/04/18 a 27/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
LINO MARTINS	PREFEITO	CURITIBA	03/05/18 a 05/05/18	INSTITUTO DAS ÁGUAS, GABINETE LUPION, LIDERANÇA DO GOVERNO, DETRAN	R\$ 1.400,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNELIO PROCÓPIO	23/04/18 a 28/04/18	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	24/04/18 a 24/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	24/04/18 a 26/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNELIO PROCÓPIO	24/04/18 a 24/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	25/04/18 a 27/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	25/04/18 a 25/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	26/04/18 a 26/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	26/04/18 a 28/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	27/04/18 a 27/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	29/04/18 a 01/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	30/04/18 a 30/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	03/05/18 a 04/05/18	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO	R\$ 80,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	32/04/18 a 01/05/18	LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER	R\$ 80,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/04/18 a 23/04/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROBSON PEDROSO MARTINS	SEC. HABITAÇÃO	CURITIBA	03/05/18 a 05/05/18	INSTITUTO DAS ÁGUAS, GABINETE LUPION, LIDERANÇA DO GOVERNO, DETRAN	R\$ 1.300,00

ERRATA:

Na página 10 da edição 896, onde se lê:

REINALDO MARQUI	COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA	R\$ 1.000,00	24/04/18 a 24/04/18
leia-se			
REINALDO MARQUI	COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA	R\$ 1.000,00	24/04/18 a 26/04/18

PREGÃO Nº 085/2018 - PROCE
OBJETO: Contratação de empresa especializada de cobertura em policarbonato, tipo passarela: estruturas em aço galvanizado e substituição de policarbonato, nos termos estabelecidos no Edital de PROTOCOLO E SESSÃO DE ABER PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E Município de Araucária, sito à Rua Pedro Dr. Araucária-PR, até as 09:30 horas do dia 20 de se dará na mesma data e local às 10:00 horas

O Edital completo e possíveis alterações estão disponíveis no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1434 (Pregoeiro)

Araucária, 04 de setembro de 2018.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

93117/2018

Assai

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA VILA NOVA ESPERANÇA CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015, 276/2017 E 217/2017, REFERENTE AO PROGRAMA APSUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/SETEMBRO/2018 - 09:30 HRS DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/SETEMBRO/2018 ÀS 13:30 HRS.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.litigacoes.com.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-1313.

Assaí, 03 de Setembro de 2018.

MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira - Portaria 111/2018 de 03/Abril/2018
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 734841

93209/2018

Bandeirantes

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 25/09/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 25/09/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 03 de setembro de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

93160/2018

Barra do Jacaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 32 - 2018

O Município da Barra do Jacaré, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de setembro do ano de 2018, na Rua Rui Barbosa nº 96 - centro, em Barra do Jacaré, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
-----------------	--------	--------------------------------	--------------------------

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
753593318

Documento emitido em 05/09/2018 08:36:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10268 | 05/09/2018 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ntação TST | 4.003,00 m² | 90
o teor do Edital e seus respectivos modelos, examinada no endereço acima indicado, no toda através do e-mail pmbj@uol.com.br. as e pedidos de esclarecimento deverão ser e Licitação no endereço ou e-mail acima 17-1212.

ra do Jacaré - PR, 03 de setembro de 2018.

Waldo Antunes Ribeiro Filho - Presidente da CPL

93151/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31 - 2018

O Município da Barra do Jacaré, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 24 de setembro do ano de 2018, na Rua Rui Barbosa nº 96, centro, em Barra do Jacaré, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação em TST	9.205,71 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmbj@uol.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43 - 3537-1212.

Barra do Jacaré PR, 03 de setembro de 2018.

Waldo Antunes Ribeiro Filho - Presidente da CPL

93144/2018

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 32/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2018 Objeto para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE GRADES PARA OS PREÇOS PÚBLICOS E TACHOS REFLETIVOS MAIS COLA CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$ 10.842,95 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). A abertura será no Dia 20 de setembro de 2018, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça Da República Nº. 28 Centro

Borrazópolis 04 de Setembro de 2018.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

93321/2018

Carlópolis

Licença Ambiental Simplificada

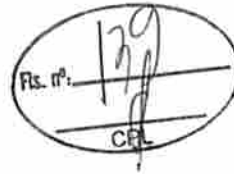
A Prefeitura Municipal de Carlópolis torna público que irá requerer ao IAP - Licença Ambiental Simplificada - LAS, para implantação de Empreendimento Imobiliário de Fins de Construção de Moradias Sociais, denominado Residencial Jardim Progresso, na Rua Pedro Antônio Pedrosa José Ferraz nº 66-amarillo, Matrícula 9.321, 8.682, 8.683 e 9.057, localizado no Bairro Novo Horizonte Carlópolis-PR. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

93255/2018

Licença Ambiental Simplificada

A Prefeitura Municipal de Carlópolis torna público que irá requerer ao IAP - Licença Ambiental Simplificada - LAS, para implantação de Empreendimento Imobiliário de Fins de Construção de Moradias Sociais, denominado Residencial Jardim Eldorado II, na Avenida Diogo, Matrícula 8.965, localizado no Bairro Vista Bela, Carlópolis-PR. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

93302/2018

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	158/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500120505200810133390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	190.800,00
Data de Lançamento do Edital	30/08/2018
Data da Abertura das Propostas	21/09/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data Registro	04/10/2018
Data Cancelamento	

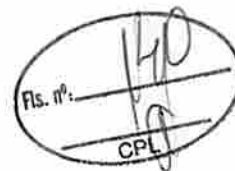
Editar Excluir

CPF: 20560486987 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 09/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Proprietário o Sr. Valmir Sanches Ribeiro, da proponente *VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME* – CNPJ 06.785.365/0001-55, sediada no Rua Coronel Batista 154, fundos, centro – CEP 86.375-000, na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 14 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
Departamento de Obras

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
Valmir Sanches Ribeiro
Proprietário



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALMIR SANCHES RIBEIRO			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) Gervasio Ribeiro		(mãe) Guiomar Sanches Ribeiro	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-05-1965	IDENTIDADE número 3.970.591-5	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 505.856.739-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Coronel Batista			NÚMERO 154
COMPLEMENTO Casa	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Itambaracá			UF Pr
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL Valmir Sanches Ribeiro			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Coronel Batista			NÚMERO 154
COMPLEMENTO Fundo	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Itambaracá	UF pr	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 0161-9/99 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA - LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS COM OPERADOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante/assistente/gerente) Valmir Sanches Ribeiro			
DATA DA ASSINATURA 07-07-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Solonny Ap. Franco RG-990.500-PR CAB 12497-PR 14.07.04	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO O REGISTRO EM SOB NÚMERO 4120570338 Protocolo: 04/229097-0 VALMIR SANCHES RIBEIRO MARIA THEREZA LOPES SALOMEO SECRETARIA GERAL
--	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110570335-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALMIR SANCHES RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) GERVASIO RIBEIRO		(mãe) GUIOMAR SANCHES RIBEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-05-1965	IDENTIDADE número 3.970.591-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 505.856.739-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CORONEL BATISTA			NÚMERO 154
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO ITAMBARACÁ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CORONEL BATISTA			NÚMERO 154
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO ITAMBARACA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) =(VINTE MIL REAIS)=		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
Atividades secundárias 7731-4/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-07-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.785.365/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Valmir Sanches Ribeiro - ME			
DATA DA ASSINATURA 09-03-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Eder de Paula Ferreira RG 8 153 469-1 14, MAR 2011	AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2011 SOB NÚMERO 20112231381 Protocolo: 11/223138-1, DE 11/03/2011 Empresa: 41 1 0570335 8 VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL RG 8 153 469-1
---	--	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110570335-8		NIRE DA FILIAL (quando houver) - NIRE (se não tiver)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALMIR SANCHES RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) GERVASIO RIBEIRO		(mãe) GUIOMAR SANCHES RIBEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-05-1965	IDENTIDADE número 3.970.591-5	Órgão emissor SP	UF PR
CPF (número) 505.856.739-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA CORONEL BATISTA			NÚMERO 154
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITAMBARACÁ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA CORONEL BATISTA			NÚMERO 154
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITAMBARACA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) =(VINTE MIL REAIS)=		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Razão principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE		
Atividades secundárias 4222-7/01 4313-4/00 8130-3/00 4930-2/02 4299-5/99			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-07-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.785.365/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Valmir Sanches Ribeiro - ME			
DATA DA ASSINATURA 26-03-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Eder de Paula Ferreira RG 8.153.463-7 - PR 07 ABR 2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PRÓCOPIO CERTIFICADO REGISTRO EM 02/04/2012 SOB NÚMERO 20122943236 Protocolo: 12/294323-6 DE 28/03/2012 Sebastião Motta SECRETARIO GERAL		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls. nº: 1/1
CPL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110570335-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALMIR SANCHES RIBEIRO		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) GERVASIO RIBEIRO		(mãe) GUIOMAR SANCHES RIBEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1965	IDENTIDADE (número) 39705915	Orgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA CORONEL BATISTA		NÚMERO 154	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86375000
MUNICÍPIO ITAMBARACA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CORONEL BATISTA		NÚMERO 154	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86375000
MUNICÍPIO ITAMBARACA		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritcarvalho@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 4222701 4313400 8130300 4930202 4299599	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.785.365/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (preencher se for o caso) NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Valmir Sanches Ribeiro me			
DATA DA ASSINATURA 26/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Isaías Gomes da Silva Jr. RG 5.942.600-4 RELATOR		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB NÚMERO: 20145335739 Protocolo: 14/533573-9. DE 26/09/2014 Empresário: 4110570335-8 VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

CO
DA 14 09 2014





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110570335-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALMIR SANCHES RIBEIRO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILHO DE (pai) GERVASIO RIBEIRO		(mãe) GUIOMAR SANCHES RIBEIRO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1965	IDENTIDADE (numero) 39705915	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (numero) 505.856.739-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CORONEL BATISTA				NÚMERO 154	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 75000	
MUNICÍPIO ITAMBARACA				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL BATISTA				NÚMERO 154	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 75000	
MUNICÍPIO ITAMBARACA		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esclcarvalho@yahoo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 4222701 4313400 8130300 4930202 4290599	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06 785 365/0001-55	TRANSFERÊNCIA NIRE anterior	NIRE DE OUTRA UF		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valmir Sanches Ribeiro - ME</i>		USO DA FIRMA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO			
DATA DA ASSINATURA 14/05/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valmir Sanches Ribeiro</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBlique-SE E ARQUIVE-SE RG 5.942.600-4 RELATÓRIO 15/MAIO/2015		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2015 SOB NÚMERO: 20153110953 Protocolo: 15/311095-3, DE 15/05/2015 Isaias Gomes da Silva Jr. RELATÓRIO LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL			



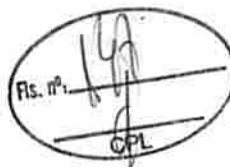


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110570335-8		FORMA DA FILIAL (preenchimento somente se não referente a filial) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALMIR SANCHES RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) GERVASIO RIBEIRO		(nome) GUIOMAR SANCHES RIBEIRO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 19/05/1965	IDENTIDADE (número) 39705915	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 505.855.755-3	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CORONEL BATISTA		Cidade PR	
COMPLEMENTO		BAIRRO (DISTRITO) CENTRO	
MUNICÍPIO ITAMBARACA		CEP 55000	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESÁRIO)
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL BATISTA		Cidade PR	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO (DISTRITO) CENTRO	
MUNICÍPIO ITAMBARACA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 400.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritcarvalho@yaron.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extensão) QUATROCENTOS MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 4222701 4313400 8130300 4930202 4299599	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.785.365/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE NÃO	SE FILIAL DE OUTRA UF NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerentes) Valmir Sanches Ribeiro - ME			
DATA DA ASSINATURA 03/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICA-SE E ARQUIVA-SE Isaías Gomes da Silva Jr. RG 5.942.600-4 RELATOR 03 AGO. 2015		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/08/2015 SOB NÚMERO 20155159950 Protocolo: 15/515006-9 DE 03/08/2015 LIBERTAD FOGUS SECRETARIA GERAL	

140
CPL

CO
DA 14 09 2015

Isaías Jr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALMIR SANCHES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3970591-5 SESP PR

CPF
505.856.739-34

DATA NASCIMENTO
19/05/1965

RELACÃO
GERVASIO RIBEIRO
GUIOMAR SANCHES
RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A.E.

Nº REGISTRO
00820014241

VALIDADE
23/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
22/11/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
996072972

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAMBARACA, PR

DATA EMISSÃO
23/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
11599512188
PR908270982

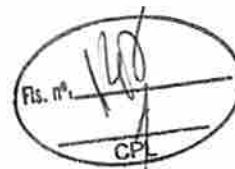
DETRAN-PR (PARANÁ)

996072972

CONFIRME COM ORIGINAL
DATA: 4/1/



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Data: 25/09/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002848/2018

Número do processo:	0002848/2018	Número único:	9TB.5W2.628-53
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	3510
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	06.785.365/0001-55
Requerente:	2078 - VALMIR SANCHES RIBEIRO- ME	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:			
Endereço:		Bairro:	
Complemento:		Município:	
Loteamento:	Condomínio:	Fax:	
Telefone:	Celular:	Notificado por:	Não notificar
E-mail:			
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Vania Monteiro	Atualmente com:	Vania Monteiro
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	25/09/2018 08:44	Procedência:	Externa
Súmula:	TOMADA DE PREÇOS 09/2018	Prioridade:	Normal
Observação:		Concluído em:	

Vania Monteiro
(Protocolado por)

VALMIR SANCHES RIBEIRO- ME
(Requerente)

Hora: 08:44:10



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) VALMIR SANCHES RIBEIRO			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) Gervasio Ribeiro		(mãe) Guilomar Sanches Ribeiro	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-05-1965	IDENTIDADE número 3.970.591-5	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 505.856.739-34			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Coronel Batista		NÚMERO 154
COMPLEMENTO Casa	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86375-000
MUNICÍPIO Itambaracá		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF Pr

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL Valmir Sanches Ribeiro		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Coronel Batista		NÚMERO 154
COMPLEMENTO Fundo	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86375-000
MUNICÍPIO Itambaracá	UF pr	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte mil reais	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 0161-9/99 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA - LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS COM OPERADOR.
---	---



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Valmir Sanches Ribeiro				
DATA DA ASSINATURA 07-07-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 14/07/04	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM SOB NÚMERO Protocolo: 04/229097-0 VALMIR SANCHES RIBEIRO MÁRIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110570335-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALMIR SANCHES RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) GERVASIO RIBEIRO		(mãe) GUIOMAR SANCHES RIBEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-05-1965	IDENTIDADE número 3.970.591-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 505.856.739-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CORONEL BATISTA			NÚMERO 154
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITAMBARACÁ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL BATISTA			NÚMERO 154
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITAMBARACA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) =(VINTE MIL REAIS)=		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
Atividades secundárias 7731-4/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR		
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-07-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.785.365/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL (E OUTRA UF NIRE anterior)	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Valmir Sanches Ribeiro - ME			
DATA DA ASSINATURA 09-03-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

Fls. nº 150
CRL

CONFERE COM
DA 14 09 2018

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. RG 8.153.469-1 14, MAR 2011	AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/03/2011 SOB NÚMERO: 20112231381 Protocolo: 11/223138-1. DE 11/03/2011 Empresa: 41 1 0570335-8 VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	--	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110570335-8		NIRE DA FILIAL (se houver, preencher somente se não referir-se à linha)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALMIR SANCHES RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) GERVASIO RIBEIRO		(mãe) GUIOMAR SANCHES RIBEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-05-1965	IDENTIDADE número 3.970.591-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 505.856.739-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA CORONEL BATISTA			NÚMERO 154
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITAMBARACÁ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA CORONEL BATISTA			NÚMERO 154
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITAMBARACA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) =(VINTE MIL REAIS)=		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00 Atividades secundárias 4222-7/01 4313-4/00 8130-3/00 4930-2/02 4299-5/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-07-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.785.365/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/gerente) Valmir Sanches Ribeiro - ME			
DATA DA ASSINATURA 26-03-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Eder de Paula Ferreira RG 8.153.469-1 - Pr 07 ABR 2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/04/2012 SOB NÚMERO: 20122943236 Protocolo: 12/294323-6, DE 28/03/2012 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls. nº. 14/1

OPL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110570335-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) VALMIR SANCHES RIBEIRO		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) GERVASIO RIBEIRO		(mãe) GUIOMAR SANCHES RIBEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1965	IDENTIDADE (número) 39705915	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA CORONEL BATISTA		NÚMERO 154	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86375000
MUNICÍPIO ITAMBARACA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CORONEL BATISTA		NÚMERO 154	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86375000
MUNICÍPIO ITAMBARACA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4210400 Atividades secundárias 4222701 4313400 8130300 4930202 4299599	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2004		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.785.365/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Valmir Sanches Ribeiro ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 26/09/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Isaias Gomes da Silva Jr. RG 5.942.600-4 RELATOR 02/OUT/2014		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB NÚMERO: 20145335739 Protocolo: 14/533573-9, DE 26/09/2014 Empresa: 4110570335-8 VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

CO
DA 14 09 2014



34



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110570335-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) VALMIR SANCHES RIBEIRO				AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILHO DE (pai) GERVASIO RIBEIRO		(mãe) GUIOMAR SANCHES RIBEIRO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1965	IDENTIDADE (número) 39705915	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 505.856.739-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA CORONEL BATISTA				NÚMERO 154	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86375000	
MUNICÍPIO ITAMBARACA				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CORONEL BATISTA				NÚMERO 154	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86375000	
MUNICÍPIO ITAMBARACA		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritcarvalho@yahoo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 4222701 4313400 8130300 4930202 4299599	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM ATIVIDADES PAISAGISTICAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2004		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.785.365/0001-55		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Valmir Sanches Ribeiro - ME					
DATA DA ASSINATURA 14/05/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Isaias Gomes da Silva Jr. RG 5.942.600-4 RELATOR 15/MAIO/2015		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2015 SOB NÚMERO: 20153110953 Protocolo: 15/311095-3, DE 15/05/2015 Isaias Gomes da Silva Jr. RG 5.942.600-4 RELATOR LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL			





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110570335-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALMIR SANCHES RIBEIRO		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ R.S. nº.	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) GERVASIO RIBEIRO		(mãe) GUIOMAR SANCHES RIBEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1965	IDENTIDADE (numero) 39705915	Orgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (numero) 505.856.739/34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CORONEL BATISTA		NÚMERO 154	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84175000
MUNICÍPIO ITAMBARACA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL BATISTA		NÚMERO 154	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84175000
MUNICÍPIO ITAMBARACA		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 400.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escntcarvalho@yahoo.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUATROCENTOS MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 4222701 4313400 8130300 4930202 4299599	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM ATIVIDADES PAISAGISTICAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2004		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.785.365/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/perito) 		UF PR	USO DE DEPENDÊNCIA AUTORIZADA GOVERNAR ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 03/08/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E APLIQUE-SE Isaías Gomes da Silva Jr. RG 5.942.600-4 RELATOR 03 AGO. 2015		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2015 SOB NÚMERO: 20155159950 Protocolo: 15/515995-0 DE 03/08/2015 saías Gomes da Silva Jr. RG 5.942.600-4 RELATOR LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	



24

digital n.º 09/2018- PMB

OMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO

IGROMILA

Almir Sanches Ribeiro – Me –

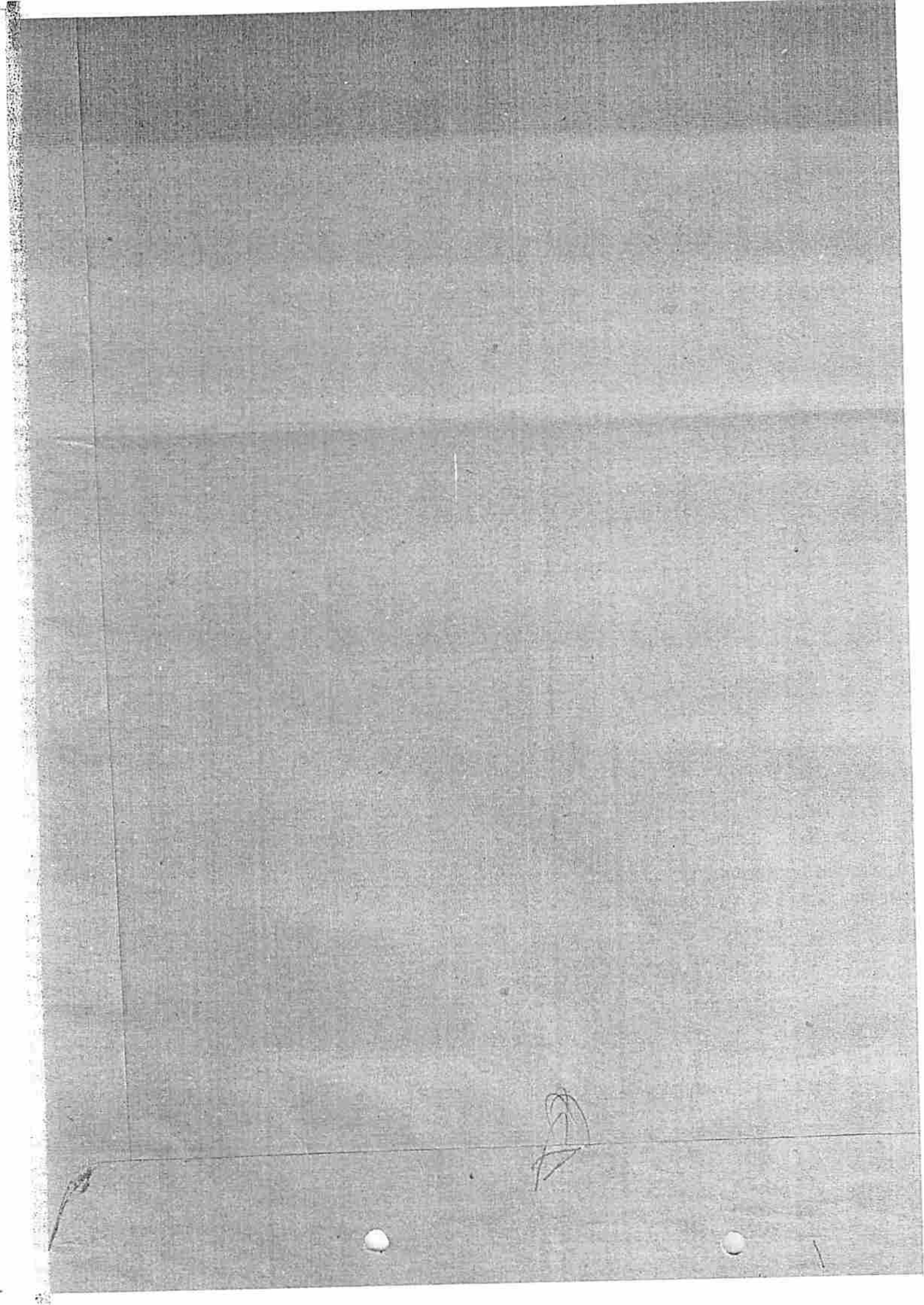
NPJ: 06.785.365/0001 - 55

telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

igromila@yahoo.com.br





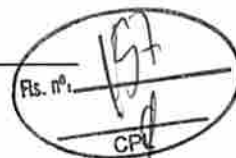
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 09/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, o senhor Valmir Sanches Ribeiro representante legalmente constituído da proponente Valmir Sanches Ribeiro – ME , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Bandeirantes – Pr, 25 de Setembro de 2018.

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

RUA CORONEL BATISTA
CEP 86.100-000
ITAMBARACÁ - PR

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO
RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34
Coronel Batista, nº154

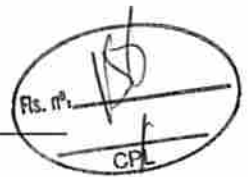
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente Valmir Sanches Ribeiro – ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bandeirantes – Pr, 25 de Setembro de 2018.

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - MF

RUA CORONEL BATISTA 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

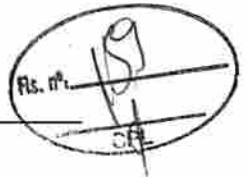
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



PROPONENTE: VALMIR SANCHES RIBEIRO – ME
ENDEREÇO: CORONEL BATISTA, Nº154, CENTRO
CNPJ: 06.785.365/0001-55 FONE: (43) 3543-2226

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços Edital n.º 09/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes – Pr, 25 de Setembro de 2018.

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - MF

RUA CORONEL BATISTA, 154

CEP 86.375-000 - CENTRO

ITAMBARACÁ - PARANÁ

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85
Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768
Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR
agromila@yahoo.com.br



PROPONENTE: VALMIR SANCHES RIBEIRO – ME
ENDEREÇO: CORONEL BATISTA, Nº154, CENTRO
CNPJ: 06.785.365/0001-55 FONE: (43) 3543-2226

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 09/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes – Pr, 25 de Setembro de 2018.

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

**RUA CORONEL BATISTA 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ**

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO
RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34
Coronel Batista, nº154



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Exercício: **2018**

Registro nº: **021/2018**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 10.700/2017 e instituída pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para a verificação de processos destinados ao registro de habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens, obras e serviços à Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, à capacidade técnica e idoneidade financeira de:

“VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME”

Com sede: Rua Coronel Batista nº 154 – Centro - CEP Nº 86375-000, Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CNPJ nº: 06.785.365/0001-55

Ramo de atividade: Construção de edifícios; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e obras de terraplanagem; Atividades paisagísticas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças; Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente.

Certifica que a mesma se acha inscrita e registrada como Fornecedor da Prefeitura do Município de Andaraí, tendo para isso apresentado os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2018, através do requerimento protocolado sob o nº 604/2018 cuja exibição ficará dispensada por ocasião das tomadas de preços das repartições públicas municipais.

Este certificado terá validade até o dia **31/12/2018**, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

A Prefeitura poderá recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade técnica ou idoneidade financeira forem consideradas insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto da tomada de preços e concorrências.

Andaraí, 01 de março de 2018.


IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita


TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 1 0570335-8

CNPJ

06.785.365/0001-55

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição
14/07/2004

Data de Início
de Atividade
14/07/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA CORONEL BATISTA, 154 - FUNDOS, CENTRO, ITAMBARACÁ, PR, 86.375-000

Objeto

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E
OBRAS DE TERRAPLANAGEM
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

Capital: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 03/08/2015

Número: 20155159950

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
VALMIR SANCHES RIBEIRO
Identidade: 39705915, SSP/PR

CPF: 505.856.739-34

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

BANDEIRANTES - PR, 24 de setembro de 2018

18/563189-4



Libertad Bogus

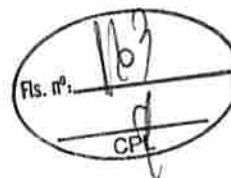
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Isaias Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.600-4
RELATOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 17/08/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 06.785.365/0001-55

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : VALMIR SANCHES RIBEIRO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

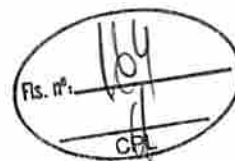
Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ: 06.785.365/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:53 do dia 02/06/2018 <hora e data de Brasília>.

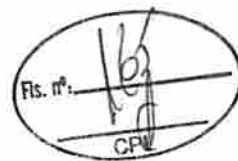
Válida até 29/11/2018.

Código de controle da certidão: 41CC.026E.85B3.164E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018734036-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.785.365/0001-55
Nome: **VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

AV: INT. MANOEL RIBAS, 06 - CNPJ: 76.235.738/0001-08

ITAMBARACÁ - PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 261 / 2018



Protocolo: 6526/2018 Requerente: VALMIR SANCHES RIBEIRO ME

Finalidade: LICITACAO

Alvará: 54727

Data Abertura: 14/07/2004

CMC:

CGCM: 000000000000054727 VALMIR SANCHES RIBEIRO ME

Cadastro: 2 00054727 Inscrição Municipal: 54727

CNPJ: 06.785.365/0001-55

Endereço: RUA CORONEL BATISTA

Nro.: 154

Complemento:

Bairro: CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE REDE
ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Itambaracá cobrar dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTA até a presente data, pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais administrados pelo Departamento de Tributação e Fiscalização desta Prefeitura.

VALIDADE DE 180 DIA(S)

ITAMBARACÁ - PR, 9 de julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA

Danilo Aparecido Gonçalves

Danilo Aparecido Gonçalves

DIRETOR SUBSTITUTO DE DEPARTAMENTO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

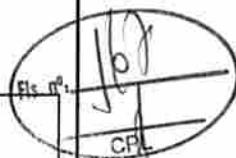
ITAMBARACÁ-PR



24.09.2018
4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.785.365/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2004	
NOME EMPRESARIAL VALMIR SANCHES RIBEIRO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROMILA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R CORONEL BATISTA		NÚMERO 154		COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ITAMBARACA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcel@bandnet.com.br		TELEFONE (43) 5431-947			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/09/2018 às 15:55:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

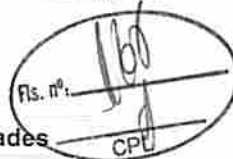
90552918-85

Inscrição CNPJ

06.785.365/0001-55

Início das Atividades

03/2011



Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Título do Estabelecimento AGROMILA

Endereço do Estabelecimento RUA CORONEL BATISTA, 154, FUNDOS - CENTRO - CEP 86375-000
FONE: (43) 3543-2114

Município de Instalação ITAMBARACA - PR, DESDE 03/2011
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	505.856.739-34	VALMIR SANCHES RIBEIRO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 20/10/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90552918-85

Emitido Eletronicamente via Internet
20/09/2018 15:04:23

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

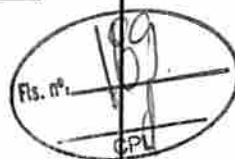




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA

ALVARÁ DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

EXERCICIO 2018



A Prefeitura Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, pelo presente Alvará, concede licença a:

NOME/RAZÃO SOCIAL VALMIR SANCHES RIBEIRO ME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00054727
RAMO DE ATIVIDADE: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO	
C.N.P.J. / CPF 06785365000155	INSC. ESTADUAL
ENDEREÇO RUA CORONEL BATISTA, N. 154 - , CENTRO	
CIDADE ITAMBARACÁ	CEP 86375-000
INÍCIO ATIVIDADES: 14/07/2004	ESTADO PR

Observação:

Cnae Nacional:

4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

24/09/2018
Com o original

DATA EMISSÃO: 12/01/2018

VALIDADE ATÉ: 31/12/2018

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA

DIRETOR SUBSTITUTO DO SETOR
DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Orlando Santini
Diretor de Tributação e Fiscalização

LEI Nº728/1995, em 20 de fevereiro de 1995

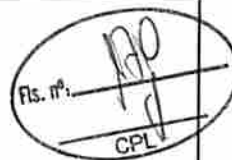
Art. 1º - São considerados Feriados Municipais os seguintes dias:

- a) Dia do Município - 30 de novembro
- b) Dia do Padroeiro do Município São Francisco Xavier - 03 de dezembro
- c) Dia da Imaculada Conceição - 08 de dezembro

LEI Nº1.271/2009, 22 de dezembro de 2009

Art. 1º Os Bares, Lanchonetes e Similares do Município de Itamaracá deverão observar o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO a partir desta Lei: Das 8:00 horas até as 24:00 horas, sendo sextas-feira, sábados e vésperas de feriados até a 01:00 hora.

Parágrafo 1º - Caracteriza-se bares, lanchonetes e similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato, no próprio local.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06785365/0001-55
Razão Social: VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
Nome Fantasia: AGROMILA
Endereço: RUA CORONEL BATISTA 154 FUNDOS / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091503273639288184

Informação obtida em 20/09/2018, às 15:00:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR SANCHES RIBEIRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.785.365/0001-55

Certidão nº: 151330879/2018

Expedição: 06/06/2018, às 08:16:10

Validade: 02/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALMIR SANCHES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.785.365/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

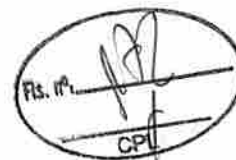
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 09/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Proprietário o Sr. Valmir Sanches Ribeiro, da proponente *VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME - CNPJ 06.785.365/0001-55*, sediada na Rua Coronel Batista 154, fundos, centro – CEP 86.375-000, na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

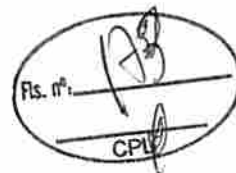
Bandeirantes-PR, 14 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
Departamento de Obras

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
Valmir Sanches Ribeiro
Proprietário



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 133451/2018

Validade: 23/03/2019

Razão Social: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

CNPJ: 06785365000155

Num. Registro: 57820

Registrada desde : 07/11/2014

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA CORONEL BATISTA, 154 FUNDOS CENTRO

Município/Estado: ITAMBARACA-PR

CEP: 86375000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e obras de terraplanagem, atividades paisagísticas, transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JANDERSON WILLIAM RAISDORFER

Carteira: PR-128459/D Data de Expedição: 20/12/2012

Desde: 07/11/2014 Carga Horária: 80:0 H/M Até: 04/11/2017

Desde: 13/04/2018 Carga Horária: 80: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

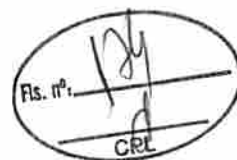
Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 360621/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/09/2018 09:23:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A handwritten signature consisting of a large, stylized loop followed by a series of diagonal strokes.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **133889/2018**

Validade: 23/03/2019

Nome Civil: JANDERSON WILLIAM RAISDORFER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-128459/D

Registro Nacional : 1711534862

Registrado(a) desde : 20/12/2012

Filiação : BERNADINO RAISDORFER

ARLETE RAISDORFER

Data de Nascimento : 06/04/1989

Carteira de Identidade : 7.969.072-4

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 01054203954

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 07/12/2012

Diplomação : 17/12/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

59589 - RECUPERAR ENGENHARIA LTDA

Desde: 09/09/2015 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

57820 - VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Desde: 13/04/2018 Carga Horária: 80 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

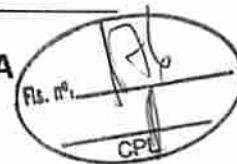
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 361834/2018.

Emitida via Internet em 24/09/2018 16:10:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Valmir Sanches Ribeiro – ME, CNPJ 06.785.365/0001-55 localizado na Rua Coronel Batista 154, centro, Itambará/PR CEP 86.375-000.

CONTRATADO: Engenheiro Civil Janderson William Raisdorfer, CREA 128459/D – /PR portador do R.G. 7.969.072-4, CPF 010.542.039-54.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação pelo **CONTRATADO**, dos serviços de engenharia, à **CONTRATANTE**, a fim de prestar serviços de engenharia e assumir a responsabilidade técnica sobre as obras realizadas pela empresa contratante que o contratado participar.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O contrato terá vigência por tempo indeterminado.

DA CARGA HORARIA E HONORARIOS

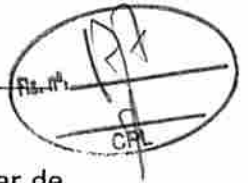
Cláusula 3ª Fica o **CONTRATADO** encarregado de carga horaria de trabalho de 80h/mês sendo realizado em horários flexíveis de acordo com as necessidades da obra e disponibilidade de horários por parte do **CONTRATADO**.

Cláusula 4ª Fica a cargo do **CONTRATANTE** a obrigatoriedade de um pagamento mínimo exigido pelo CREA-PR de 4 salários mínimos mensais para a carga horaria contratada.

21/03/2018
Conferido com original

AGROMILA TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO

CNPJ 06.785.365/0001-55 | agromila@yahoo.com.br



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de contrato, em duas vias de igual teor.

Valmir Sanches Ribeiro - ME
CNPJ 06.785.365/0001-55

28 MAR 2018



Janderson William Raisdorfer
Engº Civil - CREA-PR 128459/D
CPF: 010.542.039-54

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101

SELO: szOhU.RMqUr.AkzX7 - kJDwA.QVLY4
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de **JANDERSON WILLIAM RAISDORFER**, do que dou fé.

Em test. da Verdade, Curitiba, 28 de março de 2018

00435069(001-00128-279) Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
site: <http://www.cartoriouberaba.com.br/> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br



Tabelionato Ossovski

SELO zMuve: VNG3A JXPKT-MKQre 344mx - Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a (s) firma (s) de: VALMIR SANCHES RIBEIRO.

Em Test. da Verdade
Itambaracá, 05 de abril de 2018

Karla Verginia Ossovski Nhan Escrevente

CARLITO OSSOVSKI FILHO

Tabelião e Oficial
de Registro Civil
Itambaracá - Paraná

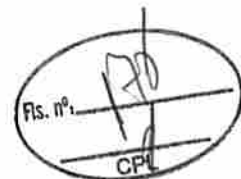


24.03.2018



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06
Fone/fax – 43-3543-1224 – 43-3543-1361
Itambaracá – Paraná.



Atestado de execução de obra com descritivo do Aterro Municipal

Atestamos para o devido fim, que a obra do Setor 01 do Aterro Municipal de Itambaracá realizada para Prefeitura Municipal de Itambaracá pela empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO – ME foram concluídas. Todas as atividades prestadas pela empresa tiveram fornecimento total de material, mão de obra e equipamentos.

A referida atividade está registrada no CREA-PR na ART 20154291384, foi executada na Estrada Bairro Aguiinha, SN, 06 com bons padrões de qualidade. Todo o projeto foi executado sob a orientação do engenheiro Janderson William Raisdorfer, CREA-PR 128459/D.

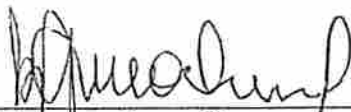
A obra é referente ao setor 01 do aterro sanitário municipal com área de 25.000,00m², foi executada com Geomenbrana de PEAD com 1mm de espessura da marca Maccaferri da linha MacLine SDH, todas as emendas foram feitas por termofusão. Foram executados queimadores de metano para os gases gerados e, vala séptica separada para os resíduos hospitalares e perigosos.

A empresa também foi responsável pela manipulação dos resíduos, terraplanagem e cobertura final dos resíduos.

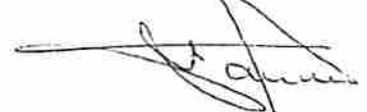
Todo o material fornecido foi apropriado para as atividades a que são requeridos, conforme normatização de qualidade para os referidos materiais.

Os serviços foram executados no período de 01 de fevereiro à 01 de outubro de 2015.

Itambaracá, 04 de maio de 2016


Luiz Gonzaga Russo Chaves
CREA-PR 3510/D
Eng. do Município de Itambaracá




Sebastião Viveiros da Silva
Sec. de Obras do Município de Itambaracá

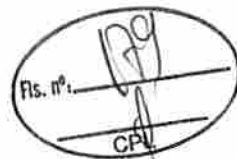



21.09.2018



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06
Fone/fax – 43-3543-1224 – 43-3543-1361
Itamaracá – Paraná.



Atestado de execução de obra

Atestamos para o devido fim, que a obra da rede coletora de esgotos do Municipal de Itamaracá realizada para Prefeitura Municipal de Itamaracá pela empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO – ME foram concluídas. Todas as atividades prestadas pela empresa tiveram fornecimento total de material, mão de obra e equipamentos.

A referida atividade está registrada no CREA-PR na ART 20160666050, foi executada na Rua Tiradentes do município Itamaracá, com bons padrões de qualidade. Todo o projeto foi executado sob a orientação do engenheiro Janderson William Raisdorfer, CREA-PR 128459/D.

Execução de estação de tratamento de efluentes compacta com eficiência de tratamento superior a 85% com capacidade de tratamento de 28m³/hora.

Execução de elevatória com poço em concreto armado com duas bombas submersas Schneider bcs-350 com capacidade para 86,2m³/hora cada uma, com funcionamento alternado.

Execução de linha de recalque entre elevatória e estação com 223 metros de comprimento com tubulação de PEAD de 110mm com juntas realizadas por termofusão (solda de topo).

Todo o material fornecido foi apropriado para as atividades a que são requeridos, conforme normalização de qualidade para os referidos materiais.

Os serviços foram executados no período de 24 de Fevereiro de 2015 à 24 de fevereiro de 2016.

Itamaracá, 04 de maio de 2016

Luiz Gonzaga Russo Chaves
CREA-PR 3510/D
Eng. do Município de Itamaracá

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data que dou fé.

Pinhaís, 14 SET. 2016

Viviane M^a G. F. Martini
Tabela

PINHAIS

CREA - PR
A 005.213

Sebastião Viveiros da Silva
Sec de Obras do Município de Itamaracá

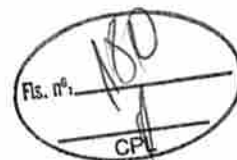


Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAT



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06
Fone/fax – 43-3543-1224 – 43-3543-1361
Itambaracá – Paraná.



Atestado de execução de obra

Atestamos para o devido fim, que a obra da rede coletora de esgotos do Municipal de Itambaracá realizada para Prefeitura Municipal de Itambaracá pela empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO – ME foram concluídas. Todas as atividades prestadas pela empresa tiveram fornecimento total de material, mão de obra e equipamentos.

A referida atividade está registrada no CREA-PR na ART 20160663417, foi executada em várias ruas do município, com bons padrões de qualidade. Todo o projeto foi executado sob a orientação do engenheiro Janderson William Raisdorfer, CREA-PR 128459/D.

Contendo:

Emissário com 1633 metros com 300mm em pvc je ocre - PVCBrasil;

Rede coletora por método destrutivo 25773 metros com 150mm em pvc je ocre - PVCBrasil;

Rede coletora por MND (Método Não Destrutivo) de 5157 metros com diam. de 150mm em pvc je ocre - PVCBrasil com a máquina Dictch Witch j12720.

Totalizando 32563 metros de rede.

Das escavações:

523 metros com valas de 4 à 6 metros de profundidade com escoramento obrigatório;

4368 metros com valas de 2 à 4 metros de profundidade com escoramento obrigatório;

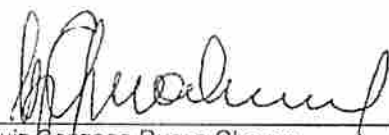
22515 metros com valas de até 2 metros de profundidade com escoramento facultativo para valas inferiores a 1,25 metros de profundidade.

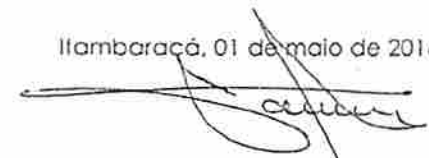
15 metros cúbicos de escarificação de rocha com martelo pneumático acoplado à retroescavadeira.

Todo o material fornecido foi apropriado para as atividades a que são requeridos, conforme normatização de qualidade para os referidos materiais.

Os serviços foram executados no período de 24 de Fevereiro de 2015 à 24 de fevereiro de 2016.

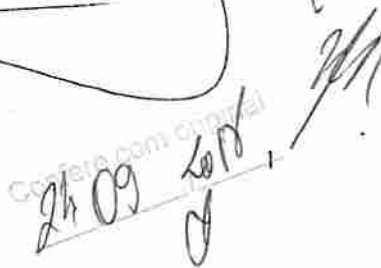
Itambaracá, 01 de maio de 2016


Luiz Gonzaga Russo Chaves
CREA-PR 3510/D
Eng. do Município de Itambaracá


Sebastião Viveiros Silva
Sec. de Obras do Município de Itambaracá



Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006.217


24/09



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Avenida Interior, 100 - Fone: (031) 321.1111

Fone/fax – 43-3543-1224 – 43-3543-1361

Itambaracá – Paraná.



A referida atividade está registrada no CNA 88.31-05-00.

A referida atividade está registrada no CREA-PR na ART 20154414508, foram executadas em várias áreas do município, com bons padrões de qualidade. Todo os serviços foram executado sob a orientação do engenheiro Janderson William Raisdorfer, CREA-PR 128459/D.

O referido contrato é referente a contratação de 700 horas de serviços de máquinas para terraplanagem e serviços topográficos à prefeitura municipal de Itambaracá. Respeitando os termos contratuais os serviços foram prestados conforme as necessidades diárias da prefeitura sendo executados diversos pequenos serviços por todo o município. O contrato teve o objetivo de contratação de empresa para terraplanagem incluindo corte de cascalho e recuperação de estradas rurais, preparação para pavimentação asfáltica e manejo de resíduos de no aterro sanitário municipal. Este contrato atende interesses municipais nas áreas de serviços públicos, urbanismo e viação. O contrato está vinculado ao pregão presencial 021/2014 e a ata de registro de preços 018/2014 do referido município.

Os serviços foram executados no período de 10 de novembro de 2014 à 9 de outubro de 2015.

Luiz Gonzaga Russo Chaves
CREA-PR 3510/D
Eng. do Município de Itamaracá

Itambacá, 04 de maio de 2016

Sebastião Viveiros da Silva
Sec. de Obras do Município de Itamaracá



21.09.2018



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20181384063

Desempenho de
 Cargo/Função Técnica
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JANDERSON WILLIAM RAISDORFER
 (CPF:010.542.039-54)

Nº Carteira: PR-128459/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: VALMIR SANCHES RIBEIRO

CPF/CNPJ: 06.785.365/0001-56

Nome Social do Contratante: VALMIR SANCHES RIBEIRO

Endereço: RUA CORONEL BATISTA 154 CENTRO

CEP: 86375000 ITAMBARACA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA CORONEL BATISTA 154

CENTRO - ITAMBARACA PR

Quadra:

Lote:

CEP: 86375000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Carga Horária	80 H/M
Ativ. Técnica	7	DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA		
Área de Comp.	1200	SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE		
Tipo Obra/Serv	022	DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Data Início
 Data Conclusão

01/02/2018

Recebo ao menos
 o salário mínimo
 profissional

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

Insp.: 4269

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

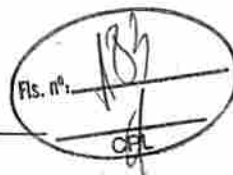
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20154583431
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JANDERSON WILLIAM RAISDORFER (CPF:010.542.039-54)

Nº Carteira: PR-128459/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Nº Registro: 57820

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

CPF/CNPJ: 75.743.567/0001-57

Endereço: AV JOÃO CARVALHO DE MELLO 135 CENTRO

Contrato: Nº 77/2014 AMP. DE REDE

CEP: 86460000 ABATIA PR Fone: (43)3556-1011

Quadra:

Lote:

Local da Obra: AV JOÃO CARVALHO DE MELLO 135

CENTRO - ABATIA PR

CEP: 86460000

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atv. Técnica 6 VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
 Área de Comp. 1204 TRATAMENTO DE ESGOTOS E RESÍDUOS
 Tipo Obra/Serv 377 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA
 Serviços 130 OUTROS
 contratados

Dimensão 1300 METRO

Dados Compl. 0

Guia N
 ART Nº:
 20154583431

Data Início 10/01/2015
 Data Conclusão 25/10/2015

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Vir Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 0

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO FICA LIMITADO A PARTE DA REDE COLETORA EXECUTADA PELA EMPRESA VALMIR SANCHES RIBEIRO Insp.: 4269
 - ME, DELIMITADA ENTRE AS RUAS SETE DE SETEMBRO, AV. JOÃO CARVALHO E MELO, AV. IGUAÇU E A PRAÇA MUNICIPAL DE ABATIA. QUE É 16/10/2015
 REFERENTE A AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE ABATIA. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (Central de Informações 0800-410067), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Assinatura do Responsável



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

**ART Nº 20181384063**

Desempenho de
Cargo/Função Técnica
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária

Profissional Contratado: JANDERSON WILLIAM RAISDORFER
(CPF:010.542.039-54)

Nº Carteira: PR-128459/D - Nº Visto Crea: -

Fls. nº: 1/1

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: VALMIR SANCHES RIBEIRO

CPF/CNPJ: 06.785.365/0001-55

Nome Social do Contratante: VALMIR SANCHES RIBEIRO

Endereço: RUA CORONEL BATISTA 154 CENTRO

CEP: 86375000 ITAMBARACA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA CORONEL BATISTA 154

CENTRO - ITAMBARACA PR

Quadra:

Lote:

CEP: 86375000

Tipo de Contrato

5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Carga Horária

80 H/M

Ativ. Técnica

7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Área de Comp.

1200 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE

Tipo Obra/Serv

022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO

Serviços

050 EXECUÇÃO

contratados

Data Início
Data Conclusão

01/02/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

Insp.: 4269

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA BR Nº	Data do Registro	Assinatura
1	JANDERSON WILLIAN RAISDORFER	ENGENHEIRO CIVIL	128459/D-PR	20/12/2012	

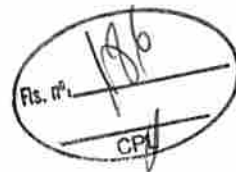
Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Bandeirantes – Pr, 25 de Setembro de 2018.

06.785.365/0001-55
Valmir Sanches Ribeiro - ME

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO
RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34
Coronel Batista, nº154



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JANDERSON WILLIAM RAISDORFER

Carteira Profissional: PR-128459/D

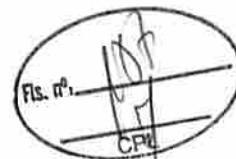
Acervo Técnico Nº.: 2696/2016

Selos de autenticidade: A 006.217, A 006.218, A 006.219, A 006.220

RNP Nº: 1711534862

Protocolo Nº.: 2016/00190736

21/05/2016
Carimbo circular com a assinatura 'Rb' e o texto 'R.S. nº' e 'CPI'
Assinatura manuscrita



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER

Carteira Profissional: PR-128459/D

RNP Nº.: 1711534862

Acervo Técnico Nº.: 2696/2016

Protocolo Nº.: 2016/00190736

Selos de autenticidade: A 006.217, A 006.218, A 006.219, A 006.220

ART Nº.: 20154414508 0..... Registrada: 07/10/2015.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - CNPJ/CPF:
76.235.738/0001-08.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço.: OBRAS DE TERRAPLANAGEM (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA).....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.: 700,00 HORA..... Área Existente: 0,00 HORA.....
Área Ampliada.: 0,00 HORA..... Área de Reforma: 0,00 HORA.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06 CENTRO.....
Município/Estado.: ITAMBARACA/PR.....
Data de Início.: 10/11/2014..... Data de Conclusão: 09/10/2015.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: O REFERIDO CONTRATO É EM FUNÇÃO DE HORAS MAQUINAS E
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBARACÁ. RESPEITANDO OS TERMOS CONTRATUAIS OS
SERVIÇOS FORAM PRESTADOS CONFORME AS NECESSIDADES
DIÁRIAS DA PREFEITURA SENDO EXECUTADOS DIVERSOS
PEQUENOS SERVIÇOS POR TODO O MUNICÍPIO. O CONTRATO
TEM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
TERRAPLANAGEM INCLUINDO CORTE DE CASCALHO E
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E MANEJO DE RESÍDUOS
DE NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. ESTE CONTRATO
ATENDE INTERESSES MUNICIPAIS NAS ÁREAS DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, URBANISMO E VIAÇÃO. O CONTRATO ESTA
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014 E A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 018/2014 DO REFERIDO MUNICÍPIO.....
Observação:

12/09/2016
JPA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER

Carteira Profissional: PR-128459/D

Acervo Técnico Nº.: **2696/2016**

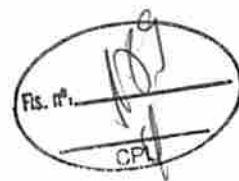
Selos de autenticidade: **A 006.217, A 006.218, A 006.219, A 006.220**

RNP Nº.: 1711534862

Protocolo Nº.: **2016/00190736**

ART Nº.: 20154291384 0..... Registrada: 02/10/2015.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - CNPJ/CPF:
76.235.738/0001-08.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS - TÉC. PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E
MEIO-AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado...: PROJETO DE INFRAESTRUTURA.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 25.000,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: ESTRADA BAIRRO AGUINHA, SN AGUINHA.....
Município/Estado....: ITAMBARACA/PR.....
Data de Início.....: 01/02/2015..... Data de Conclusão: 01/10/2015.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DO SETOR 01 DE 03 DO ATERRO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, COM APLICAÇÃO
DE MANTA GEOTÊXTIL, QUEIMADORES DE GÁS METANO E VALA
SÉPTICA. TODOS OS SERVIÇOS REALIZADOS PELA EMPRESA
REGISTRADOS NESTA ART, TERRAPLANAGEM, MANIPULAÇÃO DOS
RESÍDUOS COMPACTAÇÃO, COBRIMENTO FINAL É REFERENTE
APENAS AO SETOR 01 DO ATERRO SANITÁRIO.....
Observação.....:

24/09/2018



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER

Carteira Profissional: PR-128459/D

Acervo Técnico Nº.: 2696/2016

Selos de autenticidade: A 006.217, A 006.218, A 006.219, A 006.220

RNP Nº.: 1711534862

Protocolo Nº.: 2016/00190736

ART Nº.: 20160663417 0..... Registrada: 26/02/2016.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - CNPJ/CPF:
76.235.738/0001-08.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: TRATAMENTO DE ESGOTOS E RESÍDUOS.....
Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 32.563,00 METRO.... Área Existente: 0,00 METRO
Área Ampliada.....: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06 CENTRO.....
Município/Estado....: ITAMBARACA/PR.....
Data de Início.....: 24/02/2015..... Data de Conclusão: 24/02/2016.....
Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO
DE ITAMBARACÁ. CONTENDO: EMISSÁRIO COM 1633
METROS COM 300MM EM PVC JE OCRE - PVCBRAZIL; REDE
COLETORA POR MÉTODO DESTRUTIVO 25773 METROS COM 150MM
EM PVC JE OCRE - PVCBRAZIL; REDE COLETORA POR
MÉTODO NÃO DESTRUTIVO 5157 METROS COM DIAM. DE 150MM
EM PVC JE OCRE - PVCBRAZIL COM A MAQUINA DITCH WICH
JT2720. DAS ESCAVAÇÕES: 523 METROS COM VALAS DE
4 À 6 METROS DE PROFUNDIDADE; 4368 METROS COM
VALAS DE 2 À 4 METROS DE PROFUNDIDADE; 22515
METROS COM VALAS DE ATÉ 2 METROS DE PROFUNDIDADE COM
ESCORAMENTO FACULTATIVO PARA VALAS INFERIORES A 1,25
METROS DE PROFUNDIDADE. 15 METROS CÚBICOS DE
ESCARIFICAÇÃO DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO
ACOPLADO À RETROESCAVADEIRA.....
Observação.....

24/09/2016
[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER

Carteira Profissional: PR-128459/D

Acervo Técnico Nº.: **2696/2016**

Selos de autenticidade: **A 006.217, A 006.218, A 006.219, A 006.220**

RNP Nº.: 1711534862

Protocolo Nº.: **2016/00190736**

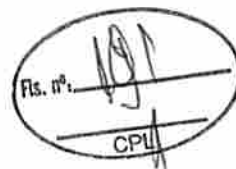
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00190736.

Emitida via Internet em 14/09/2016 15:37:39 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

24 09 2016
d
[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER

Carteira Profissional: PR-128459/D

RNP Nº.: 1711534862

Acervo Técnico Nº.: 2696/2016

Protocolo Nº.: 2016/00190736

Selos de autenticidade: A 006.217, A 006.218, A 006.219, A 006.220

ART Nº.: 20160666050 0..... Registrada: 26/02/2016.....
ART Correspondente:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - CNPJ/CPF:
76.235.738/0001-08.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: TRATAMENTO DE ESGOTOS E RESÍDUOS.....
Tipo de Obra/Serviço: ESTAÇÕES/SISTEMAS TRATAMENTO DE ESGOTOS.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
Dimensão: 28,00 M3/H..... Área Existente: 0,00 M3/H.....
Área Ampliada: 0,00 M3/H..... Área de Reforma: 0,00 M3/H.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: RUA TIRADENTES, 900 CENTRO.....
Município/Estado: ITAMBARACA/PR.....
Data de Início: 24/02/2015..... Data de Conclusão: 24/02/2016.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES
COMPACTA COM EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO SUPERIOR A 85%
COM CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE 28M³/HORA.
EXECUÇÃO DE ELEVATÓRIA COM POÇO EM CONCRETO ARMADO
COM DUAS BOMBAS SUBMERSAS SCHNEIDER BCS-350 COM
CAPACIDADE PARA 86,2M³/HORA CADA UMA, COM
FUNCIONAMENTO ALTERNADO. EXECUÇÃO DE LINHA DE
RECALQUE ENTRE ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO COM 223 METROS DE
COMPRIMENTO COM TUBULAÇÃO DE PEAD DE 110MM COM JUNTAS
REALIZADAS POR TERMOFUSÃO (SOLDA DE TOPO).....
Observação:.....

24/02/2016
R

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

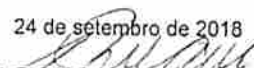
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

CNPJ 06.785.365/0001-55, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

24 de setembro de 2018


ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.927.207/0001-80
Ernani Gonçalves de Oliveira
Titular
CPF 408 773 909-34
Rua Ivaí 515 - Andirá - Paraná

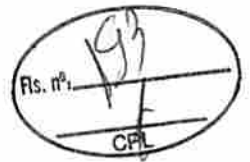

24.09.2018

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.



AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85
Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768
Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR
agromila@yahoo.com.br



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

LIQUIDEZ CORRENTE ($LC=AC/PC$)

ATIVO CIRCULANTE = 253.159,82
PASSIVO CIRCULANTE = 1.924,98
RESULTADO = 131,51

LIQUIDEZ GERAL ($LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$)

ATIVO CIRCULANTE (253.159,82) + REALIZAVEL A LONGO PRAZO (0,00)
PASSIVO CIRCULANTE (1.924,98) + EXIGIVEL A LONGO PRAZO (0,00)
RESULTADO = 131,51

GRAU DE INDIVIDAMENTO ($GE=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$)

PASSIVO CIRCULANTE (1.924,98) + EXIGIVEL A LONGO PRAZO (0,00)
ATIVO CIRCULANTE (253.159,82) + REALIZAVEL A LONGO PRAZO (0,00) + AP
(425.000,00)

RESULTADO = 0,00

Bandeirantes – Pr, 25 de Setembro de 2018.

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - MF

RUA CORONEL BATISTA 154
CEP 86.375-100 - CENTRO

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO
RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34
Coronel Batista, nº154

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 25 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 25, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 14.



VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Rua CORONEL BATISTA, 154 Bairro: CENTRO

Itambaracá - PR

Cep: 86375-000

Inscrição Estadual: 9055291885

CNPJ: 06.785.365/0001-55

NIRE: 41105703358 - 14/07/2004 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Itambaracá, 01 de Janeiro de 2017.

TITULAR

VALMIR SANCHES RIBEIRO

TITULAR

C.P.F. 505.856.739-34

R.G. 3.970.591 -5 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO

Contador

C.R.C. PR-PR-042283/O-3

C.P.F. 819.628.869-72

R.G. 5719072 -8 PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

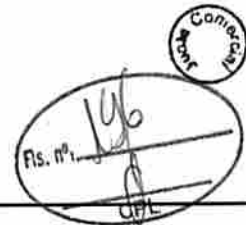


24.09.2018

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/2017 A 12/2017

Data	Devedora	Credora	SB	Documento	N.Ord.	Histórico	Valor
Mês 01/17							
01	1000001	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	420.571,64
01	1700004	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	215.000,00
01	2890000	2001000	TR			SALDO DE BALANÇO	100.526,07
01	2060001	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	460,64
01	2890000	2061001	TR			SALDO DE BALANÇO	366,64
01	2890000	2061002	TR			SALDO DE BALANÇO	269,84
01	2890000	2071001	TR			SALDO DE BALANÇO	200,00
01	2890000	2100002	TR			SALDO DE BALANÇO	3.059,32
01	2890000	2400000	TR			SALDO DE BALANÇO	400.000,00
01	2890000	2800100	TR			SALDO DE BALANÇO	129.337,57
01	2890000	2800501	TR			SALDO DE BALANÇO	2.272,84
01	2800501	2800100	TR			RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	2.272,84
05	2100002	1000001			1	PGTO DOS SALARIOS	3.059,32
07	2061002	1000001			1	PG. DO FGTS	269,84
20	2061001	1000001			1	PG. DO INSS	366,64
20	2071001	1000001			1	PG. DO SIMPLES NACIONAL	200,00
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	180,00
31	9400001	2100002			1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.237,00
31	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	15.000,00
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	600,00
31	2060001	2100002			2	SALARIO FAMILIA	62,14
31	9400029	1000001			3	PG. DE PRO-LABORE	937,00
31	9400001	2061001			4	INSS FUNCIONARIOS	258,96
31	9400029	2061001			5	INSS PRO LABORE	103,07
31	9400003	2061002			6	FGTS A PAGAR	258,96
Mês 02/17							
05	2100002	1000001			1	PG. DOS SALARIOS	3.299,14
07	2061002	1000001			1	PG. DO FGTS	258,96
15	9400020	1000001			1	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	497,89
20	2061001	1000001			1	PG. DO INSS	362,03
20	9400024	1000001			1	DESPESAS COM MAQUINARIOS	3.287,20
20	2071001	1000001			1	PG. DO SIMPLES NACIONAL	600,00
28	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	10.050,00
28	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	180,00
28	9400001	2100002			1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.237,00
28	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	402,00
28	2060001	2100002			2	SALARIO FAMILIA	62,14
28	9400029	1000001			3	PG. DE PRO-LABORE	937,00
28	9400001	2061001			4	INSS FUNCIONARIOS	258,96
28	9400029	2061001			5	INSS PRO LABORE	103,07
28	9400003	2061002			6	FGTS A PAGAR	258,96
Mês 03/17							
05	2100002	1000001			1	PG. DOS SALARIOS	3.299,14
07	2061002	1000001			1	PG. DO FGTS	258,96
13	9400024	1000001			1	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	1.289,36
20	2061001	1000001			1	PG. DO INSS	362,03
28	2071001	1000001			1	PG. DO SIMPLES NACIONAL	402,00
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	180,00
31	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	10.505,00
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	420,20

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
 CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
 Rua CORONEL BATISTA, 154 Bairro: CENTRO
 Itambaracá - PR CEP: 86375-000



FL. 3
 PG. 2

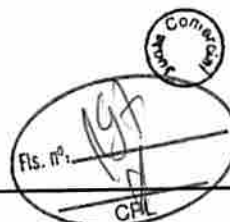
DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/2017 A 12/2017

Dia	Devedora	Credora	SB Documento	N.Ord.	Histórico	Valor
Mês 03/17						
31	9400001	2100002		1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.237,00
31	2060001	2100002		2	SALARIO FAMILIA	62,14
31	9400029	1000001		3	PG. DE PRO-LABORE	937,00
31	9400001	2061001		4	INSS FUNCIONARIOS	258,96
31	9400029	2061001		5	INSS PRO LABORE	103,07
31	9400003	2061002		6	FGTS A PAGAR	258,96
Mês 04/17						
05	2100002	1000001		1	PG DOS SALARIOS	3.299,14
07	2061002	1000001		1	PG. DO FGTS	258,96
11	9400020	1000001		1	PG. DE DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	900,78
18	9400024	1000001		1	PG. DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	752,36
20	2061001	1000001		1	PG DO INSS	362,03
20	2071001	1000001		1	PG. DO SIMPLES NACIONAL	420,20
30	9400026	1000001		1	PG. DE HONORARIOS	180,00
30	1000001	9000002		1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	7.500,00
30	9430001	2071001		1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	300,00
30	9400001	2100002		1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.044,48
30	2060001	2100002		2	SALARIO FAMILIA	62,14
30	9400029	1000001		3	PG. DE PRO-LABORE	937,00
30	9400001	2061001		4	INSS FUNCIONARIOS	323,54
30	9400029	2061001		5	INSS PRO LABORE	103,07
30	9400003	2061002		6	FGTS A PAGAR	323,54
Mês 05/17						
05	2100002	1000001		1	PG. DOS SALARIOS	4.106,62
07	2061002	1000001		1	PG. DO FGTS	323,54
07	9400020	1000001		1	PG DE DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	199,26
20	2061001	1000001		1	PG. DO INSS	426,61
20	2071001	1000001		1	PG. DO SIMPLES NACIONAL	300,00
31	9400026	1000001		1	PG. DE HONORARIOS	180,00
31	1000001	9000002		1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	6.404,48
31	9430001	2071001		1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	256,17
31	9400001	2100002		1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.184,40
31	2060001	2100002		2	SALARIO FAMILIA	31,07
31	9400029	1000001		3	PG. DE PRO-LABORE	937,00
31	9400001	2061001		4	INSS FUNCIONARIOS	601,97
31	9400029	2061001		5	INSS PRO LABORE	103,07
31	9400003	2061002		6	FGTS A PAGAR	494,74
Mês 06/17						
02	9400024	1000001		1	PG. DE DESPESAS COM PEÇAS DE MAQUINAS	3.289,21
05	2100002	1000001		1	PG. DOS SALARIOS	6.215,47
07	2061002	1000001		1	PG. DO FGTS	494,74
20	2061001	1000001		1	PG. DO INSS	705,04
20	2071001	1000001		1	PG. DO SIMPLES NACIONAL	256,17
30	9400026	1000001		1	PG. DE HONORARIOS	180,00
30	1000001	9000002		1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	16.285,49
30	9430001	2071001		1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	651,41
30	9400001	2100002		1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.184,40
30	2060001	2100002		2	SALARIO FAMILIA	31,07
30	9400029	1000001		3	PG. DE PRO-LABORE	937,00

24/09/2017

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua CORONEL BATISTA, 154 Bairro: CENTRO
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 4
PG. 3



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/2017 A 12/2017

Dia	Devedora	Credora	SB Documento	N.Ord.	Histórico	Valor
Mês 06/17						
30	9400001	2061001		4	INSS FUNCIONARIOS	535,12
30	9400029	2061001		5	INSS PRO LABORE	103,07
30	9400003	2061002		6	FGTS A PAGAR	494,74
Mês 07/17						
03	9400020	1000001		1	PG. DE DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	1.239,02
04	2100002	1000001		1	PG. DOS SALARIOS	6.215,47
07	2061002	1000001		1	PG. DO FGTS	494,74
17	9400024	1000001		1	PG. DE PEÇAS PARA MAQUINAS	1.025,09
20	2061001	1000001		1	PG. DO INSS	638,19
20	2071001	1000001		1	PG. DO SIMPLES NACIONAL	651,41
31	9400026	1000001		1	PG. DE HONORARIOS	180,00
31	1000001	9000002		1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	22.401,87
31	9430001	2071001		1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	896,07
31	9400001	2100002		1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.184,40
31	2060001	2100002		2	SALARIO FAMILIA	31,07
31	9400029	1000001		3	PG. DE PRO-LABORE	937,00
31	9400001	2061001		4	INSS FUNCIONARIOS	535,12
31	9400029	2061001		5	INSS PRO LABORE	103,07
31	9400003	2061002		6	FGTS A PAGAR	494,74
Mês 08/17						
05	2100002	1000001		1	PG. DOS SALARIOS	6.215,47
07	2061002	1000001		1	PG. FGTS	494,74
11	9400020	1000001		1	PG. DE DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	925,78
20	2061001	1000001		1	PG. DO INSS	638,19
20	2071001	1000001		1	PG DO SIMPLES NACIONAL	896,07
31	9400026	1000001		1	PG. DE HONORARIOS	180,00
31	1000001	9000002		1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	16.388,39
31	9430001	2071001		1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	655,53
31	9400001	2100002		1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.184,40
31	2060001	2100002		2	SALARIO FAMILIA	31,07
31	9400029	1000001		3	PG. DE PRO-LABORE	937,00
31	9400001	2061001		4	INSS FUNCIONARIOS	535,12
31	9400029	2061001		5	INSS PRO LABORE	103,07
31	9400003	2061002		6	FGTS A PAGAR	494,74
Mês 09/17						
05	2100002	1000001		1	PG. DOS SALARIOS	6.215,47
07	2061002	1000001		1	PG. DO FGTS	494,74
20	2061001	1000001		1	PG. DO INSS	638,19
20	2071001	1000001		1	PG. DO SIMPLES NACIONAL	655,53
30	9400026	1000001		1	PG. DE HONORARIOS	180,00
30	1000001	9000002		1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	13.169,69
30	9430001	2071001		1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	526,78
30	9400001	2100002		1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.147,00
30	2060001	2100002		2	SALARIO FAMILIA	31,07
30	9400029	1000001		3	PG. DE PRO-LABORE	937,00
30	9400001	2061001		4	INSS FUNCIONARIOS	523,00
30	9400029	2061001		5	INSS PRO LABORE	103,07
30	9400003	2061002		6	FGTS A PAGAR	171,76
Mês 10/17						
05	2100002	1000001		1	PG. DOS SALARIOS	2.178,07
07	2061002	1000001		1	PG. DO FGTS	171,76

24.09.2017

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua CORONEL BATISTA, 154 Bairro: CENTRO
Itamaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 5
PG. 4

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/2017 A 12/2017

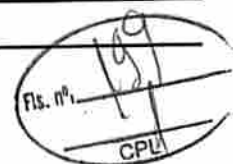
Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	N.Ord.	Histórico	Valor
Mês 10/17							
20	2061001	1000001			1	PG. DO INSS	626,07
20	2071001	1000001			1	PG. DO SIMPLES NACIONAL	526,78
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	180,00
31	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	5.000,00
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	200,00
31	9400001	2100002			1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.147,00
31	2060001	2100002			2	SALARIO FAMILIA	31,07
31	9400029	1000001			3	PG. DE PRO-LABORE	937,00
31	9400001	2061001			4	INSS FUNCIONARIOS	171,76
31	9400029	2061001			5	INSS PRO LABORE	103,07
31	9400003	2061002			6	FGTS A PAGAR	171,76
Mês 11/17							
05	2100002	1000001			1	PG. DOS SALARIOS	2.178,07
07	2061002	1000001			1	PG. DO FGTS	171,76
20	2061001	1000001			1	PG. DO INSS	274,83
20	2071001	1000001			1	PG. DO SIMPLES NACIONAL	200,00
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	180,00
30	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	5.000,00
30	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	200,00
30	9400001	2100002			1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.147,00
30	2060001	2100002			2	SALARIO FAMILIA	31,07
30	9400029	1000001			3	PG. DE PRO-LABORE	937,00
30	9400001	2061001			4	INSS FUNCIONARIOS	171,76
30	9400029	2061001			5	INSS PRO LABORE	103,07
30	9400003	2061002			6	FGTS A PAGAR	171,76
Mês 12/17							
05	2100002	1000001			1	PG. DOS SALARIOS	2.178,07
07	2061002	1000001			1	PG. DO FGTS	171,76
20	2061001	1000001			1	PG. DO INSS	274,83
20	2071001	1000001			1	PG. DO SIMPLES NACIONAL	200,00
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	180,00
31	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	5.000,00
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	200,00
31	9400001	2100002			1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.147,00
31	2060001	2100002			2	SALARIO FAMILIA	5,01
31	9400029	1000001			3	PG. DE PRO-LABORE	937,00
31	9400001	2061001			4	INSS FUNCIONARIOS	200,80
31	9400029	2061001			5	INSS PRO LABORE	103,07
31	9400003	2061002			6	FGTS A PAGAR	200,80
31	9000002	2800501	TR			ENCERRAMENTO	132.704,92
31	2800501	9400001	TR			ENCERRAMENTO	51.456,15
31	2800501	9400003	TR			ENCERRAMENTO	3.795,46
31	2800501	9400020	TR			ENCERRAMENTO	3.762,73
31	2800501	9400024	TR			ENCERRAMENTO	9.643,22
31	2800501	9400026	TR			ENCERRAMENTO	2.160,00
31	2800501	9400029	TR			ENCERRAMENTO	12.480,84
31	2800501	9430001	TR			ENCERRAMENTO	5.308,16



VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua CORONEL BATISTA, 154 Bairro: CENTRO
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

ATIVO	
CIRCULANTE	253.159,82
DISPONIVEL	253.159,82
MATRIZ	253.159,82
MATRIZ	253.159,82
CAIXA GERAL	253.159,82
NAO CIRCULANTE	425.000,00
IMOBILIZADO	425.000,00
IMOBILIZADO TECNICO	425.000,00
MATRIZ	425.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	305.000,00
VEICULOS	120.000,00
TOTAL DO ATIVO	678.159,82



2h 09 2018
K
3/1



VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua CORONEL BATISTA, 154 Bairro: CENTRO
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

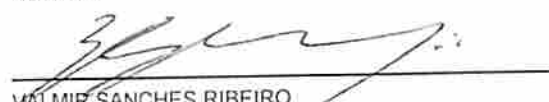
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	1.924,98
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	227,03-
OBRIGACOES SOCIAIS	427,03-
INSS A RECOLHER	931,70-
MATRIZ	504,67
INSS A RECOLHER	303,87
FGTS A PAGAR	200,80
OBRIGACOES FISCAIS	200,00
MATRIZ	200,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	200,00
OUTRAS OBRIGACOES	2.152,01
OBRIGACOES COM PESSOAL	2.152,01
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.152,01
TOTAL DO PASSIVO	1.924,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	676.234,84
CAPITAL SOCIAL	400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	276.234,84
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	276.234,84
SALDO INICIAL	232.136,48
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	44.098,36
LUCRO DO EXERCÍCIO	44.098,36
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	678.159,82

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$.....678.159,82 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

TITULAR


VALMIR SANCHES RIBEIRO
TITULAR
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591 -5 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072 -8 PR

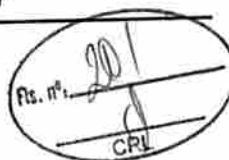
24 05 2018




VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua CORONEL BATISTA, 154 Bairro: CENTRO
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2017

RECEITAS	132.704,92
VENDAS DE MERCADORIAS ISENTAS	132.704,92
SERVIÇOS A VISTA	132.704,92
RECEITA LÍQUIDA	132.704,92
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	88.606,56-
DESPESAS GERAIS	83.298,40-
SALÁRIOS E ORDENADOS	51.456,15-
FGTS	3.795,46-
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	3.762,73-
DESPESAS C/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.643,22-
HONORÁRIOS	2.160,00-
PRO-LABORE	12.480,84-
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	5.308,16-
SIMPLES NACIONAL	5.308,16-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	44.098,36



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

TITULAR


VALMIR SANCHES RIBEIRO
TITULAR
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591 -5 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072 -8 PR

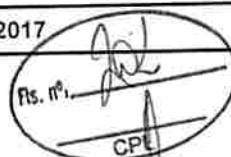
2409 2018 2/18



VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua CORONEL BATISTA, 154 Bairro: CENTRO
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

SALDO INICIAL	232.136,48
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	44.098,36
LUCRO DO EXERCICIO	44.098,36
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	276.234,84



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

TITULAR


VALMIR SANCHES RIBEIRO
TITULAR
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591 -5 PR

RESPONSAVEL TECNICO

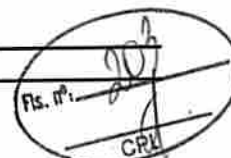

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072 -8 PR

21.09 2018



VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
CNPJ 06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua CORONEL BATISTA, 154 Bairro: CENTRO
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017



1 - CONTEXTO OPERACIONAL

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.785.365/0001-55, constituída em 14/07/2014, optante pelo Simples Nacional, com ramo de: Construção de Edifícios, Obras de Terraplenagem e Transporte Rodoviário de Cargas, situada na Rua Coronel Batista, 154, Fundos - Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa, e foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa

Caixa, a curto prazo de alta liquidez, são valores resultantes nas demonstrações contábeis informados pela empresa e foram contabilizados com vencimentos originais.

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

A empresa apresenta um Imobilizado no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentose Vinte e Cinco Mil Reais).

3.4) Estoques

A empresa não apresenta um estoque.

3.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.7) Impostos Federais

A empresa é optante pelo Simples Nacional.

3.8) Encargos Trabalhistas e Benefícios a Empregados

Os pagamentos de salário, férias, bem como os encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado pelo regime de competência.

4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem passivo relacionado à empréstimos e financiamentos nacionais.

5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não aponta contingência de qualquer natureza.

6 - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais) formados por cotas totalmente integralizados, por seu titular.

7 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

8 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução 1.255/2009.

A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

9 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2014 (respectivamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a lei n. 406/2002 e demais legislação aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.... }

TITULAR

VALMIR SANCHES RIBEIRO

TITULAR

C.P.F. 505.856.739-34

R.G. 3.970.591 -5 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO

Contador

C.R.C. PR-PR-042283/O-3

C.P.F. 819.628.869-72

R.G. 5719072 -8 PR

24 09 2017

TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 25

Contém o presente livro, 25 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 25, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 14, do período de 01/12/2017 a 31/12/2017.

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Rua CORONEL BATISTA, 154 Bairro: CENTRO

Itambaracá - PR

Cep: 86375-000

Inscrição Estadual: 9055291885

CNPJ: 06.785.365/0001-55

NIRE: 41105703358 - 14/07/2004 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Itambaracá, 31 de Dezembro de 2017.

TITULAR


VALMIR SANCHES RIBEIRO

TITULAR

C.P.F. 505.856.739-34

R.G. 3.970.591 -5 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ALDO GAMALIEL DE CARVALHO

Contador

C.R.C. PR-PR-042283/O-3

C.P.F. 819.628.869-72

R.G. 5719072 -8 PR



2409 2018 35

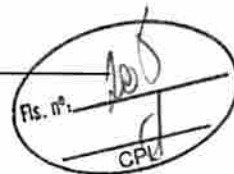
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



PROPONENTE: VALMIR SANCHES RIBEIRO – ME

ENDEREÇO: CORONEL BATISTA, Nº154, CENTRO

CNPJ: 06.785.365/0001-55 FONE: (43) 3543-2226

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 09/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: SICREDI

Agência nº: 717

Nome da agência: SICREDI PARANAPANEMA

Cidade da agência: ITAMBARACÁ

Endereço da agência: RUA: PARANÁ Nº 110

Conta nº: 12551-2

Titular: VALMIR SANCHES RIBEIRO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes – Pr, 25 de Setembro de 2018

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - MF

RUA CORONEL BATISTA 154

CEP 86.375-000 - CENTRO

VALMIR SANCHES RIBEIRO, PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

In.º 09/2018- PMB
ADA DE PREÇOS
ICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
lope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

ROMILA

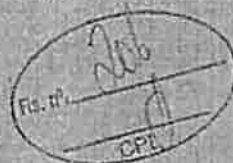
ir Sanches Ribeiro – Me –

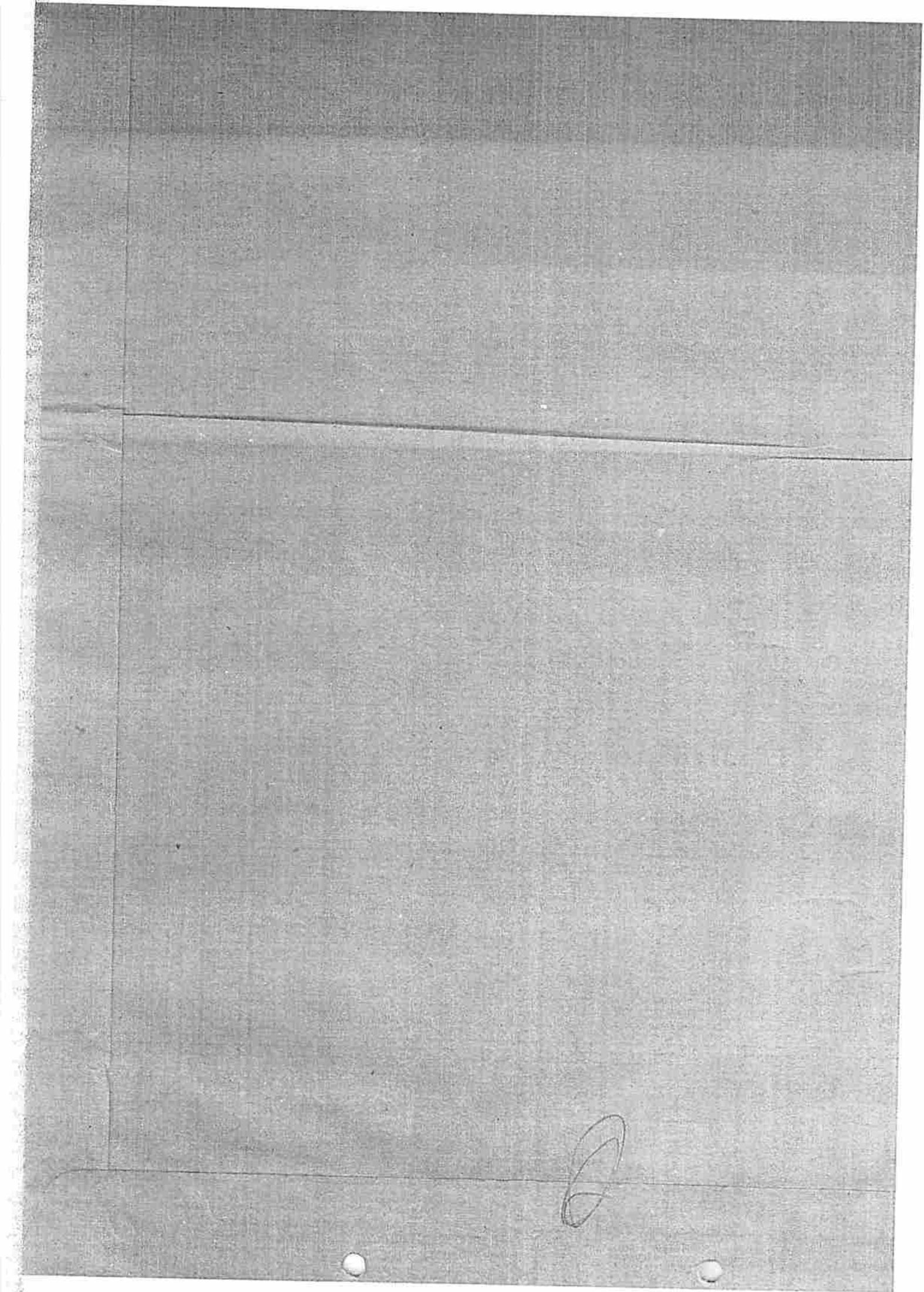
J: 06.785.365/0001- 55

one: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

nila@yahoo.com.br





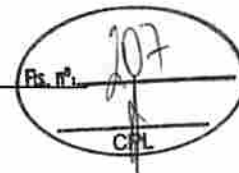
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



PROPONENTE: VALMIR SANCHES RIBEIRO – ME
ENDEREÇO: CORONEL BATISTA, Nº154, CENTRO
CNPJ: 06.785.365/0001-55 FONE: (43) 3543-2226

Bandeirantes – Pr, 25 de Setembro de 2018.

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **09/2018- PMB.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	625	HRS	Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potência entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.	FIAT ALLIS FD9	240,00	150.000,00
2	170	HRS	Contratação de empresa para execução dos carreadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potência de 110 a 130 CV força. Os carreadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carreador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.	FIAT ALLIS FD9	240,00	40.800,00
TOTAL DO LOTE 01						190.800,00

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ **190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).**

O prazo de execução do objeto do referido lote é conforme o edital contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta

a de preços é de **60 dias (sessenta dias)** a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Bandeirantes – Pr, 25 de Setembro de 2018.

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

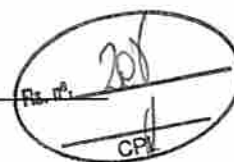
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÃO DA MICROBACIA CABIÚNA

1 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA MICROBACIA

Nome do município: Bandeirantes - PR

Nome da microbacia: Microbacia Cabiúna

Nome do principal curso d'água: Ribeirão Cabiúna

Código da microbacia (ottobacias): 844421611

Tamanho em hectares: 3.215,0 ha

Latitude e longitude do ponto central da microbacia: (Igreja Cabiúna)

Latitude 22 k 7432161 Sul, Longitude 563241 O (UTM).

QUADRO 1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES

Nº	NOME DO PRODUTOR	ÁREA (ha)	CONDIÇÃO DO PRODUTOR (proprietários, posseiro, arrendatário, etc..)
1	Abigail Pereira de Oliveira	13,93	Proprietário
2	Abílio Mariquito	60,5	Proprietário
3	Adelmo Fermiano	13,50	Proprietário
4	Adenir Antunes Siqueira	15,47	Proprietário
5	Aginaldo Pelissari	12,10	Proprietário
6	Airton da Silva Arantes	14,51	Proprietário
7	Alexandre Costa	18,35	Proprietário
8	Álvaro Ferrer	12,10	Proprietário
9	Amarildo Mariquito	12,10	Proprietário
10	Anderson Vieira Costa	13,55	Proprietário

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

Valmir Sanches Ribeiro - ME

06.785.365/0001-55

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



11	Antonio Bueno da Silva	15,52	Proprietário
12	Antonio de Lima	9,68	Proprietário
13	Antonio de Souza Donaire	38,72	Proprietário e arrendatário
14	Antonio Montanheiro	12,10	Proprietário
15	Antonio Vanderley Rocha	12,10	Proprietário
16	Antonjio Sartori	12,10	Proprietário
17	Aparecido Camilo da Silva	13,42	Proprietário
18	Aparecido das Graças Betini	14,52	Proprietário
19	Aristides dos Santos Aleixo	12,10	Proprietário
20	Benedito de Oliveira Leme	13,67	Proprietário
21	Benedito Quintino Monteiro	42,2	Proprietário
22	Braz Valdir Schimith	13,78	Proprietário
23	Carlos Pelissari	12,10	Proprietário
24	Catarina Gomes Camilo	13,50	Proprietário
25	Cláudio Rodrigues de Souza	13,70	Proprietário
26	Claunice Elias de Souza	17,61	Proprietário
27	Darci Carlos Fogatti	36,30	Proprietário
28	Edivaldo Dorta	8,6	Proprietário
29	Edmar Rodrigues Viana	12,10	Proprietário
30	Expedita Maria Pereira Guilherme	13,50	Proprietário
31	Francisco Luciano Ferreira da Rosa	14,72	Proprietário
32	Francisco Meneghin	36,30	Proprietário
33	Gelson da Silva Arantes	15,05	Proprietário
34	Geraldo Fritz Sertorio	12,10	Proprietário
35	Geraldo Soares de Lima	24,20	Proprietário

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - MF

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

RUA CORONEL BATISTA 154
FUNDOS - ITAMBARACÁ - PR

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



36	Gerson Comegno e outros	290,0	Proprietário
37	Idálio da Cruz Inácio	121,0	Proprietário
38	Irineu Gomes Jardim	36,30	Proprietário
39	Irineu Volpato	24,20	Proprietário
40	Ivano da Silva	15,81	Proprietário
41	Ivarildo Francishini	12,10	Proprietário
42	Ives Sponton	24,20	Proprietário
43	Ivonice Parmegiane Nunes	16,33	Proprietário
44	Izolino Henrique dos Santos	24,20	Proprietário
45	João Alves da Silva (bomba-espólio)	26,62	Proprietário
46	João Ferrari Neto	7,26	Proprietário
47	João Guerra (espólio)	24,2	Proprietário
48	João Lazarini	7,26	Proprietário
49	João Malaghini	60,5	Proprietário
50	João Monteiro	12,10	Proprietário
51	Joélcio Ansen	13,70	Proprietário
52	José Rodrigues de Jesus	7,26	Proprietário
53	José Aparecido Costa	2,42	Proprietário
54	José Carlos Ferreira da Rosa	16,91	Proprietário
55	José Costa Filho	14,49	Proprietário
56	José Fernandes da Silva	15,0	Proprietário
57	José Reinaldo Portugal	12,10	Proprietário
58	Juraci Silva	17,33	Proprietário
59	Leoni Pires de Almeida	14,49	Proprietário
60	Leopércio Fernandes	14,78	Proprietário

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000

AMEIA

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



61	Lourisberto (espólio)	48,40	Proprietário (Santa Mariana)
62	Luiz Antonio da Silva	15,71	Proprietário
63	Luiz Antonio Rocha	24,20	Proprietário (Santa Mariana)
64	Luiz Carlos Pietro	16,94	Proprietário
65	Luiz Ducini (ar-Édna)	12,10	Arrendatário
66	Luiz Henrique	12,10	Proprietário
67	Luiz Milochi	21,55	Proprietário
68	Luiz Xavier de Mendonça	14,50	Proprietário
69	Manoel Gomes Jardim	36,30	Proprietário
70	Marcio Camilo	14,08	Proprietário
71	Marcos Oliveira Dorta	35,0	Proprietário
72	Maria Versori	12,10	Proprietário
73	Mario Pelissari	50,5	Proprietário
74	Maurício Moreira	19,41	Proprietário
75	Natal Fernandes Luciano	13,68	Proprietário
76	Nelson Ferreira Rocha	14,50	Proprietário
77	Nelson Granadier	43,5	Proprietário
78	Nivaldo Messias Ribeiro	14,76	Proprietário
79	Odair Bartelli	12,10	Proprietário
80	Odair de Oliveira	13,50	Proprietário
81	Originaldo Mussambani	6,4	Proprietário
82	Orlando Lazarini	24,20	Proprietário
83	Osvaldina de Jesus da Silva	13,53	Proprietário
84	Otávio Henrique dos Santos	24,20	Proprietário
85	Paulo Afonso Justino	14,53	Proprietário

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-13 Valmir Sanches Ribeiro - ME

Coronel Batista, nº154

06.785.365/0001-55

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



86	Paulo Itimura	4,23	Proprietário (Cornélio Procópio)
87	Paulo Moreira	12,10	Proprietário
88	Paulo Saborumaru	24,20	Proprietário
89	Rafael Purcino Guilherme	13,50	Proprietário
90	Reginaldo Bezerra	31,0	Proprietário
91	Roberto Castanho	12,10	Proprietário
92	Rosa Maria Miotto	12,10	Proprietária
93	Rosivaldo Volpato	3,62	Proprietário
94	Rubens Luiz da Silva	15,88	Proprietário
95	Samuel Ferraz	13,98	Proprietário
96	Sebastião Dias de Meira	14,50	Proprietário
97	Sérgio Amadeu	20,0	Proprietário
98	Sergio Lazarini	4,84	Proprietário
99	Sidnei Versori	12,10	Proprietário
100	Silvio José Jardim	18,15	Proprietário e arrendatário
101	Yasugi Tagi	36,30	Proprietário (Santa Amélia)
102	Valdecir Sponton	12,10	Proprietário
103	Valdir Donizete Guilherme	14,41	Proprietário
104	Valdir Francischini	12,10	Proprietário
105	Valdir Schiezero	24,20	Proprietário (Santa Mariana)
106	Valter Sponton	12,10	Proprietário
107	Vanderley Henrique dos Santos	53,24	Proprietário
108	Vitor Ângelo Araújo	16,94	Proprietário
109	Vitório Bertachi Filho	72,6	Proprietário
110	Walderico de Souza Bezerra	24,20	Proprietário

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO Valmir Sanches Ribeiro - ME

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

06.785.365/0001-55

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



111	Waldomiro Gonçalves	13,80	Proprietário
TOTAL		2488,44	

1.2 Caracterização descritiva do meio físico:

- Climatologia: Clima subtropical (cfa), com verões quentes, geadas pouco frequentes e tendência de concentração de chuvas nos meses de verão, contudo sem estação seca definida, ocorrência de veranico.
- Hidrografia e recursos hídricos superficiais e subterrâneos: Principal rio – Ribeirão Cabiúna, com aproximadamente 14.000 metros de extensão, largura média de 3 a 4 metros, não tendo afluentes expressivos, apenas nascentes temporárias e permanentes. Verifica-se que a mata ciliar está praticamente reposta em função do novo código florestal, com poucas áreas a serem recuperadas. (mapa 01)
- Curvas e classe de declividade: (mapas 02 e 03).
- Tipos de solos: Predominância de Nitossolo Vermelho eutrófico, Latossolo Vermelho eutrófico e Associação Neossolos Litólicos eutrófico. (mapa 04)
- Estrutura viária: A Microbacia Cabiúna é contemplada apenas por estradas municipais, com aproximadamente 40 km de estradas principais e o restante carregadores entre as propriedades. As estradas principais estão cascalhadas, mantendo trafegabilidade razoável durante todo o ano. No restante há necessidade de manutenção, pois tem interferência entre estrada/lavouras/estrada. (mapa 05)



VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

RUA CORONEL BATISTA, 154

CEP 86.375-000 - CENTRI

ITAMBARACÁ - PARANÁ



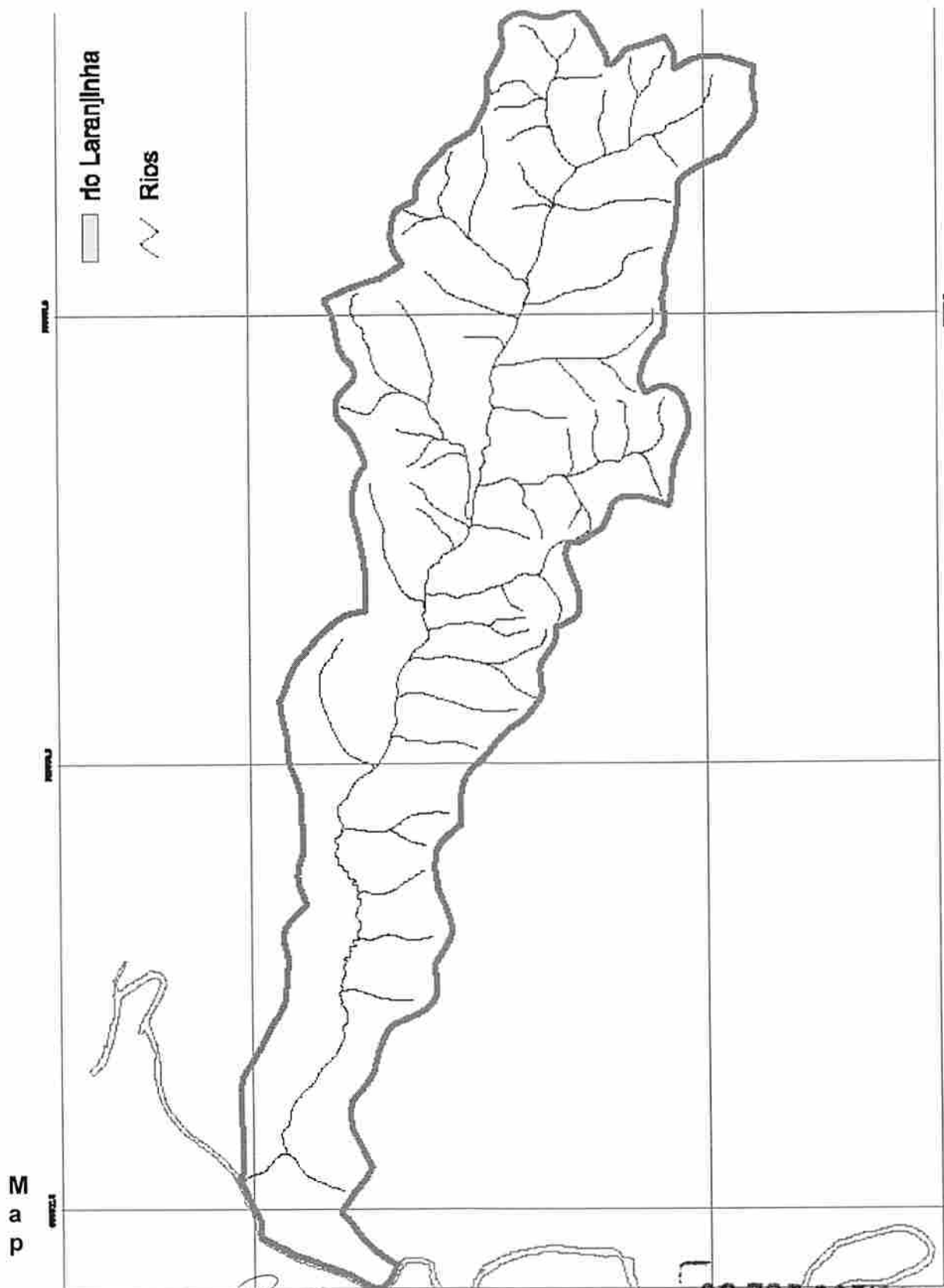
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

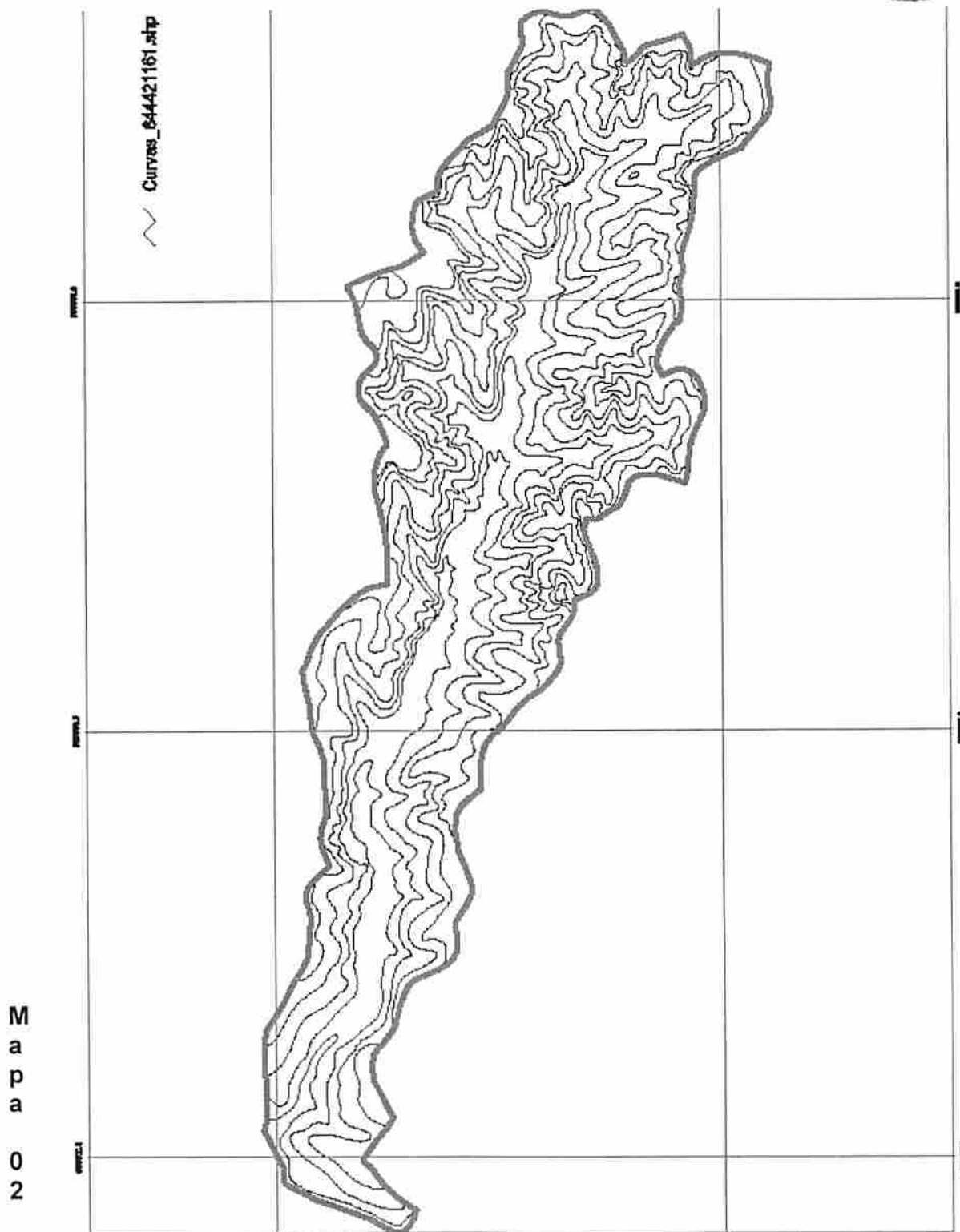
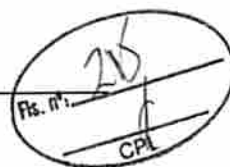
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

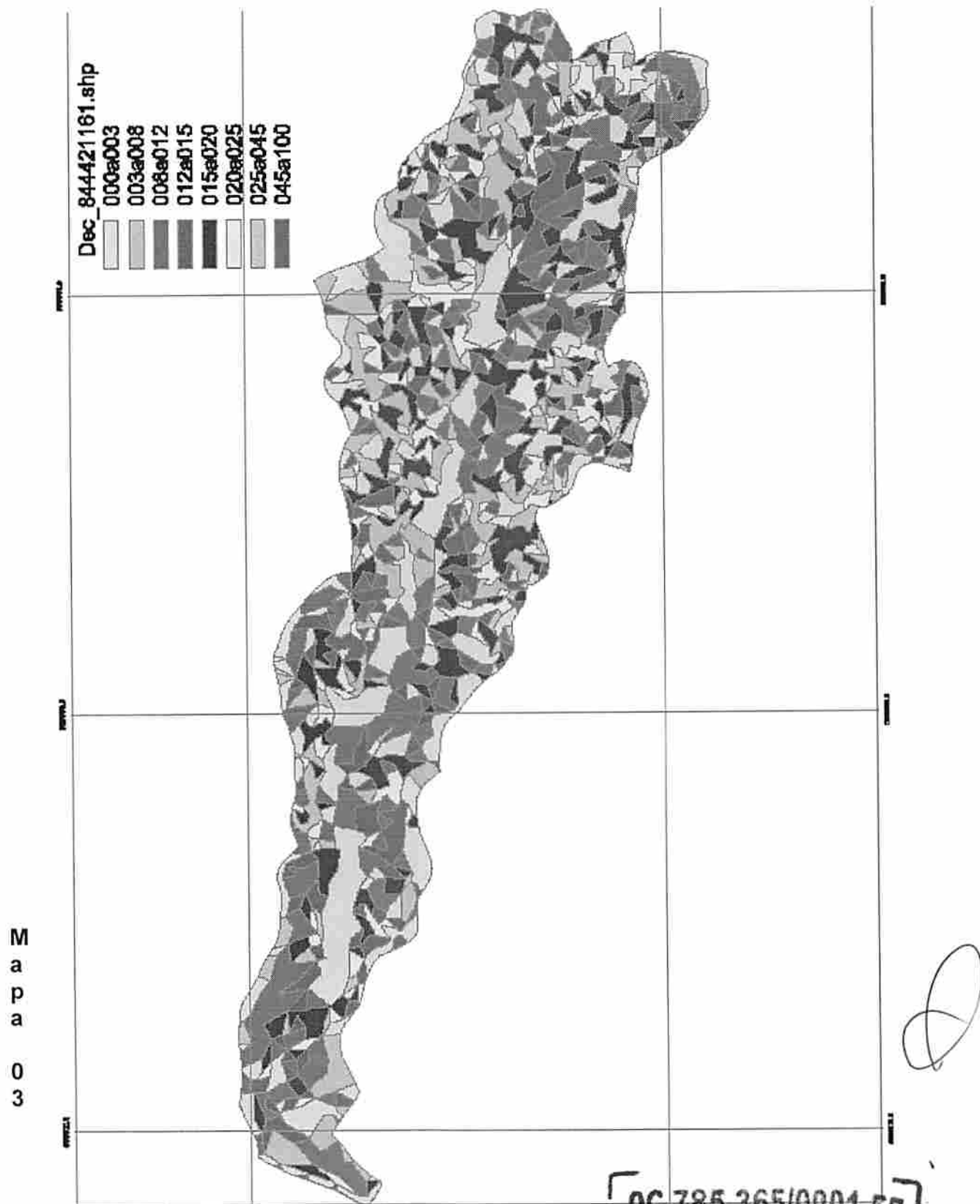
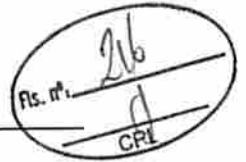
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME
VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO
RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34
Coronel Batista, nº154
RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

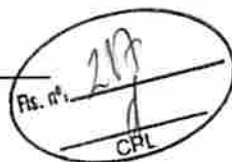
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



Microbacia da Cabiúna Quadro Solo x declividade

	Solo	Declividade	Área Ha	%
Latossolo000a003	Latossolo	0 a 3	144,2	4,5
Latossolo003a008		3 a 8	22,3	0,7
Latossolo008a012		8 a 12	144,5	4,5
Latossolo012a015		12 a 15	103,9	3,2
Latossolo015a020		15 a 20	91,1	2,8
Latossolo020a025		20 a 25	31,1	1,0
Latossolo025a045		25 a 45	11,6	0,4
Litólicos000a003	Litólico	0 a 3	225,6	7,0
Litólicos003a008		3 a 8	35,3	1,1
Litólicos008a012		8 a 12	106,3	3,3
Litólicos012a015		12 a 15	142,9	4,5
Litólicos015a020		15 a 20	214,9	6,7
Litólicos020a025		20 a 25	116,4	3,6
Litólicos025a045		25 a 45	168,7	5,3
Litólicos045a100		45 a 100	7,2	0,2
Nitossolo000a003	Nitossolo	0 a 3	385,9	12,0
Nitossolo003a008		3 a 8	91,2	2,8
Nitossolo008a012		8 a 12	315,5	9,8
Nitossolo012a015		12 a 15	246,7	7,7
Nitossolo015a020		15 a 20	273,0	8,5
Nitossolo020a025		20 a 25	148,6	4,6
Nitossolo025a045		25 a 45	178,8	5,6
Nitossolo045a100		45 a 100	3,9	0,1
Total			3.209,6	100,0

Declividade	%	Área ha
0 a 3%	23,5	755
3 a 8%	4,6	149
8 a 12%	17,6	566

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - MF
RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 88.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

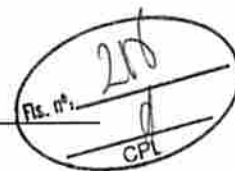
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



12 a 15%	15,4	493
15 a 20%	18,0	579
20 a 25%	9,2	296
25 a 45%	11,2	359
45 a 100%	0,5	18
TOTAL	100	3215

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - MF

**RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ**

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

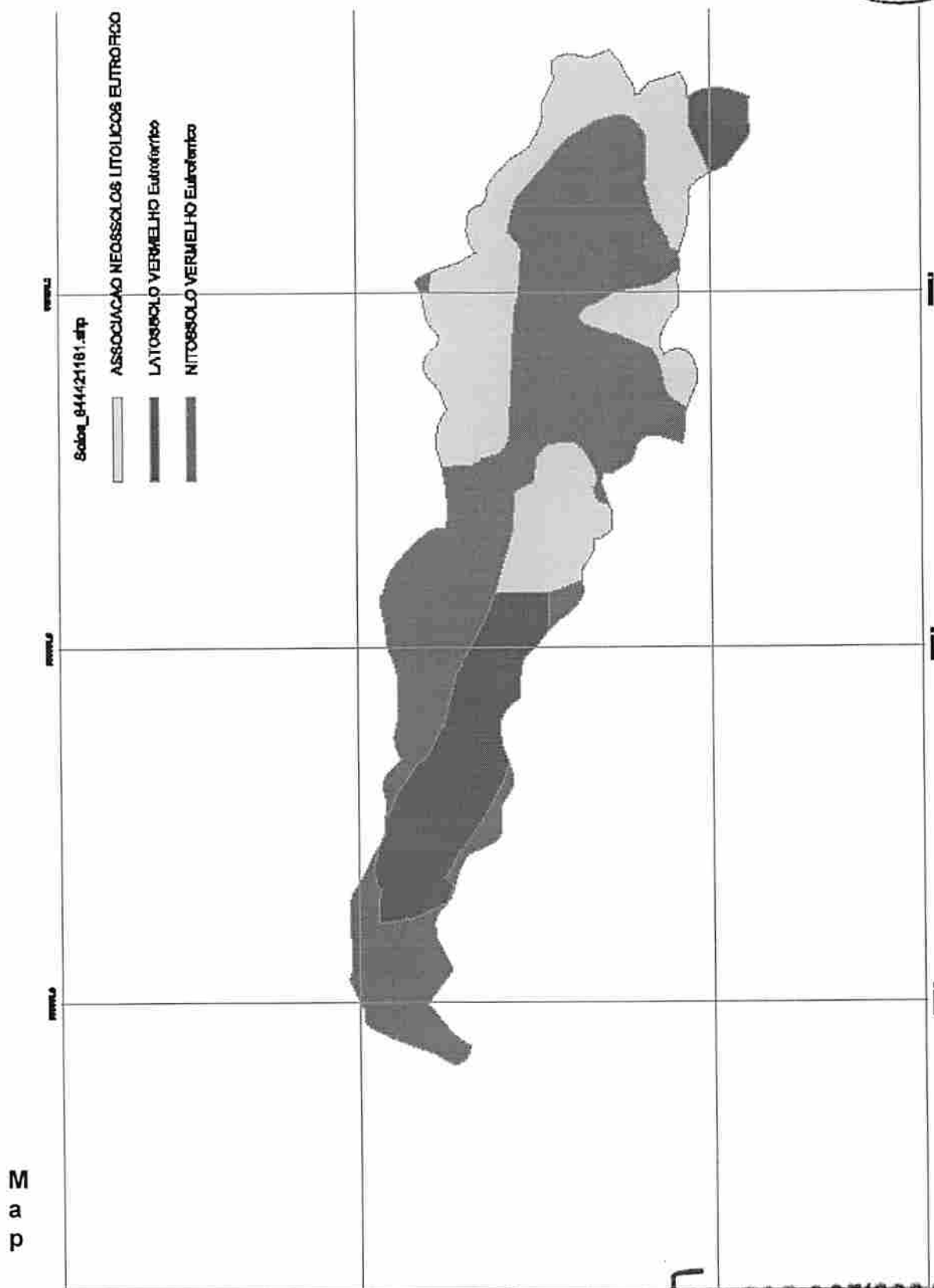
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



06.785.365/0001-55

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

Valmir Sanches Ribeiro - MF

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



Tipo de solo e área (ha)

Solo	%	Área ha
Nitossolo vermelho	51,2	1.647
Latossolo vermelho	17,0	548
Associação com Neossolos litólicos	31,8	1.020
TOTAL	100	3.215

Nitossolo Vermelho: compreende solos constituídos por material mineral, com horizonte B nítico (reluzente) de argila de atividade baixa, textura argilosa ou muito argilosa, estrutura em blocos subangulares, angulares ou prismática moderada ou forte, com superfície dos agregados reluzente, relacionada a cerosidade e/ou superfícies de compressão. Estes solos apresentam horizonte B bem expresso em termo de desenvolvimento de estrutura e cerosidade, mas com inexpressivo gradiente textural. Solos com aptidão para mecanização e plantio de lavouras anuais e perenes.

Latossolo Vermelho: compreende solos constituídos por material mineral, com horizonte B latossólico imediatamente abaixo de qualquer um dos tipos de horizonte diagnóstico superficial, exceto H hístico. São normalmente muito profundo, bem drenados, aptos à mecanização e plantio de lavouras anuais e perenes.

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



Associação com Neossolos Litólicos: solos constituídos por material mineral ou por material orgânico com menos de 30 cm de espessura, não apresentando qualquer tipo de horizonte B. São solos com restrição a mecanização.

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - MF

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

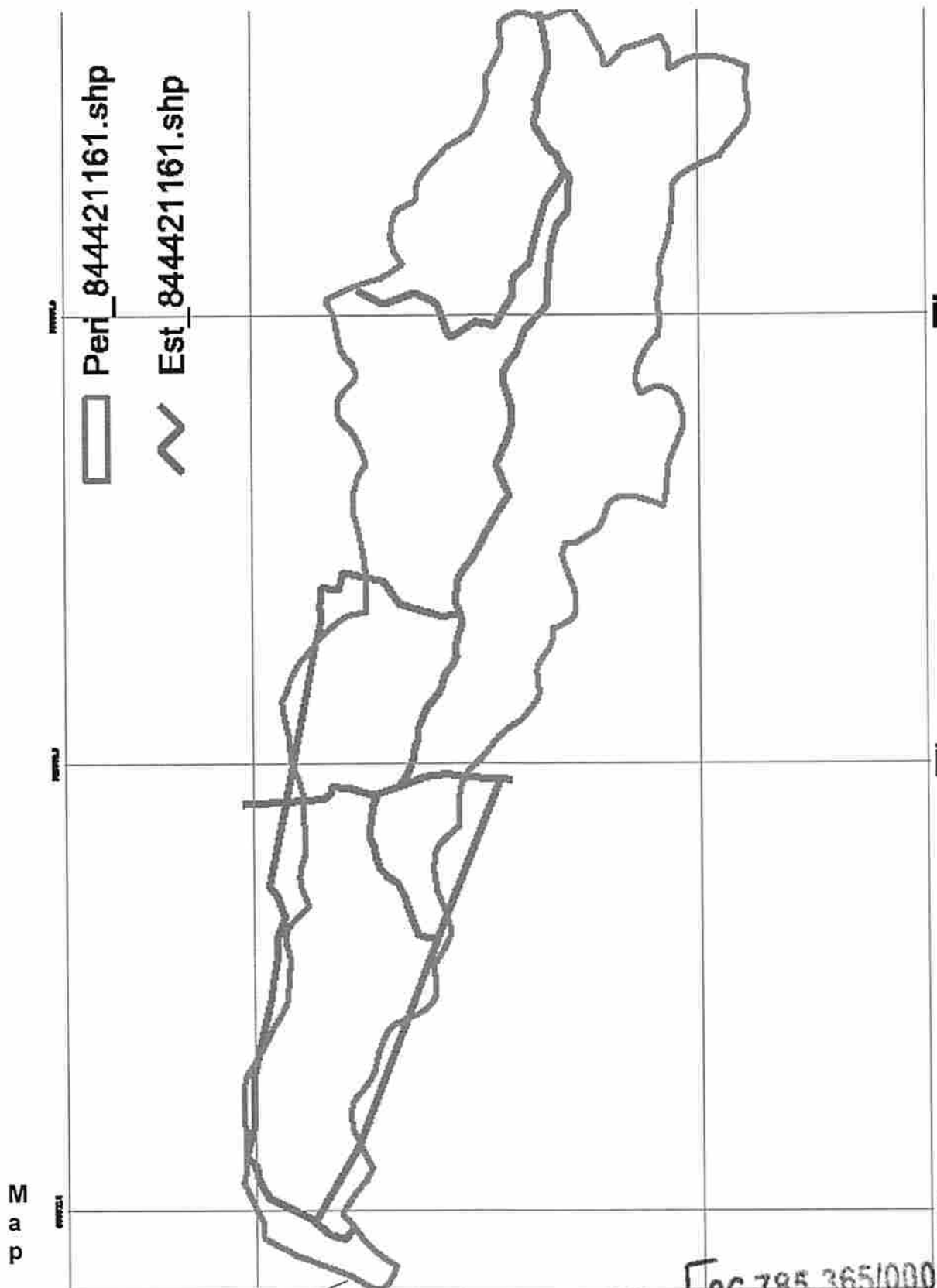
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

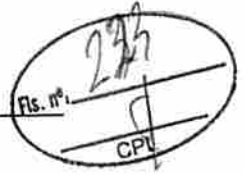
06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro – ME

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 88.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85
Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768
Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR
agromila@yahoo.com.br



1.3 Caracterização do meio biológico:

1.3.1 Espécie da fauna e da flora: Existem poucos nichos ecológicos onde as espécies da fauna e flora mantiveram-se, porém se nota que com interferências, observa-se um aumento das espécies na região.

1.3.2 Remanescente florestal (ha)

1.3.2.1 Áreas de preservação permanente:

Existente: 188 ha

Estimativa de área a recompor: 20 há

As áreas de preservação permanente estão fragmentadas ao longo do rio, distribuída em todas as propriedades, sendo que já estão em processo de recomposição, de acordo com novo código florestal.

1.3.2.2 Área de reserva legal:

Existente: 121 ha

Área de reserva legal (20%): 841 ha

Estimativa de área a recompor: 294 há

As áreas de preservação permanente estão em áreas descontínuas, distribuídas nas propriedades, sendo que na área do assentamento estão definidas em duas áreas coletivas, conforme projeto de composição dos lotes.

1.4 Caracterização do meio antrópico:

- Ocupação histórica: A ocupação se deu por loteamentos com produtores vindos dos Estados de São Paulo e Minas Gerais para o plantio de café e algodão.
- Ocupação atual: Predominam pequenos lotes e um assentamento de 40 famílias (culturas: alfaça, grãos, olerícolas).

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO
RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34
Coronel Batista, nº154

06.785.365/0001-55
Valmir Sanches Ribeiro - ME
RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

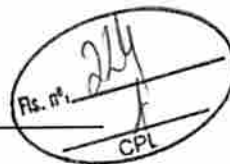
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



- Capital social: A comunidade tem problemas de relacionamento, conflitos entre famílias, com dificuldades em organização.

1.5 Uso e ocupação atual do solo

1.5.1 Área por grupo de exploração (Quadro 2 e mapa 06)

QUADRO 2 – USO E OCUPAÇÃO ATUAL DO SOLO

Uso e Ocupação do Solo	%	Área (ha)
Culturas anuais (grãos)	64,0	2.055
Florestas nativas	9,6	311
Pastagens	17,8	573
Capoeiras	0,8	25
Culturas permanentes (alfafa, café, uva e cana-de-açúcar)	7,7	248
Culturas florestais	0,1	3
TOTAL	100	3.215

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

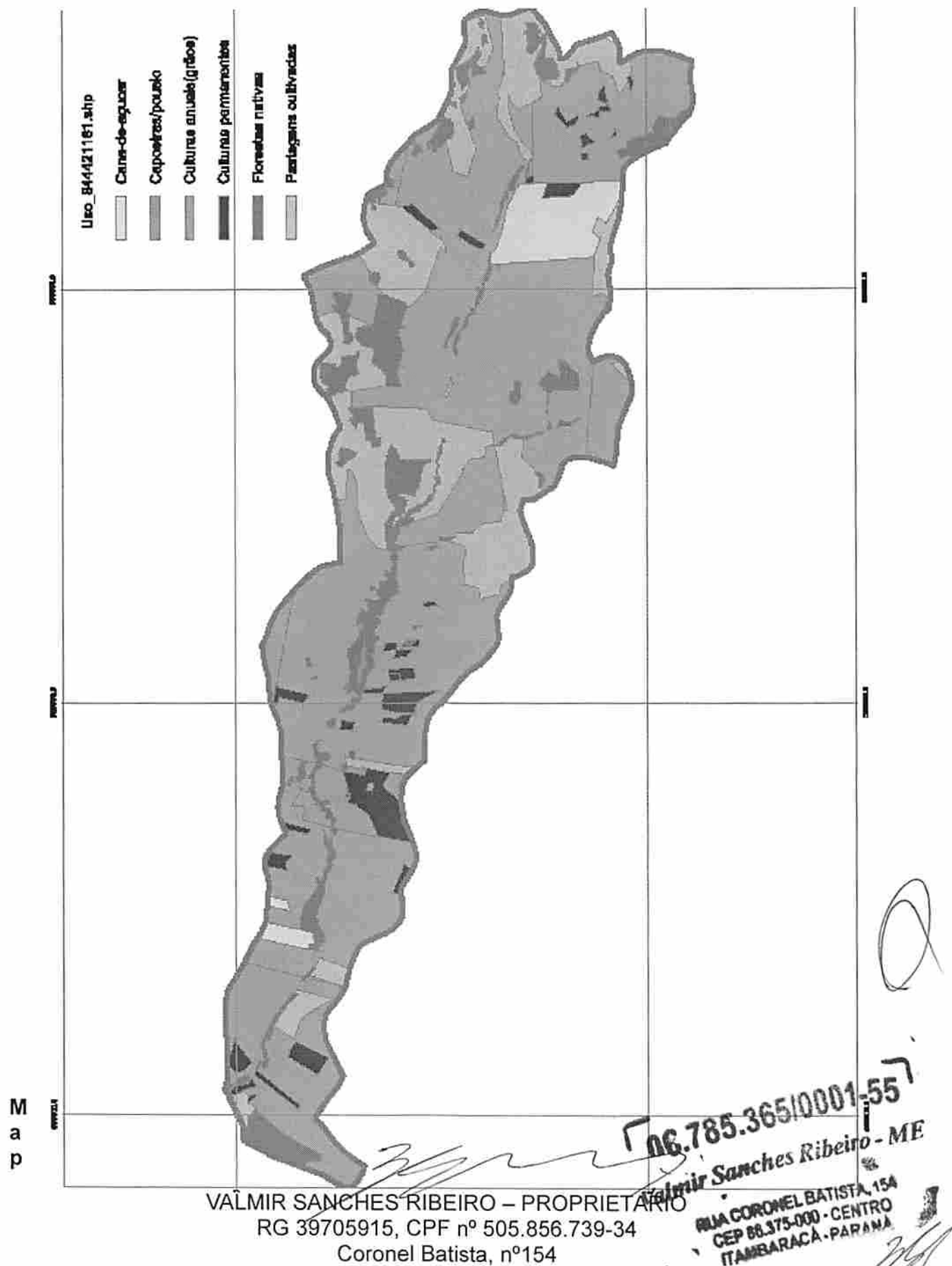
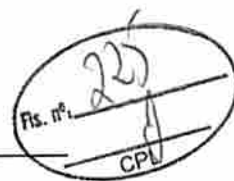
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



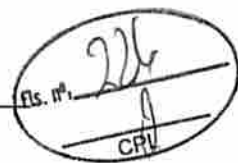
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



1.5.2 Conflitos de uso das terras frente às características de solo e relevo (aptidão).

Em função do tipo de estrutura fundiária, baseada na época da colonização, implantação da cultura do café, com alta exigência de mão-de-obra, as propriedades foram divididas em pequenos lotes, indo dos rios ao divisor de águas, atualmente causando conflitos de divisas e carreadores.

1.5.3 Práticas dominantes de manejo e conservação de solo e água adotados na microbacia e números de produtores que adotam: (quadro 3)

QUADRO 3

Práticas de Manejo e Conservação do Solo e da Água	Área (ha)	Produtores (Nº)
Terraceamento	1.600,0	80
Plantio em nível	1.900,0	80
Reflorestamento	3,0	01
Rotação de culturas	100,0	05
Sistemas de Manejo e Conservação do Solo e da Água		
Plantio direto	1.900,0	80
Plantio convencional	155,0	25
Irrigação	25,0	15

1.6 Observações Complementares:

Verifica-se que há necessidade de recuperação de minas e nascentes e manutenção

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

06.785.365/0001-55
Valmir Sanches Ribeiro - ME
RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

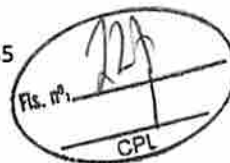
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



de terraços, carreadores e estradas, com uma ação conjunta, evitando-se a contaminação e assoreamento destas áreas. Na microbacia, encontra-se instalados alguns abastecedores comunitários que já são utilizados pelos produtores, o que tem evitado a contaminação do solo e rios no abastecimento de pulverizador.

2 PLANO DE AÇÃO DA MICROBACIA

2.1 DIAGNÓSTICO:

A Microbacia Cabiúna consiste numa estrutura fundiária de pequenos agricultores, oriundos da época da cafeicultura e depois da cultura do algodão, além de um assentamento com 40 famílias. Atualmente, os produtores exploram diversas culturas, como grãos, alfafa, olericultura e fruticultura.

De acordo com reunião do grupo de produtores foram discutidos os seguintes assuntos como prioridades:

- Construção de abastecedores comunitários e redes de distribuição de água potável (construção de poço tubular profundo).
- Recuperação da mata ciliar de acordo com o novo código florestal a ser aprovado.
- Contenção da erosão com práticas de manejo integrado de solo (rotação de culturas, adubação verde, cobertura, plantio em nível e manutenção de terraços).
- Melhora de condições químicas, biológicas e físicas de solo.
- Adequação de estradas e carreadores para melhores acesso as lavouras e propriedades.
- Melhora das condições de lazer (alternativas).
- Práticas e ações, conforme resumo do quadro.

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

06.785.365/0001-55
Valmir Sanches Ribeiro - MF
RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

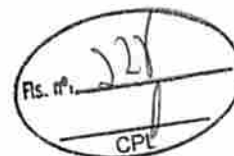
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



Projeto Construção de Abastecedor Comunitário:

- Redução de contaminação das águas superficiais por agrotóxicos, através da construção de 3 abastecedores comunitários com redes de distribuição que irá beneficiar cerca de 90 famílias.
- Entidades: envolvimento de parceiros, organização dos grupos de beneficiários, escolha técnica do local e regimento interno de uso.
- Responsáveis: Conselho Municipal de Agricultura, produtores beneficiados, SEAB, EMATER, Águas Paraná, Prefeitura Municipal (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 88.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br

2.4.1 Quadro resumo do planejamento das práticas coletivas

Prática ¹	Localização ²	Executor(es) ³	Época ⁴	QUANT/Meta ⁵	Valor R\$ ⁶	Responsáveis pelo aporte financeiro (R\$)			
						Programa	Proponente	Beneficiários	Outras fontes
Terraços com trator de esteira	Microbacia Cabiuna	Prefeitura	2017/2018	650 horas 216 há 30 produt.	150.000,00	150.000,00			
Adequação de carreadores	Microbacia Cabiuna	Prefeitura	2017/2018	250 horas 10 km 15 produt.	60.000,00	60.000,00			
					210.000,00	210.000,00			

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO
RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34
Coronel Batista, nº154

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ



AGROMILA

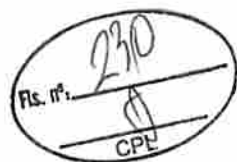
Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br

Total



06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Rib.

RUA CORONEL BATISTA
CEP 86.375-000 - CENTR
ITAMBARACA - PARANA

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº 154

AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



Bandeirantes - PR, 21 de julho de 2017.

Rosangela Delamuta
Técnico Responsável Municipal pelo Plano

Representante dos Produtores da
da Microbacia Cabiúna
FRANCISCO MENEZHIN

Nome e Assinatura do Responsável Regional
pela revisão e recomendação do presente plano



VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO
RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34
Coronel Batista, nº154

06.785.365/0001-55
Valmir Sanches Ribeiro - ME
RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

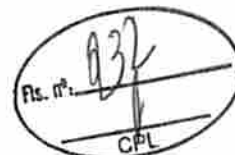
AGROMILA

Valmir Sanches Ribeiro – Me – CNPJ: 06.785.365/0001-55 IE 90552918-85

Telefone: (43) 3543-2226 cel: (43) 9 9926-3768

Rua Coronel Batista 154 Fundos – Itambaracá – PR

agromila@yahoo.com.br



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

Nome da Entidade:	Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Endereço da Entidade:	Rua Frei Rafael Proner, 1457
Município - Estado:	Bandeirantes - Paraná
Telefones:	(43) 3542 4525
CNPJ Nº:	76235753/0001-48
Núcleo Regional da SEAB	Cornélio Procópio

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito:		Lino Martins			
Endereço do Prefeito:		Rua Benjamin C. Zambom R., 787			
Município - Estado:		Bandeirantes - Paraná			
Telefones:		(43) 3542 4525			
CPF:		107 504 529-00		RG/Órgão Expedidor:	4.791 908-8 SSP-PR
Cargo:	Prefeito Municipal	Função:		Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Banco do Brasil				
Praça de Pagamento:	Bandeirantes				
Nº da Agência Bancária:	0429-4	Tipo:	CC	Nº da Conta:	24.194-6

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia:	Cabiuna
Ottobacia:	844421611

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início	Duração (número de meses)
Programa de Gestão do solo e Água na Microbacia CABIUNA Município de Bandeirantes - Paraná	no Na publicação no DIOE	22 meses após publicação em DIOE

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

RUA CORONEL BATISTA 154
CEP 86.375-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

VALMIR SANCHES RIBEIRO – PROPRIETÁRIO
RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34
Coronel Batista, nº154

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



6- OBJETO DA AÇÃO

Execução de ações técnicas e educativas no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia CABIUNA, com base na gestão de microbacia hidrográficas. Desenvolvimento de ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na microbacia CABIUNA, através da adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação de solos, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais.

T
A
F
F
A
E
A
A
E

F
II

7- JUSTIFICATIVA

A área onde esta localizada a Microbacia CABIUNA é constituída de em sua maioria de agricultores familiares e por um assentamento com 40 famílias que necessitam de apoio financeiro governamental para melhorar a fertilidade do solo, manejo de solos e água e incrementar a produção e produtividade com implantação de culturas de maior valor agregado e rentabilidade. A microbacia CABIUNA, passou por diversas fases de produção, tendo início com a cultura do café depois algodão e hoje as culturas predominantes são grãos, olericultura (protegido - estufa), fruticultura e a cultura da alfafa. Serão confeccionadas 216 ha de terraços, que terão como objetivo conter o escoamento superficial. A adequação dos carregadores será de suma importância para que mesmo em dias de chuva o produtor consiga transitar com segurança e para reduzir os impactos negativos nas estradas e propriedades pelas águas pluviais, serão readequados 6,8 km de carregadores internos.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	TERRACEAMENTO c/ trator de esteira - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)	216 há de terraceamento com trator de esteira, atendendo 30 produtores familiares totalizando 625 horas máquinas.
2	ADEQUAÇÃO DE CARREADORES - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e metros de carregadores)	Adequação de 6,8 km de carregadores internos, beneficiando 17 produtores familiares, totalizando 170 horas de máquinas de esteira.



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Fls. nº: 22
CPL



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Pl. nº 246
CPL

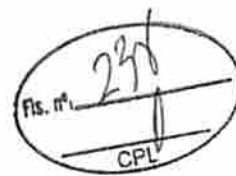
9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O Município possui equipe técnica e administrativa capacitada para o processo licitatório e de acompanhamento da execução das metas, bem como prestação de contas. O município possui uma unidade composta por 02 engenheiros Agrônomos sendo um cedido pela prefeitura.



Res. nº: 239
CPL





11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)									
Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proponente		Total da Proposta		
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento	Custeio	Investimento	
1	Execução: implantar 216 ha de terraceamento com trator de esteira, atendendo 30 produtores familiares totalizando 625 horas máquina.	3.3.90.39.12	150.000,00				150.000,00	0,00	
2	Execução: serão beneficiados 17 produtores familiares, totalizando 6,8 km e 170 horas máquina.	3.3.90.39.12	40.800,00				40.800,00	0,00	
1 e 2	Processo Licitatório						0,00	0,00	
1 e 2	Prestação de contas						0,00	0,00	
0 0							0,00	0,00	
0 0							0,00	0,00	
0 0							0,00	0,00	
0 0							0,00	0,00	
0 0							0,00	0,00	

[illegible]

(*) Definida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos. (00.00.00.00)

Natureza de Despesa		SEAB		Proponente		Total da Proposta		
		Financeiro		Financeiro		Custeio	Investimento	
3340	Custeio	190.800,00		0,00		190.800,00		
4440	Investimento	0,00		0,00			0,00	
TOTALS		190.800,00		0,00		190.800,00	0,00	
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento)								190.800,00

CRC/PR

Fig. n° 239
CPL

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	2	Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potencia entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.
2	2	Contratação de empresa para execução dos carreadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potencia de 110 a 130 CV força. Os carreadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no minico de 10 metros de comprimento e o carreador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.
1 e 2	1	
1 e 2	3	
0	0	
0	0	
0	0	
0	0	
0	0	
0	0	
0	0	
0	0	

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBASIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



0	0	
0	0	
0	0	

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

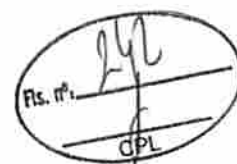
Nome:	Rosangela Delamuta	Registro Profissional
Cargo:	Extensionista Municipal	Nº 22381-D Conselho: CREA
CPF:	725 212 369-34	Carimbo e Assinatura
Formação:	Engenheira Agrônoma	
Data:	26/09/2017	
Local:	Bandeirantes - PR	

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Nome:	Lino Martins	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	107 504 529-00	
Data:	26/09/2017	
Local:	Bandeirantes - PR	

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome:		Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



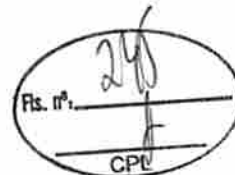
***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB		
Nome:		Registro Profissional
Cargo:		Nº Conselho:
CPF:		Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)
Formação:		
Data:		
Local:		

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	231.552.879-20	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
() Aprovado		() Não Aprovado

1º mes
2º mes
3º mes
4º mes
5º mes
6º mes
7º mes
8º mes
9º mes
10º mes
11º mes
12º mes
13º mes
14º mes
15º mes
16º mes
17º mes
18º mes
19º mes
20º mes
21º mes
22º mes
23º mes
24º mes
25º mes
26º mes
27º mes
28º mes
29º mes
30º mes



TERRACEAMENTO c/ trator de pneu - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)
TERRACEAMENTO c/ trator de esteira - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)
ADEQUAÇÃO DE CARREADORES - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e metros de carregadores)
PROTEÇÃO DE APP - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O (unidade: metros de cerca)
PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de fontes)
ARMAZENAMENTO DE ÁGUA - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de estruturas)
SANEAMENTO DOMÉSTICO / ANIMAIS - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unid.: número de estruturas)
ABASTECEDOR COMUNITÁRIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de abastecedores)
AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)
SISTEMAS AGROSILPASTORIS - CUSTEIO p/ aquisição de insumos e M.O. (unidade: número de sistemas)
DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)
HOMOGENEIZADOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)
GRADE TERRACEADORA - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)



06.785.365/0001-55 06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 96.375-100 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

VALMIR SANCHES RIBEIRO - PROPRIETÁRIO
RG 39705915, CPF nº 505.856.739-34

Coronel Batista, nº154

1. 100-100000-55
2. 100-100000-55
3. 100-100000-55
4. 100-100000-55
5. 100-100000-55
6. 100-100000-55
7. 100-100000-55
8. 100-100000-55
9. 100-100000-55
10. 100-100000-55
11. 100-100000-55
12. 100-100000-55
13. 100-100000-55
14. 100-100000-55
15. 100-100000-55
16. 100-100000-55
17. 100-100000-55
18. 100-100000-55
19. 100-100000-55
20. 100-100000-55
21. 100-100000-55
22. 100-100000-55
23. 100-100000-55
24. 100-100000-55
25. 100-100000-55
26. 100-100000-55
27. 100-100000-55
28. 100-100000-55
29. 100-100000-55
30. 100-100000-55
31. 100-100000-55
32. 100-100000-55
33. 100-100000-55
34. 100-100000-55
35. 100-100000-55
36. 100-100000-55
37. 100-100000-55
38. 100-100000-55
39. 100-100000-55
40. 100-100000-55
41. 100-100000-55
42. 100-100000-55
43. 100-100000-55
44. 100-100000-55
45. 100-100000-55
46. 100-100000-55
47. 100-100000-55
48. 100-100000-55
49. 100-100000-55
50. 100-100000-55
51. 100-100000-55
52. 100-100000-55
53. 100-100000-55
54. 100-100000-55
55. 100-100000-55
56. 100-100000-55
57. 100-100000-55
58. 100-100000-55
59. 100-100000-55
60. 100-100000-55
61. 100-100000-55
62. 100-100000-55
63. 100-100000-55
64. 100-100000-55
65. 100-100000-55
66. 100-100000-55
67. 100-100000-55
68. 100-100000-55
69. 100-100000-55
70. 100-100000-55
71. 100-100000-55
72. 100-100000-55
73. 100-100000-55
74. 100-100000-55
75. 100-100000-55
76. 100-100000-55
77. 100-100000-55
78. 100-100000-55
79. 100-100000-55
80. 100-100000-55
81. 100-100000-55
82. 100-100000-55
83. 100-100000-55
84. 100-100000-55
85. 100-100000-55
86. 100-100000-55
87. 100-100000-55
88. 100-100000-55
89. 100-100000-55
90. 100-100000-55
91. 100-100000-55
92. 100-100000-55
93. 100-100000-55
94. 100-100000-55
95. 100-100000-55
96. 100-100000-55
97. 100-100000-55
98. 100-100000-55
99. 100-100000-55
100. 100-100000-55



Município de Bandeirantes - 2018
Relação de Participantes
Tomada de preços 9/2018

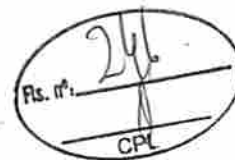
Equipe:000

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar n°123/2006			
32498-1	06.785.365/0001-55	VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME	Habilitado

Qtda de fornecedores: 001

Qtda total de fornecedores: 001





Município de Bandeirantes - 2018

Mapa da Licitação

Tomada de preços 9/2018

Página:1

Data abertura: 21/09/2018

Data julgamento: 21/09/2018

Data homologação:

CNPJ: 06.785.365/0001-55

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Contratação de empresa para execução o dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potencia entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.	HRS	625,00	240,00 *	FIAT ALLIS
002 Contratação de empresa para execução o dos carregadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potencia de 110 a 130 CV força. Os carregadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carregador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.	HRS	170,00	240,00 *	FIAT ALLIS
TOTAL DO LOTE			190.800,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			190.800,00	

Rs. R\$ 190.800,00
CPL

CNPJ: 06.785.365/0001-55 - VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5520 n

25/09/2018 10:10:52



Município de Bandeirantes - 2018

Mapa da Licitação

Tomada de preços 9/2018

Página 1

Data abertura: 21/09/2018

Data julgamento: 21/09/2018

Data homologação:

CNPJ: 06.785.365/0001-55

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Contratação de empresa para execução o dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potência entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.	HRS	625,00	240,00 *	FIAT ALLIS
002 Contratação de empresa para execução o dos carregadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potência de 110 a 130 CV força. Os carregadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carregador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.	HRS	170,00	240,00 *	FIAT ALLIS
TOTAL DO LOTE			190.800,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			190.800,00	

Fls. 114
CPL

CNPJ: 06.785.365/0001-55 - VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5520 n

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

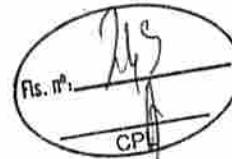
25/09/2018 10:10:52



Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por lote

Tomada de preços 9/2018



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
32498-1 VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME	06.785.365/0001-55	Habilitado	190.800,00

Qtda. lotes desertos : 000

Qtda. lotes frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2018

Situação por lote/itens

Tomada de preços 9/2018

Pls. nº 250
C.P. Status

Página: 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 19329 Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os servi					ADQUIRIDO
32498-1	VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME	06.785.365/0001-55	Habilitado	FIAT ALLIS	240,00
ços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potência entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.					
Item 002: 19331 Contratação de empresa para execução dos carregadores (incluindo os ser					ADQUIRIDO
32498-1	VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME	06.785.365/0001-55	Habilitado	FIAT ALLIS	240,00
viços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potência de 110 a 130 CV força. Os carregadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carregador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.					

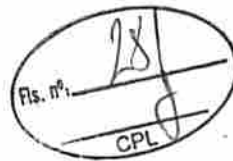
Qtde. itens vencedores : 002
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2018
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 9/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 32498-1 VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME Representante: 55487902- VALMIR SANCHES RIBEIRO CNPJ: 06.785.365/0001-55 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
001	19329 Contratação da empresa para execução dos terraplos (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potência entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.	HR	625,00	Habilitado	FIAT ALLIS		240,00	150.800,00	*
002	19331 Contratação da empresa para execução dos correiores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potência de 110 a 130 CV força. Os correiores terão largura e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o correiores com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.	HR	170,00	Habilitado	FIAT ALLIS		240,00	40.800,00	*
VALOR TOTAL:								190.800,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

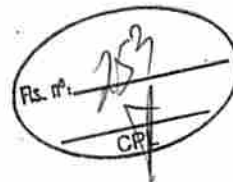
ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 9/2018 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 25 dias do mês de setembro do ano 2018, às 09:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 08/01/2018 através do decreto nº

26/2018, pelo presidente e os membros da comissão de licitações os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, MARCOS DE MORAES, LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo, datado em 24/07/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A comissão atestou o comparecimento somente da seguinte empresa: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, efetuou o credenciamento do representante da proponente o Sr. VALMIR SANCHES RIBEIRO, sendo que o memo estava em consonância com a legislação e considerado credenciado. Após, deu-se a abertura do envelope número "1", contendo a documentação da proponente os quais foram examinados, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e representante da proponente. razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação. Por estar presente o representante da proponente e não haver intenção de recursos o presidente e membros da comissão decidiram pela abertura do envelope "2" proposta de preços. Aberto o envelope nº "2", contendo a proposta de preços da proponente habilitada, foi a mesma examinada, conferida e rubricada pela Comissão e representante da proponente. De acordo com o edital e com a proposta apresentada, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potência entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.	FIAT ALLIS		HRS	625,00	240,00	150.000,00
1	2	Contratação de empresa para execução dos carreadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potência de 110 a 130 CV força. Os carreadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros	FIAT ALLIS		HRS	170,00	240,00	40.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

	de comprimento e o carreador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.						
TOTAL							190.800,00

Perfazendo um total da licitação na modalidade Tomada de Preço sob n.º 9/2018, no valor de R\$ 190.800,00 (Cento e Noventa Mil e Oitocentos Reais). Logo após, o Presidente da Comissão de Licitações anunciou a empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME, VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME como vencedora do certame e adjudicou-lhe o objeto da licitação. Tendo em vista que estavam presentes à sessão a Comissão de Licitação e representante da proponente, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 109 Lei 8.666/93, sendo que a contagem dos prazos será feita de acordo com o art. 110 desta mesma Lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e representante da proponente.



JOSE CARLOS SITTA
Presidente
205.604.869-87



MARCOS DE MORAES
Membro
590.505.609-97



LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA
Membro
066.185.649-64

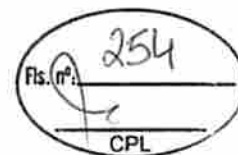


VALMIR SANCHES RIBEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 09/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Torno público o resultado da licitação acima citada, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potência entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.	FIAT ALLIS		HRS	625,00	240,00	150.000,00
2	Contratação de empresa para execução dos carreadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potência de 110 a 130 CV força. Os carreadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carreador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.	FIAT ALLIS		HRS	170,00	240,00	40.800,00
TOTAL							190.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018-PMB é de R\$ 190.800,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

Fica assim a adjudicação por lote:

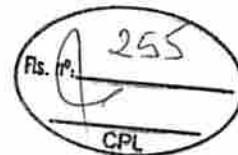
Bandeirantes-PR, 25 de setembro de 2018

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 178/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 158/2018. Tomada de Preço nº. 09/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 09/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

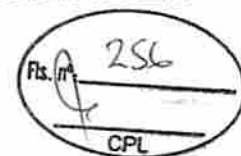
Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 15 dias, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 21, §2º, III da Lei 8.666/93.

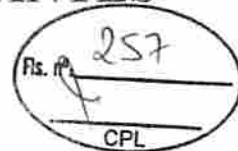
Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

Consta publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Não constam impugnações ao edital ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro.

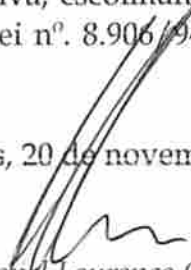
III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaustão do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critérios de mérito administrativo.

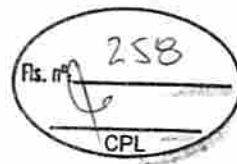
É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 20 de novembro de 2018.


Leoni Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 09/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Tomada de Preços acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

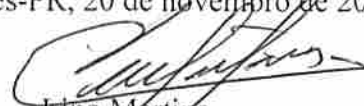
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potencia entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.	FIAT ALLIS FD9		HRS	625,00	240,00	150.000,00
1	2	Contratação de empresa para execução dos carreadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potencia de 110 a 130 CV força. Os carreadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carreador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.	FIAT ALLIS FD9		HRS	170,00	240,00	40.800,00
TOTAL								190.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018-PMB é de R\$ 190.800,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

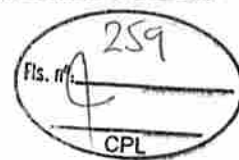
Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2018


Elio Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 09/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME	190.800,00
T O T A L	190.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018-PMB é de R\$ 190.800,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

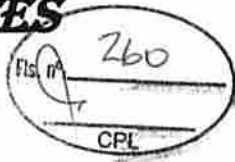
Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2018


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 280/2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PREÇO UNITÁRIO A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ E A EMPRESA VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME** estabelecido na Rua Coronel Batista 154 - fundos, centro, CEP. 86.375-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Inscrição no CNPJ sob nº 06.785.365/0001-55, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Valmir Sanches Ribeiro, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 505.856.739-34 e da cédula de identidade RG nº 3.970.591-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 09/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com Plano de Ação e Plano de Trabalho, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme descrição abaixo:

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com trator de esteira, com potência entre 110 a 130 CV força, com altura mínima de 1,10 metros de testa quando embutido. Implementação conforme normas do manual técnico do IAPAR.	FIAT ALLIS		HRS	625,00	240,00	150.000,00
1	2	Contratação de empresa para execução dos carregadores (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que deverão ser adequados com trator de esteira, com potência de 110 a 130 CV força. Os carregadores terão lombadas e bigodes conforme necessidade, sendo que os bigodes deverão ser no mínimo de 10 metros de comprimento e o carregador com elevação média de 0,60 metros de altura no eixo.	FIAT ALLIS		HRS	170,00	240,00	40.800,00
TOTAL								190.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB - Convênio 234/2017, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	1531-958	0500120605200810133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

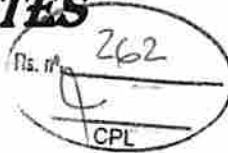
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;

Parágrafo Segundo - O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Sr. Renato Reis Duarte – Secretário de Agricultura, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 12 (doze) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para os serviços provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto dos serviços provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

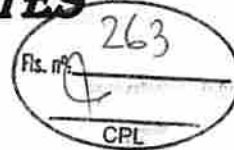
Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa do SEAB e CONTRATANTE, quando:

- Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no Plano de Ação e Plano de Trabalho e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

264
CPL

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Interponham a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeito, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosa de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos serviços.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou emendas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou emendas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

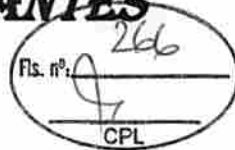
c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO:- Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;

b) Da guia da ART OU RRT de execução dos serviços pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;

b) Do Termo de Recebimento Provisório;

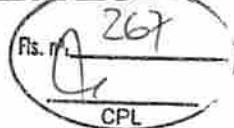
c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

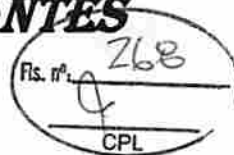
CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/79, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



atendendo às Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do representante pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 821 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos Plano de Ação e Plano de Trabalho e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir total ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços por mais de 120 (cento e vinte) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadição de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência na determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo 8 do Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrente do atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, a inadição da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, quando assegurada ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão do contrato, a qual será aplicada em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



com todos os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incorreta em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contrato;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os fornecedores, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, sejam contratados, e, em particular, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro como objetivo de influenciar o processo de aquisição ou execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial adota medidas entre si não excludentes:

Parágrafo Segundo - define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) **"Prática corrupta"**: significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos visando estabelecer preços em abastecimentos e não-commodos;
- d) **"Prática coercitiva"**: significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática substrutiva"**: significa:

(1) falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a inspetores ou auditores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

f) a sua intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria;

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que não devem estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-realistas;

h) "interesse" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "obstrução" todo aquele com finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato;

Parágrafo Terceiro - rejeitar a licitação ou a adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação, seus agentes, representantes, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou subfornecedores, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em prática corruptas, fraudulentas, coercitivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo Quarto - declarará Misconformity (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empreendimento relativa ao contrato, se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empreendimento no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar temporariamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

Parágrafo Quinto - aplicará sanções sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado por:

a) a outorga do contrato financiados pelo Banco;

b) um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa inelegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Sexto - exigirá a inclusão em editais e contrato financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os representantes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

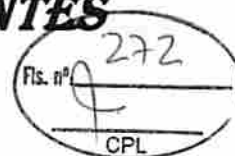
Parágrafo Sétimo - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovado o envolvimento de representantes da empresa ou da pessoa física com práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do empreendimento financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

Parágrafo Oitavo - Considerando o disposto nas alíneas Cláusula Vigésima Quinta no Parágrafo Sexto os concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão declarar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante financiamento de bolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele nomeadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono - além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas na Cláusula Segunda do Contrato - CGC;

Parágrafo Décimo - uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

a) suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trânsito;

b) pedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

c) condenação por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer alterações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos Plano de Ação e Plano de Trabalho, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Prepostora vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o contrato de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) depósito bancário, obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao direito de resgate;
- c) garantia emitida após o homologação do licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se o valor da garantia de execução for inferior ao valor da garantia de execução acrescida pela aplicação de 5% (cinco) por cento sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor da garantia, poderá ser necessário ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitante.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA apresentará a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 273
CPL

- a) não cumprimento das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).
Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor dela restar, dar-se-á mediante a:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado com o contrato;
c) em qualquer dos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

Parágrafo Único - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante a Justiça da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justamente assinadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Lino Maria
Prefeito Municipal

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Valmir Sanches Ribeiro
Proprietário

Renato Reis Duarte
Secretário de Agricultura

Testemunhas:

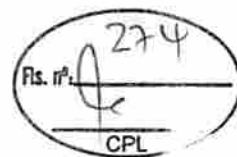
Alexandro Pereira
CPF: 704.312.108

Bruno Leandro Sato
CPF: 055.275.799-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 280/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná

CONTRATADO: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO:

SÍMBOLO	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA/FUNÇÃO	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AG 0000	0000	1531-958	0500120605200810133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Valmir Sanches Ribeiro
Proprietário

DECRETO nº 2.052/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.794/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.968.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil reais), para as seguintes dotações:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - Divisão de Recursos Humanos
0140 0000 01.07.00.00 3.1.90.01.00.00 Aposentadorias do RPPS - Reserva Remunerada..... 150.000,00
0150 0000 01.07.00.00 3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do Militar..... 50.000,00

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.003 - Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI
12.361.1202.6-016 - Salário Educação
0810 0107 99.01.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção..... 50.000,00
0830 0107 99.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 50.000,00
0840 0107 99.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... 50.000,00
0850 0107 99.01.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... 50.000,00

03.005 - Divisão de Educação
12.361.1201.6-020 - Transporte Escolar
0300 0153 09.01.05.18 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção..... 140.000,00

12.361.1241.6-022 - Divisão de Educação - 25%
1190 0104 01.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 160.000,00
1200 0104 01.01.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 40.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-001 - Manutenção da Diretoria
1570 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 250.000,00
1590 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 50.000,00

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB
2800 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 350.000,00
2820 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 50.000,00
2940 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 200.000,00

12 - SECRETARIA DA FAZENDA

12.002 - Divisão de Receita e Arrecadação
04.121.0413.2-061 - Precatório Ação 900/228
3530 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,88

04.123.0413.2-073 - Precatório Ação 900/228
4120 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-074 - Precatório Ação 900/228
4110 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-075 - Precatório Ação 900/228
4100 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-076 - Precatório Ação 900/228
4090 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-077 - Precatório Ação 900/228
4080 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-078 - Precatório Ação 900/228
4070 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-079 - Precatório Ação 900/228
4060 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-080 - Precatório Ação 900/228
4050 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-081 - Precatório Ação 900/228
4040 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-082 - Precatório Ação 900/228
4030 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-116 - Precatório Ação 900/228
3690 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-117 - Precatório Ação 900/228
3680 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76
Total..... 1.968.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o valor do excesso de arrecadação: FR 000 - 828.000,00; FR 104 - 200.000,00; FR 107 - 200.000,00; FR 153 - 140.000,00 e FR 303 - 600.000,00. Totalizando R\$ 1.968.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.794/2018

Data : 20 de novembro de 2018

Sintula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.968.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil reais), e das outras providências. A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.968.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil reais), para as seguintes dotações:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - Divisão de Recursos Humanos
0140 0000 01.07.00.00 3.1.90.01.00.00 Aposentadorias do RPPS - Reserva Remunerada..... 150.000,00
0150 0000 01.07.00.00 3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do Militar..... 50.000,00

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.003 - Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI
12.361.1202.6-016 - Salário Educação
0810 0107 99.01.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção..... 50.000,00
0830 0107 99.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 50.000,00
0840 0107 99.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... 50.000,00
0850 0107 99.01.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... 50.000,00

03.005 - Divisão de Educação
12.361.1201.6-020 - Transporte Escolar
0300 0153 09.01.05.18 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção..... 140.000,00

12.361.1241.6-022 - Divisão de Educação - 25%
1190 0104 01.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 160.000,00
1200 0104 01.01.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 40.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-001 - Manutenção da Diretoria
1570 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 250.000,00
1590 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 50.000,00

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB
2800 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 350.000,00
2820 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 50.000,00
2940 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 200.000,00

12 - SECRETARIA DA FAZENDA

12.002 - Divisão de Receita e Arrecadação
04.121.0413.2-061 - Precatório Ação 900/228
3530 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,88

04.123.0413.2-073 - Precatório Ação 900/228
4120 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-074 - Precatório Ação 900/228
4110 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-075 - Precatório Ação 900/228
4100 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-076 - Precatório Ação 900/228
4090 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-077 - Precatório Ação 900/228
4080 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-078 - Precatório Ação 900/228
4070 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-079 - Precatório Ação 900/228
4060 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-080 - Precatório Ação 900/228
4050 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-081 - Precatório Ação 900/228
4040 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-082 - Precatório Ação 900/228
4030 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-116 - Precatório Ação 900/228
3690 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76

04.123.0413.2-117 - Precatório Ação 900/228
3680 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... 25.230,76
Total..... 1.968.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o valor do excesso de arrecadação: FR 000 - 828.000,00; FR 104 - 200.000,00; FR 107 - 200.000,00; FR 153 - 140.000,00 e FR 303 - 600.000,00. Totalizando R\$ 1.968.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 09/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto (s) seguintes contratados(s):

EMPRESA VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
VLR TOTAL 190.800,00
T O T A L 190.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018-PMB é de R\$ 190.800,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS) HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2018

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 286/2018-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná
CONTRATADO: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
A	FONTE	FUNCAONAL	
AGRICULTURA	1531-858	050012000520081	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
Valmir Sanches Ribeiro
Proprietário

dezembro de 2018 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro – Araucária/PR.

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

OBS: As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, impreterivelmente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital.

Araucária, 20 de novembro de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19265/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Complexo de Proteção Social Especial, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 1.261.953,88 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, Centro – Araucária/PR, até às 13:30 horas do dia 17 de dezembro de 2018 e a abertura se dará na mesma data às 14:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro – Araucária/PR.

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

OBS: As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral, no Município, impreterivelmente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do edital.

Araucária, 20 de novembro de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

120898/2018

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 66/2018

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 66/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 04/12/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-3015. DEJALMA KOCHINSKI – PREGOEIRO.

121038/2018

Bandeirantes

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 09/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSION DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VL.R TOTAL
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME	190.800,00
T O T A L	190.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018-PMB é de R\$ 190.800,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2018

Lino Martins
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 280/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE DA EROSION DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	1531-958	050012060520031 0133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
Valmir Sanches Ribeiro
Proprietário

120795/2018

Borrazópolis

MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018.

O MUNICÍPIO de Borrazópolis, torna público que às 09:00 horas do dia 05/12/2018 com entrega dos envelopes até às 08h30min, na sala de licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo de Passeio	1,00	79.690,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Mayara Claudia Boro, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3452 - 8700 - E-mail licitacao.borrazopolis@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço praça da república, 028, Borrazópolis/pr, das 08:00 às 17:30 horas.

Borrazópolis, 19 de novembro de 2018.

ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

120967/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 43/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2018 Objeto para AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL E UBS. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$ 14.829,02 (quatorze mil oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos) A abertura será no Dia 06 de dezembro de 2018, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça, Da República Nº. 28 Centro. Borrazópolis 19 de novembro de 2018.

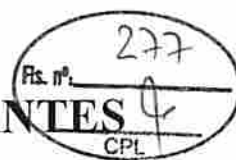
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

120972/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 22 de novembro de 2018.

Ilmo. Sr.

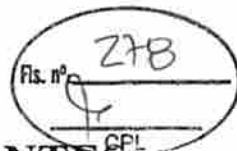
ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para solicitação de Ordem de serviço para o processo: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018-PMB, (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR), conforme ofício nº 011/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em anexo.

Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 22 de novembro de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para emissão de ordem de serviço referente ao processo: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018-PMB, (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR), conforme ofício nº 011/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 22 de novembro de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Ordem de Serviço referente ao processo: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018-PMB, (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO COM TRATOR DE ESTEIRA E ADEQUAÇÃO DE CARREADORES PARA AÇÕES DE CONTROLE DE COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DENOMINADA CABIUNA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR), conforme ofício nº 011/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em anexo.

Encaminhe-se a:

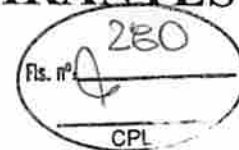
1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Em 22 de novembro de 2018.

OFÍCIO: nº 011/2018
REF: Ordem de Serviço

Prezado Senhor,

Venho através desta solicitar a V.Sª expedir ordem de serviço para a empresa Valmir Sanches Ribeiro – ME para execução das ações de Controle e Combate da Erosão do Solo Agrícola, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias – na Microbacia denominada Microbacia Cabiúna –Código Otto 844421611, conforme Convênio nº 234/2017 SEAB e Lei nº 3.765/2018.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração
Respeitosamente

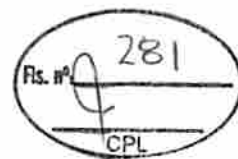
Renato Reis Duarte
Tec.Agrícola
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Ilmo. Sr.
Antonio Donizete Souza
Diretor de Compras
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ORDEM DE SERVIÇO

Referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terraceamento com trator de esteira e adequação de carregadores para ações de controle de combate da erosão do solo agrícola na microbacia denominada Cabiúna do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 09/2018-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais);
Contrato nº 93/2018-PMB;
Valor do Contrato: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais);
Contratada: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
Prazo Contratual: 12 meses
Prazo Execução: 12 meses
Fiscal da Obra: Renato Reis Duarte – Secretário de Agricultura

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME a iniciar na data de 29 de novembro de 2018 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2018.



LINO MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

Página: 2 / 2

© 2004 American Psychological Association 0893-3200/04/\$12.00 DOI: 10.1037/0893-3200.18.4.609

FUNÇÃO(S) SUBFUNÇÃO	DOYACÃO VIGENTE	DEYACÃO ATUALIZADA (A)	EMPRESAS E EMPREENHADORAS			SALDO		EMPRESAS E EMPREENHADORAS			SALDO	
			Na Empresa	Na Administração (B)	% (Relação B)	(A) - (B)	(A) + (B)	Na Empresa	Na Administração (B)	% (Relação B)	(A) - (B)	(A) + (B)
CONTROLE E ABRIGAMENTO	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	100,00	0,00	240.000,00	120.000,00	120.000,00	100,00	0,00	240.000,00
AGRICULTURA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	0,00	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	0,00	2.000.000,00
ABASTECIMENTO	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	100,00	0,00	10.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	100,00	0,00	10.000.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRICOLA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	0,00	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	0,00	2.000.000,00
INDUSTRIA	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00
INDUSTRIAS	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00
INDUSTRIAS ESPECIAIS	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00
OUTROS ENCAMINHAMENTOS	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (B)	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00
TOTAL (A) + (B) = (C)	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	0,00	20.000.000,00

actani Carolina Milani
Contadora
*RC-PR 051045/O-4

Romelo Cesar Mungato
Controla Interno
CPF 982763899-49

Sussex Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda
P/L 10.632/2017



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016

Página: 1 / 2

[illegible][illegible]

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Unidade: R\$ mil	Ano anterior (2012)	RECEITAS ADICIONAIS	
			Ano anterior (2012)	% (2012 = 100)
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO GOVERNADOR DO ESTADO	3,50	397.860,00	4.089.523,23	100,00
Transferências de outros	0,00	10.780,00	3.950.861,24	96,83
Transferências do Estado	1,50	0,00	100.000,00	2,40
Transferências do Estado (Educação)	0,20	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS VOLUNTARIAS	4.203.000,00	2.392.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.500.000,00	3.400.000,00	4.090.523,23	100,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Atividade da Despesa)	Unidade funcional	Código despesa (FUNO)	DESPESAS EMENDADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Sub-atividade (U)	% (U) x (2)	Sub-atividade (U)	% (U) x (2)	
DESPESAS COM SAÚDE							
Atividade de Emergência Médica		19.723.606.00	19.709.333.00	13.854.825.40	93.83	12.778.898.50	81.95
Atividade de Emergência Médica		9.835.742.00	7.840.964.00	484.07		4.210.475.40	90.82
Atividade de Emergência Médica		9.00	5.00			0.00	0.00
Atividade de Emergência Médica		9.100.000.00	7.407.779.00	9.422.302.80	78.99	8.842.364.10	72.93
Atividade de Emergência Médica		244.507.00	2.763.676.00	197.544.90	97.42	197.878.60	7.54
Atividade de Emergência Médica		279.002.00	2.303.818.00	197.246.10	81.42	181.878.60	7.54
Atividade de Emergência Médica		2.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atividade de Emergência Médica		0.00	0.00			0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (U)		8.878.289.00	7.876.158.00	7.876.158.40	78.86	5.865.733.70	72.56

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ORDEN DE SERVICIO

Referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terrapimentamento com trator de esteira e adequação de canchais para ações de controle de combate da erosão do solo agrícola na microbacia denominada Cabiuna do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 09/2018-PMB,
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 190.800,00
cento e noventa mil e oitocentos reais.

Valor do Contrato: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentas reais);

Contratada: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
Prazo Contratual: 12 meses

Prazo Execução: 12 meses.

Fiscal da Obra: Renato Reis Duarte – Secretário de Agricultura

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME a iniciar na data de 29 de novembro de 2018 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2018.

LEONARDO MARTINS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ORDEN DE SERVICIO

Referente à contratação de pessoa jurídica para construção do muro de arrimo da Escola Santa Terezinha do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 08/2018-FMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 240.868,70
(duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Valor do Contrato: R\$ 227.636,32 (duzentos e vinte e sete mil seiscientos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Contratada: CONSTRUTORA GODOI ANDRÁ EIRELI - ME
Prazo Contratual: 300 dias
Prazo Execução: 360 dias

Fiscal da Obra: Carlos Augusto Ferreira - Arquiteto e Urbanista CAU -
A111862-5/BR

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME a iniciar na data de 29 de novembro de 2018 os serviços que mencionam o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Araucária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 037/2018 - PL 20275/2018 - PMA

A Prefeitura do Município de Araucária, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, noticiada pelo Decreto nº 12.123/2018, torna público que fará realizar, às 14h00, horas do dia 07 de Janeiro do ano de 2019, no Sala de Abertura de Licitação da Prefeitura, sessão pública de abertura do certame. Os envelopes contendo proposta e habilitação serão recebidos até às 13.30 horas do mesmo dia, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Dezaire nº 111 - Andar Terço - Espaço Cidadão em Araucária - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da obra (verificar o Edital).

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Capela Velha	Paymentação CBUQ	13.345,92 m2	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, atendidos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: processo.licitacao@araucaria.pr.gov.br e pelo site www.araucaria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (41) 3614.1490.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de novembro de 2018.
Antônio Moreira Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia
Decreto nº 31.832/2018

123711/2018

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público, a NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, que ocorreria no dia 2º de novembro de 2018, passando para o dia 12 (doze) de dezembro de 2018 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

Protocolo: até 14:00 (quatorze horas);

Abertura: 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

Até 27 de novembro de 2018.

Antônio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações
Designado pela Portaria 836/2018

124014/2018

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 70/2018

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº 70/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO DIA 14/12/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE E-MAIL: processo.licitacao@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº 665 - CENTRO - BALSA NOVA - FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
PREGOEIRO

123892/2018

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 70/2018

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº 70/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO

MINIVAN, NO DIA 13/12/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE: www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE E-MAIL: processo.licitacao@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº 665 - CENTRO - BALSA NOVA - FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
PREGOEIRO

123889/2018

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 69/2018

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº 69/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 12/12/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE: www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE E-MAIL: processo.licitacao@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº 665 - CENTRO - BALSA NOVA - FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
PREGOEIRO

123887/2018

Bandeirantes

ERRATA

No extrato de homologação da Licitação modalidade Pregão Presencial 47/2018-PMB, publicado no Diário Oficial do Paraná, no dia 17 de outubro (quarta-feira), na Edição 10296 Folha 31, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP 15.890,50

E LÊ-SE

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP 15.890,50

Bandeirantes, 26 de novembro de 2018
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terraceamento com látex de esteira e adequação de carroceiros para ações de controle de erosão da erosão do solo agrícola na microbacia denominada Cajuana do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 09/2018-PMB

Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

Contrato nº 93/2018-PMB.

Valor do Contrato: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

Contratada: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Prazo Contratual: 12 meses

Prazo Execução: 12 meses

Fiscal da Obra: Renato Reis Duzarte - Secretário de Agricultura
Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME a iniciar, na data de 29 de novembro de 2018 os serviços que mencionamos com esta acura contratada, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima mencionada.
Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 56/2018 - PMB

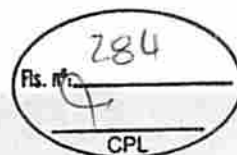
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - USINA DE ASFALTO MÓVEL (CBUQ) E VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM PARANACIDADE, PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto, nos seguintes contratados(s).

EMPRESA	VALOR TOTAL
MARGUIM MÁQUINAS EIRELI	900.000,00
ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	449.000,00
TOTAL	1.349.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018-PMB É DE R\$ 1.349.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).
HOMOLOGAÇÃO PRESENTE LICITAÇÃO
Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

123876/2018



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06785365/0001-55

Razão Social: VALMIR SANCHES RIBEIRO ME

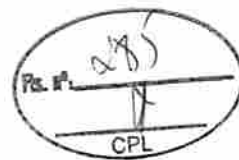
Nome Fantasia: AGROMILA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/12/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	2018120301212816754690
14/11/2018	14/11/2018 a 13/12/2018	2018111404501558987543



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

No Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2018, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 28 de novembro de 2018 (quarta-feira) na Edição 955 Folha 15.

ONDE SE LÊ

- Contrato nº 93/2018-PMB

L E I A – SE

- Contrato nº 280/2018-PMB

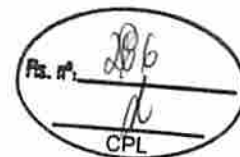
Bandeirantes, 13 de dezembro de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

Na Ordem de Serviços da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2018, publicado no Diário Oficial do Paraná, no dia 28 de novembro de 2018 (quarta-feira) na Edição 10323 Folha 40.

ONDE SE LÊ

- Contrato nº 93/2018-PMB

LEIA – SE

- Contrato nº 280/2018-PMB

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.801/2018

Data : 12 de dezembro de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para Devolução de recursos, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), para devolução de recursos do PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE DA SECRETARIA DE ESTADO.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais
08.244.0801.2-040 - Manutenção da Secretaria de Ação Social
2.341.0030.01.07.00.00 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições..... 31.000,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 000 - 31.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.063/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.708/2017 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), para reficção das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.004 - Direção das Escolas Municipais
12.361.1206.6-019 - Convênio FNDE - PNAE
0990.0138.03.01.01.02 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. para Distribuição.....15.000,00

03.005 - Divisão de Educação
12.361.1201.6-020 - Transporte Escolar
1020.0119.03.01.01.02 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com Locomoção.....400,00

12.361.1219.6-021 - Divisão de Educação - 10%
1070.0103.01.01.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....2.000,00

11 - SECRETARIA DA SAÚDE
11.006 - Divisão de Agendamento da Saúde
10.301.1001.6-059 - Atenção Básica
3430.0303.01.02.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....6.000,00
Total.....23.400,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 138 - R\$ 15.000,00, FR 103 - R\$ 2.000,00, FR 303 - 6.000,00, mais os débitos cancelamentos no valor de R\$ 400,00. Totalizando R\$ 23.400,00

01 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - Chefe de Gabinete
04.122.0401.2-001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0040.0000.01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....400,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: A.G. ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.
OBJETIVO: elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2018.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adriana Gomes Rossato
A.G. ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 66/2018- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor HELIO BEDEU

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VAL. UNIT(R\$)	VAL. TOTAL(R\$)
01	01	UNID	CONJUNTO ESCOLAR - ARMARIO E ARQUIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MOBILIÁRIO DAS SALAS DE AULA ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.	16.750,00	16.750,00
02	05	UNID	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS - 180 CM DE ALTEURA - 24 CM DE PROFUNDIDADE - 1.000X60X45	800,00	4.000,00
03	05	UNID	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS CHAPA 24	390,00	1.950,00
VALOR TOTAL					16.750,00

Para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, ARMARIO E ARQUIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MOBILIÁRIO DAS SALAS DE AULA ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 07 de Dezembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2018- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2018- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: HELIO BEDEU
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, ARMARIO E ARQUIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MOBILIÁRIO DAS SALAS DE AULA ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	830/107	03005123611202401444 905220000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	999/103	03004123611205401844 905220000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	1170/101	030051236112119602144 905220000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	1320/104	03005123611241602244 905220000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 07 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
HELIO BEDEU
Heliu Bedeu
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 68/2018
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	01	UNID	LEITOR BIOMETRICO EMBOCAN-FLT TYPE	3.700,00	3.700,00
02	01	UNID	LEITOR COÓRDO DE BARRAS BEMATECH 100 LASER USO-FIESTAL	489,00	489,00
03	01	UNID	WEBCAM LOGITECH C922 PRO FULL HD 1080P 30FPS	179,00	179,00
04	01	UNID	BANNER FOTOGRAFICO + TRIPE	199,00	199,00
VALOR TOTAL					4.567,00

Para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 4.567,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 11 de dezembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

No Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2018, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 28 de novembro de 2018 (quarta-feira) na Edição 955 Folha 15.

ONDE SE LÊ

- Contrato nº 93/2018-PMB

L E I A - SE

- Contrato nº 280/2018-PMB

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2018- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2018- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 4.767,00 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	590/000	0200904122060215 14490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 11 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
Flavio L. M. Miyashiro e Cia Ltda
sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 67/2018
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: R-RAS TOPOGRAFIA LTDA

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VAL. UNIT(R\$)	VAL. TOTAL(R\$)
01	01	UNID	TESTE DE SONDAÇÃO DE BORO, TESTE DE PERCOLAÇÃO DE SOLO E ANÁLISE DE RESISTIBILIDADE TÉCNICA	3.150,00	3.150,00
VALOR TOTAL					3.150,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A TESTES DE SONDAÇÃO E PERCOLAÇÃO DO SOLO EM ÁREA PARA POSSÍVEL AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, no valor total R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído

Bandeirantes, 10 de Dezembro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2018- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2018- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: R-RAS TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A TESTES DE SONDAÇÃO E PERCOLAÇÃO DO SOLO EM ÁREA PARA POSSÍVEL AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MED. AMBIENTE	1190/000	04001184521800202 11740100000	OUTROS SERVIÇOS DE PERFILHOS - PESSOA JURÍDICA
PLANEJAMENTO	2070/000	0200118452150020 53300100000	SERVIÇOS DE PERÍCIAS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 10 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
R-RAS TOPOGRAFIA LTDA
Renan Felipe Saulino
Sócio administrador

Municipalidades

Arapuã

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018.

O MUNICÍPIO de ARAPUÃ-PR, torna público que às 9:00 horas do dia 28 de novembro de 2018, na Rua: Presidente Café Filho nº1410 na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
1	Caminhão Chassi 4x2	1,00	79.900,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Cristiane Garcia Kalat na Rua: Presidente Café Filho nº1410 centro, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3444-1260 - 3444-1230 - E-mail: crislicitaarapua@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua: Presidente Café Filho nº1410 centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Arapuã-PR, 12 de novembro de 2018.

Cristiane Garcia Kalat
Pregoeira

131888/2018

Bandeirantes

ERRATA

Na Ordem de Serviços da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2018, publicado no Diário Oficial do Paraná, no dia 28 de novembro de 2018 (quarta-feira) na Edição 10323 Folha 40.

ONDE SE LÊ

- Contrato nº 93/2018-PMB

LEIA - SE

- Contrato nº 280/2018-PMB

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2018

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

131694/2018

Barracão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018.

CONTRATO: Nº 248/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: MECANICA ATLAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de uma Ambulância Simples Remoção - Tipo A, MERCEDES BENS, SPRINTER 313, conforme Proposta nº 08992.896000/1177-03 - FNS/MS.
VALOR: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: Seis meses.

131828/2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, para atender o programa Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF do Município de Barracão/PR.
VIGÊNCIA: Seis meses.

CONTRATO: Nº 245/2018.
CONTRATADA: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO - ME.
VALOR: R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais).

CONTRATO: Nº 246/2018.
CONTRATADA: M M SELZLER E CIA LTDA - ME.
VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

CONTRATO: Nº 247/2018.
CONTRATADA: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME.
VALOR: R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais).

131767/2018

Cafelândia

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 187/2018**, na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2018**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do projeto de fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação pública, para reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas do Município de Cafelândia/PR, sobre equipamentos Led, conforme condições e especificações estabelecidas no projeto básico e edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no dia **10 de Janeiro de 2019**, às 08h30min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 13 de dezembro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 129/2018.
Cafelândia/Pr.

131648/2018

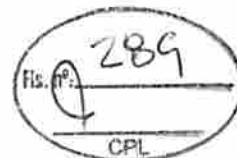
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
Nº 115/2018.

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia - PR, está **SUSPENDENDO** a realização do **Certame Licitatório nº 169/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 115/2018**, QUE FARIA REALIZAR às 08h30min do dia 18 de dezembro de 2018, do tipo menor preço por ITEM, em atendimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Cafelândia sob o Contrato nº 518.984-79, tendo por objeto a aquisição 01 (uma) escavadeira hidráulica, 02 (duas) pás carregadeira, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) plaina agrícola niveladora hidráulica, 01 (um) arado reversível e 01 (um) arado subsolador, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Viação e Obras, para reanálise do Termo de Referência e Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro, Cafelândia/PR, e-mail adauto.compras@cafelandia.pr.gov.br ou através do telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 14 de dezembro de 2018.

Adauto Costa Junior
Pregoeiro
Decreto 128/2018.

131915/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

OFICIO Nº 002/2019

Em 13 de fevereiro de 2019

REF: MICROBACIA CABIÚNA

Venho por meio desta comunicar ao Exmo. Prefeito Lino Martins que a empresa vencedora do processo licitatório para execução do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, Valmir Sanches Ribeiro – ME, que havia se comprometido a iniciar a execução das obras de terraceamento no início de fevereiro, quando alguns produtores beneficiados já teriam colhido a cultura de verão, nos comunicou informalmente que a previsão de iniciar os trabalhos será somente a partir do dia 18 de fevereiro de 2019. Temos que informar ainda que já tivemos dois beneficiários que irão perder o benefício porque a empresa não realizou o serviço no intervalo entre colheita de verão e plantio de inverno que neste caso em particular ocorreu no início de fevereiro de 2019.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração
Respeitosamente

RENATO REIS DUARTE
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Exmo. Prefeito Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Nesta.

RECEBIDO
EM 15.02.19
Wanderson de Oliveira
Chefe de Gabinete
Port. 11 082/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 147/2019

Em 22 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor,

CONTRATO Nº 280/2018= TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018 - OBJETO: TERRACEAMENTO NA MICROBACIA CABIÚNA.

Considerando que a Empresa foi vencedora no processo licitatório em epígrafe, para terraceamento na microbacia Cabiúna;

Considerando o prazo estabelecido em contrato para início das obras em 10 dias após a data da publicação da Ordem de Serviço;

Considerando que a publicação da Ordem de Serviço se deu em 17/12/2019; e

Considerando as penalidades estabelecidas no contrato na cláusula décima quarta.

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para dar imediato início à prestação de serviço objeto do contrato administrativo, ou apresentar suas alegações sobre a ocorrência no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de imposição das multas contratuais e procedimentos legais.

Atenciosamente,

Lino Martins

Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.

VALMIR SANCHES RIBEIRO

Representante Legal

VALMIR SANCHES RIBEIRO-ME

Rua Coronel Batista, nº 154, Fundos – Bairro - Centro

Itambaracá - PR

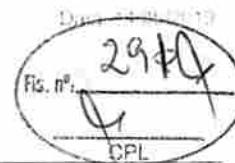
CEP: 86.375-000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001479/2019

Número do processo: 0001479/2019

Solitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número do documento

Requerente: 2078 - VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por:

Situação:

Protocolado em:

Súmula:

Observação:

Número único: 6H1.3SF.588-91

Número do protocolo: 5966

CPF/CNPJ do requerente: 06.785.365/0001-55

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Protocolo:

Atualmente com: Protocolo

Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

14/05/2019 13:53

Previsto para: 14/06/2019 13:52

cancelado em:

CONSULTA SOBRE A NECESSIDADE OU NÃO DE ABERTURA DE MATRICULA CEI

É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE



Protocolo
(Protocolado por)



VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
(Requerente)

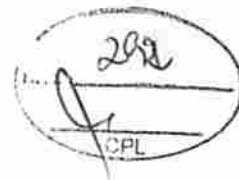
Hora: 13:53:36

Tendo em vista tratar-se
de prestação de serviços
e não de obra não deverá
ser exigida a inscrição no
Cei do Iuss prevista no
item "c", parágrafo 4º, Cláu-
sula 13ª - Forma de pagamento
do contrato 280/2018-PMB.

Btes - PR, 17 de maio de 2019



Itamaracá-Pr, 14 de maio de 2019



Prezada Senhora:

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PMB DE
BANDEIRANTES-PR

A empresa **VALMIR SANCHES RIBEIRO** – CNPJ: 06.785.365/0001-55, nesse ato representada por seu contador Sr. Aldo Gamaliel de Carvalho – CPF 819.628.869-72, vem através desta, CONSULTAR a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sobre a necessidade ou não de abertura de matrícula CEI para o contrato 280/2018, objeto da tomada de preços Edital 09/2018, visto que ao tentar cadastrar uma nova matrícula CEI para esta empresa, é solicitado um alvará da obra.

Sendo assim, necessito de esclarecimentos sobre tal situação, e se necessário a abertura da matrícula CEI que seja expedido o alvará da obra a que se refere o contrato 280/2018.

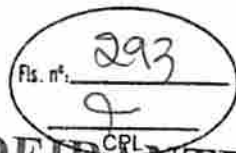
No aguardo da resposta dessa Comissão de Licitação, subscrevo-me.


Aldo Gamaliel de Carvalho
CONTADOR
CRC-PR 042283/0-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



OFÍCIO: 008/2019

REF: Relatório Microbacia Cabiuna

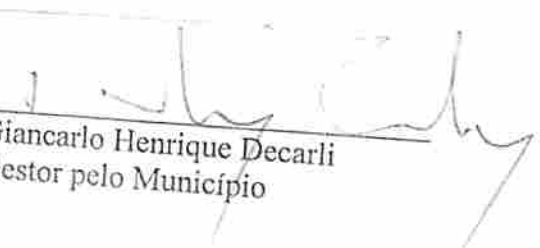
Em 24 de maio de 2019.

Prezado Senhor

Venho por meio deste relatar que a empresa Valmir Sanches Ribeiro-ME, CNPJ 06.785.365/0001-55 está a 30(trinta) dias sem executar trabalhos de terraceamento na Microbacia Cabiuna. Portanto faz-se necessário que seja feita outra notificação advertindo-a, pois somado a isso pesa o fato que desde o início das atividades em março deste ano até a presente data, a empresa executou apenas 32,3 horas/máquina de um total de 795 horas/máquina que foi contratado no Edital de Tomada de Preços nº 09/2018-PMB.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente


Giancarlo Henrique Decarli
Gestor pelo Município


Renato Reis Duarte
Secret. Munic. Agricultura e Pecuária

Ao Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal

Renato Reis Duarte
Secretário de Agricultura e Pecuária
Port. 10.959/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 363/2019

Em 27 de maio de 2019.

Prezado Senhor,

CONTRATO Nº 280/2018= TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018 - OBJETO:
TERRACEAMENTO NA MICROBACIA CABIÚNA.

Tendo em vista o Ofício nº 008/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, cuja fotocópia anexamos, noticiando que essa empresa deixou de executar os trabalhos de terraceamento na Microbacia Cabiúna, há mais de 30 (trinta) dias, cumpre-nos reiterar o Ofício nº 147/2019, motivo pelo qual NOTIFICAMOS Vossa Senhoria a reiniciar as obras, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, até porque foram executadas apenas 32,3 horas/máquina de um total de 795 horas/máquina, conforme estabelece o Contrato nº 280/2018, sob pena de rescisão contratual, além da aplicação da multa administrativa, nos termos dos arts. 768 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Lino Martins
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.

VALMIR SANCHES RIBEIRO

Representante Legal

VALMIR SANCHES RIBEIRO-ME

Rua Coronel Batista, nº 154, Fundos - Bairro - Centro

Itambaracá - PR

CEP: 86.375-000

Rubri em
30/05/2019
Zegher



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

295
CPL

DECRETO Nº 3.152/2019.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 09/2018 - PMB - Processo nº 158/2018, atrasou o cumprimento do objeto do contrato injustificadamente,

Considerando que, quando notificada do atraso em 22/02/2019 e em 27/05/2019, não houve a apresentação de qualquer justificativa,

Considerando o dispositivo do artigo 78, I, IV e V da Lei 8.666/93, bem como nas Cláusulas 4ª, §1º e 6ª, §1º do Contrato Administrativo,

Considerando o princípio da eficiência do serviço público disposto no artigo 37, *caput* da Constituição Federal,

Considerando, as razões de interesse público, que é o princípio inafastável que norteia a revogação de um ato administrativo, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública, motivando a rescisão contratual, nos termos do arts. 78, I, IV e V, e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

Considerando, ainda, o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviços de Terraceamento de nº. 280/2018-PMB, firmado em 20/11/2018, com Ordem de Serviço publicada em 28/11/2018, com a empresa **VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.785.365/0001-55, vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº. 09/2018, tendo como objeto o serviço de terraceamento para ações de controle de combate da erosão do solo agrícola na microbacia Cabiúna no Município de Bandeirantes-PR, pelos motivos acima expostos, principalmente em razão do descumprimento do contrato por atraso no serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Em razão da rescisão unilateral do Contrato mencionado no art. 1º deste Decreto, por culpa exclusivamente da Contratada, fica a empresa **VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.785.365/0001-55, estabelecida na Rua Coronel Batista, nº 154, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Itambaracá-PR, CEP 86.375-000, suspensa temporariamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a participar de certame licitatório instaurado pelo Município de Bandeirantes(PR), nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 3º - Nos termos do art. 109, I, "e" da Lei nº. 8.666/93, fica assegurado ampla defesa e contraditório aos interessados e decorrido o prazo legal sem manifestação, aperfeiçoa-se o presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1056 do dia 04/12/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal
CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA
 Contratada
TESTEMUNHAS
Joyce Ferreira da Silva
 CPF 065.535.889-70
Marcos de Moraes
 CPF 590.505.609-97